

DIÁRIO OFFICIAL

Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31ª DA REPUBLICA — N. 53

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 1919

Assignatura do «Diário Oficial»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diário Oficial», convém que os particulares e funcionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accordo com o que preceitua a lei da Receita do exercício vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diário do Congresso» é annexo ao «Diário Oficial», e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são aceitas assignaturas por prazo que exceda o anno financeiro de 1919.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.489, que approva o plano de uniformes para os officiaes e praças do Exercito de 2ª Linha.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 26 de fevereiro findo.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 26 de fevereiro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias da Receita e Despesa Publica, Geral de Contabilidade Publica, do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional o *Diário Oficial*.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente — Comissão de Promoções.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Correios e Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.
Diário dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Rendas publicas — Edições e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.489 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1919

Approva o plano de uniformes para os officiaes e praças do Exercito de 2ª Linha

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercício, em vista do art. 26 do decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918, resolve approvar o plano de uniformes para os officiaes e praças do Exercito de 2ª linha, plano que com este baixa, assignado pelo general de brigada Alberto Cardoso de Aguiar, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Alberto Cardoso de Aguiar.

Plano de uniformes para o Exercito de 2ª linha, approvado pelo decreto n. 13.489, desta data

Officiaes generaes:

Para os generaes graduados ou commissionedos conformes os §§ 3º e 5º do art. 14 do decreto n. 13.010, de 29 de maio de 1918:

Os mesmos uniformes adoptados para os officiaes do Estado Maior General do Exercito de 1ª linha, com as seguintes alterações:

Na sobrecasaca, no dolman, na cinta do bonnet e nos canhões das mangas as ramagens bordadas ficarão entre dois frisos bordados a prata.

As estrellas no capote serão de cor preta.

Officiaes das armas e serviços auxiliares:

Para os officiaes dos quadros das armas e serviços auxiliares:

Primeiro uniforme — Kepi com pennacho, tunica de panno com dragonas, calças ou calção garance com galão, talim, espada de bainha de metal, fiador de cordão de ouro, luvas brancas de pellica ou camurça e botinas de couro preto.

Com o calção usarão os officiaes montados botas de couro preto e esporas de metal branco; e os demais officiaes perneiras do tipo adoptado no Exercito de 1ª linha.

Segundo uniforme — Kepi, calça ou calção com listras, e as demais peças como no primeiro uniforme.

Terceiro uniforme — Kepi, tunica de panno com platinas de metal, calça ou calção garance com listras, talim, espada com bainha de metal, fiador de couro preto, luvas de couro marron escuro ou fio de Escossia, botinas de couro preto, perneiras do mesmo couro, e, para os officiaes montados, quando de calção, esporas de metal branco.

Quarto uniforme — Bonnet de modelo americano com capa de brim branco, tunica com platinas e calça do mesmo brim, luvas brancas de pellica ou de fio de Escossia, borzeguins de lona ou de camurça branca, talim, espada e fiador como no terceiro uniforme.

Quinto uniforme — Bonnet de modelo americano com capa de flanela kaki, tunica com platinas e calça ou calção da mesma flanela, sendo as demais peças como no terceiro uniforme.

Sexto uniforme — Como o quinto, mas de brim kaki, sendo as platinas do mesmo brim.

ESPECIFICAÇÕES

Uniformes dos officiaes

Tunica de panno — Do modelo em uso no Exército de 1ª linha, sendo os galões e soutaches dourados substituídos por galões e soutaches prateados.

Tunica de flanela e brim branco — Do modelo do Exército de 1ª linha, substituídos os soutaches dourados das platinas por soutaches prateados.

Tunica de brim kaki — O soutache branco, em uso no Exército de 1ª linha, será substituído por soutache preto.

Kepi — O do Exército de 1ª linha, sendo, porém, prateados o fiavel e os soutaches.

Bonnet americano — Do modelo do Exército de 1ª linha, sendo prateado o emblema com as armas da Republica.

Calça e calção — De modelos identicos aos do Exército de 1ª linha.

Capote — Do modelo do Exército de 1ª linha, variando a cor do soutache, que será preta em vez de vermelha.

Botas, botinas, perneiras e esporas — De modelos identicos aos adoptados no Exército de 1ª linha.

Talim, espada, fiador, tope ou pennacho, dragonas, platinas e distinctivos — Os adoptados no Exército de 1ª linha.

Uniformes das praças de pret

Os uniformes das praças de pret do Exército de 2ª linha serão os mesmos do de 1ª linha, com as seguintes alterações:

As charlateiras iguaes ás do Exército de 1ª linha e as platinas de panno serão contornadas por soutache preto, tendo no meio um outro da mesma cor, do meio da costura do hombro até á casa do botão proximo da gola; as divisas dos sargentos e graduados serão brancas sobre fundo kaki nos uniformes de brim kaki e de flanela kaki e no capote; e sobre fundo preto nos uniformes de panno.

Observações

1º — São obrigados a ter todos os uniformes os officiaes que servirem na Capital Federal.

2º — Não são obrigados a ter o 1º e 2º uniformes os officiaes em serviço nas demais circumscripções.

3º — Aos officiaes da antiga Guarda Nacional, aproveitados no Exército de 2ª linha, é permittido o uso dos uniformes da mesma milicia, no serviço interno, até 31 de dezembro de 1919.

4º — Todas as disposições em vigor sobre uniformes, no Exército de 1ª linha, são extensivas ao de 2ª linha, quando lhe possam ser applicadas.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1919. — Alberto Cardoso de Aguiar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 26 de fevereiro passado, foram nomeados os supplentes do juiz-substituto e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO MARANHÃO

Município de Curalinho

Primeiro supplente, Marcos Machado Pinto;
Segundo supplente, Bernardino Lopes;
Terceiro supplente, Antonio da Silva Bastos;
Ajudante do procurador da Republica, João Figueiredo.

Município de Santo Antonio das Almas

Primeiro supplente, João Alfredo Bastos Martins;
Segundo supplente, Raymundo Cursino Martins;
Terceiro supplente, Ladislau Senna Martins;
Ajudante do procurador da Republica, Pedro Mathews Ribeiro.

Município de Carutáfera

Primeiro supplente, Azarias Gomes de Oliveira;
Segundo supplente, Constancio Januario Cardoso;
Terceiro supplente, Jovito Rodrigues da Silva.

Município de Mirituba

Primeiro supplente, José Eduardo da Fonseca;
Ajudante do procurador da Republica, Conrado Joaquim da Silva.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Jardim do Seridó

Primeiro supplente, Francisco Antonio de Oliveira;
Segundo supplente, João Meleiros;
Terceiro supplente, Antonio José da Silva.

Município de Papary

Primeiro supplente, José Hldefonso Ferreira de Mésquita;
Segundo supplente, Adelino Henrique da Silva;
Terceiro supplente, Joaquim de Salles Torres.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Município de Ouricury

Primeiro supplente, Trajano Marinho Ribeiro;
Terceiro supplente, João Caetano do Carvalho.

Município de Jaboatão

Primeiro supplente, Dr. Diniz Pompilio Passos;
Terceiro supplente, Luiz Marques da Cunha;
Ajudante do procurador da Republica, Raymundo Fernandes e Silva.

Município do Pau d'Alho

Primeiro supplente, José de Azevedo Guerra.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 26 de fevereiro ultimo e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 10.279, Henrique de Salusse Lusac, norte-americano, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma prensa cylindrica, destinada a pesar, cortar e registrar pães, denominada prensa Henrique»;

N. 10.280, Guilherme Gonçalves Fontes, português, commerciante, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um mecanismo que, de combinação com gramophone, phonograph ou outra machina fallante, tem por fim effectuar qualquer reclamo e annuncios»;

N. 10.281, Riber B. Lagerquist, argentino, industrial, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, representado por seu procurador José Sequeira do Lago, brasileiro, agente de privilegios, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um estajo em que o phosphoro ao ser retirado sahe accessor»;

N. 10.282, Laboratorio Paulista de Biologia, sociedade anonima commercial e industrial brasileira, com sede em

S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, representada por seu procurador Waldomiro Garcia Rosa, brasileiro, academico, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo preparado vacinico contra o carbunculo symptomatico, denominado fio vaccinico virulento biologico».

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & C., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital Federal:

N. 10.283, Frank Spencer, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em molas de para-choques, de tracção ou outras, de borracha»;

N. 10.284, Alexander Spencer, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em para-choques para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes»;

N. 10.285, Air Utilities Company, Inc., norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, para «um aparelho para des-hydratar fructas e vegetaes»;

N. 10.286, Albert Edward Russell & Walter George Charley, subditos britannicos, peritos em motores, domiciliados o primeiro em Windsor e o segundo em Melbourne, Estado de Victoria, ambos na Australia, para «aperfeiçoamentos em cubos de rodas de vehiculos»;

N. 10.287, John Frederick Webb e William Willoughby Williams, subditos britannicos, o primeiro engenheiro e o segundo industrial, domiciliados em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em aparelhos de branquear por electrolyse»;

N. 10.288, Axel-Rudolf Konrad Djurson, sueco, engenheiro civil, domiciliado em Malmo, Suecia, para «um ajustador automatico do afrouxamento para carros de estradas de ferro e semelhantes»;

N. 10.289, Leigh Rodenbough Evans, norte-americano, industrial, domiciliado em Rochester, Nova York, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em motocyclos»;

N. 10.290, Hendrik Filippo, Paneras Schovnenberg e a Naalooze Vennootschap Philips Metaal-Gloeilampenfabriek, holandezes, os dous primeiros engenheiros, e a ultima industrial, domiciliados em Eindhoven (Emmasingel), Hollanda, para «aperfeiçoamentos em aparelhos para liquefacção e rectificação do ar»;

N. 10.291, Carel Otto Henvelink, holandez, industrial, domiciliado em Haya, Hollanda, cessionario de Christiaan Cornelis van der Valk e François Marinus van Panthaleon, Barão van Eck, domiciliados o primeiro naquella cidade e o segundo em Rotterdam, no mesmo paiz, para «aperfeiçoamentos em porcas de segurança»;

N. 10.292, H. W. Johns Manville Company, norte americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Frank F. Rowell, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em aparelhos portateis, para apagar incendios».

N. 10.293, Thomas Edgard Lewis, subdito britannico, engenheiro constructor, domiciliado em Penyrgrarg, Rhondda, South Wales, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em motores».

N. 10.294, Johannes Samuel Le-naertz Wagner, holandez, banqueiro, domiciliado em Haya, Hollanda, para «um processo de preparar productos com gosto agradável, de oleos de peixe e outros oleos ou gorduras que tenham gosto desagradavel»;

N. 10.295, Pedro Celestino Saccaggio e Federico Alejandro Lagrange, o primeiro italiano, o segundo argentino, ambos, domiciliados em Buenos Aires, Republica Argentina, para «aperfeiçoamentos em para fagulhas empregados em machinas a vapor»;

N. 10.296, Crister Peter Sandberg, subdito britannico, engenheiro constructor, domiciliado em Westminster, Londres, Inglaterra, para «um metodo de tratar, pelo calor, trilhos e semelhantes, especialmente trilhos de bondes, e aparelho para este fim»;

N. 10.297, Fuel Saving Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Allentown, Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de Henry R. Barnhurst, fallecido em Catassauqua, Condado de Lehigh, na mesma republica, onde residia, para «um aparelho para queimar combustivel pulverizados»;

N. 10.298, Fuel Saving Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Allentown, Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de Henry R. Barnhurst, Henry Gregory Barnhurst e Harry Raymond Collins, o primeiro fallecido em Catassauqua, Pennsylvania, onde residia, e os dous ultimos domiciliados em Allentown, tambem no Estado de Pennsylvania, na mesma Republica, para «um dispositivo para queimar combustivel pulverizado em locomotivas»;

N. 10.299, The S. S. White Dental Manufacturing Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Philadelphia, Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de Walter S. Crowell, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em cimentos dentaes»;

N. 10.300, B. F. Sturtevant Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Boston, Massachusetts, Estados Unidos da America, cessionaria de Daniel Oliver Howard Bentley e Virginius Zeilinger Caracristi, domiciliados

o primeiro na referida cidade de Boston, e o segundo em Nova York, na mesma Republica, para «um regulador de velocidade para motores»;

N. 10.301, Jacob Arie van der Knaap e Bernardus Johannes Bartelds, holandezes, o primeiro tabellião, domiciliado em Sellinger, perto de Vlagtwedde, e o segundo, engenheiro, domiciliado em Apeldoorn, Hollanda, para «aperfeiçoamentos no methodo de utilizar papel velho, para produzir papel novo»;

N. 10.302, Córdan, Filho & Comp., firma brasileira, commercial e industrial, estabelecida em S. Paulo, Estado do mesmo nome, para «um novo systema de montar um corte de calçado na forma»;

N. 10.303, Giudice & Costa, brasileiros, commerciantes, estabelecidos em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um aparelho electrico para matar moscas, mosquitos e outros insectos»;

N. 10.304, Pedro Nazareno de Menezes, brasileiro, lavrador, domiciliado em Araras, Estado de S. Paulo, para «um dispositivo aperfeiçoado para encaixotamento de ovos, fructas ou outros productos naturaes ou industriaes»;

N. 10.305, Industrie A. G. Zweiseitiger Kettenstich, Suissa, industrial, com sede em Zurich, Suissa, para «aperfeiçoamentos em machinas de costura de uma só linha com ponto de cadeia»;

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portaria de 27 deste mez foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saude, fóra desta Capital, ao musico de 1ª classe da Brigada Policial do Districto Federal, João de Almeida.

— Por portaria de 28 do corrente mez concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo Tribunal Judicial da 3ª vara da comarca de Lisboa, em Portugal, ás justicas de Manãos, no Estado do Amazonas, para citação de Preciosa da Silva Mendes.

— Por outra da mesma data foram concedidos 60 dias de licença para tratamento de saude, fóra desta Capital, ao anseçada da Brigada Policial do Districto Federal, Luiz Gonzaga Baptista.

— Por portarias de 3 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De 180 dias ao guarda civil de 2ª classe, Alvaro José Dias;

De 90 dias ao guarda civil da mesma classe, Thomé Cardoso Marinho Filho.

Expediente do dia 27 de fevereiro de 1919

Autorizou-se o commandante da Brigada Policial do Districto Federal a conceder baixa do serviço da mesma corporação ao soldado do 2º batalhão de infantaria Otton Rezende Ferreira da Silva.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias afim de serem despachados pela Alfandega desta Capital, livres de direitos, cinco volumes vindos de Nova York, com destino ao Hospital Nacional de Alienados.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de março de 1919

Remetteram-se:

Ao commandante da Brigada Policial do Districto Federal, para os fins convenientes, as portarias que concedem licença ao anseçada Luiz Gonzaga Baptista e ao musico João de Almeida, ambos da mesma corporação;

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Norte, seis decretos de 26 de fevereiro ultimo, pelos quaes foram nomeados os supplentes do substituto do mesmo juiz e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Jardim do Seridó e Papary;

Ao da secção do Maranhão, treze decretos de 26 de fevereiro ultimo, pelos quaes foram nomeados os supplentes do substituto do mesmo juiz nos municipios de Curralinho, Santo Antonio das Almas, Carutapera e Miritiba;

Ao da secção de Pernambuco, seis decretos de 26 de fevereiro ultimo, pelos quaes foram nomeados os supplentes do substituto do mesmo juiz e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Ouricury, Jaboatão e Pão d'Alho.

Directoria do Interior

Expediente do dia 1 de março de 1919

Foi nomeado o Dr. Breno Galvão para exercer as funções de inspector sanitario marítimo.

Requerimento despachado

Manoel Viriato do Socorro. — Requerida nos termos do art. 4º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 22 de fevereiro de 1919

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 221\$262 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos ao *Forum* em janeiro ultimo (aviso n. 1.087);

De 562\$700 a firma acima referida, de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant, em março de 1918 (aviso numero 1.088);

De 600\$ a Antonio Bellarmino de Camargo, de fornecimentos á Escola Pre-munitoria Quinze de Novembro, em julho de 1918 (aviso n. 1.089);

De 8:000\$ a D. Augusta de Moraes, de comedorias fornecidas aos presos do Depósito da Policia desta Capital, em janeiro ultimo (aviso n. 1.090);

De 9:350\$, de fornecimentos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em dezembro do anno passado (aviso n. 1.091);

De 7:707\$180, de fornecimentos á Escola Nacional de Bellas Artes, em dezembro do anno passado (aviso n. 1.092);

O adiantamento da quantia de 500\$ ao delegado do 7º districto da Directoria de Saude Publica Dr. Henrique Auran da Matta Albuquerque, para occorrer, neste anno, ao pagamento de despesas miudas eurgentes da mesma delegacia.

— Transmittiram-se ao presidente do Tribunal de Contas, para os fins convenientes, os documentos comprobatorios da applicação dada pelo delegado do 7º districto sanitario Dr. Henrique Auran da Matta Albuquerque ao adiantamento recebido em virtude do aviso numero 720, de 11 de fevereiro do anno.

passado, para despesas miudas e urgentes da mesma delegacia.

Requerimento despachado

Montepio

D. Emma Gomes Pereira Lucena, por seu procurador Luiz Leonel de Assis. — Prove que a sociedade Fraternidade Auxiliadora dos officiaes reformados e effectivos da Brigada Policial e Corpo de Bombeiros tem personalidade jurídica, para se fazer representar em juizo e fóra d'elle.

Dia 25

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no The-souro Nacional:

De 200\$ a Sanches & Ramos, pelo aluguel relativo ao mez de dezembro do anno passado da sede do Juizo da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal (aviso n. 1.106);

De 200\$ a Sanches & Ramos, pelo aluguel, no mez de janeiro ultimo, da sede da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal (aviso n. 1.107);

De 2.133\$200 a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, de trabalhos e fornecimentos para a Casa de Correção desta Capital, no mez de dezembro do anno passado (aviso numero 1.108);

De 126\$520 a Barboza, Albuquerque & Comp., de fornecimentos feitos em novembro do anno passado á Secretaria de Estado deste ministerio, para o serviço de eleições federaes (aviso numero 1.109);

De 9.789\$280 a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos, em dezembro do anno passado, á Secretaria de Estado deste ministerio, para o serviço eleitoral (aviso n. 1.110);

De 49\$600 a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos, em janeiro, ao Gabinete do consultor geral da Republica (aviso n. 1.111);

O adiantamento ao engenheiro das obras do ministerio da quantia de 500\$, para occorrer no actual exercicio a despesas de prompto pagamento (aviso n. 1.105);

A distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná do credito de 2.400\$, para pagamento do ordenado que compete, neste anno, na razão de 200\$ mensaes, ao juiz de direito em disponibilidade Dr. Emygdio Westphalen (aviso n. 1.112);

Requerimentos despachados

Dr. Joaquim Vieira Lins Petit e dona Zizi Tiburcio Figueira Pereira da Silva, pedindo pagamento de uma gratificação por serviços prestados durante a epidemia de gripe. — Indeferido.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro pedindo pagamento por exercicio findos de varios fornecimentos em 1909. — Requeira, separadamente, o pagamento relativo á conta de cada repartição.

Montepio

D. Anna Pereira, irmã solteira de Egydio Pereira, official de justiça da 1ª Pretoria Criminal. — Junte certidão do casamento dos paes do contribuinte; prove que o nome de Gabriella Ignez, indicado nas certidões de nascimento, pertence á mãe da habilitanda, bem assim que o contribuinte não tinha outras irmãs legítimas, legítimadas ou reconhecidas, além da requerente, na época do seu fallecimento.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 1 de março de 1919

Respondeu-se ao director geral dos Telégraphos o officio n. 509, de 27 de fevereiro proximo passado.

— Remetteu-se ao director geral de contabilidade deste ministerio, o documento pelo qual se verifica que o almoxarife do Hospital S. Sebastião, Edgard de Magalhães Bandeira, recolheu á Thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de 2.970\$, proveniente da receita dos quartos particulares daquelle hospital, no ultimo trimestre do anno proximo passado.

Dia 3

Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica que serão submettidos, para os effectos de aposentadoria, no dia 8 do corrente mez, ás 12 horas, nesta directoria geral, á primeira inspecção do saude, os Srs. Avelino Carlos do Nascimento e José Tiburcio Henriques, e á segunda inspecção, os Srs. José Antonio da Fonseca Lessa e João José Ferreira Tinoco.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de comparecerem nesta directoria geral, no dia 8 do corrente mez, ás 12 horas, os funcionarios daquelle estrada, João José Ferreira Tinoco, Avelino Carlos do Nascimento e José Tiburcio Henriques, para serem submettidos, o primeiro, á segunda inspecção de saude, e os dous ultimos, á primeira inspecção;

Ao director geral dos Correios, afim de comparecer nesta directoria geral, no dia 8 do corrente mez, ás 12 horas, o funcionario daquelle repartição, José Antonio da Fonseca Lessa, para ser submettido á segunda inspecção de saude.

— Responderam-se:

Ao director geral de Fazenda da Prefeitura do Districto Federal, o officio n. 273, de 12 de fevereiro proximo passado;

Ao director geral de Instrução Publica, o officio n. 166, de 21 de fevereiro proximo passado.

— Restituiu-se ao director geral do Interior, devidamente informado, o aviso n. 1, de 11 de fevereiro proximo passado, do Ministerio das Relações Exteriores.

— Remetteu-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio, o mappa do almoxarifado do Hospital S. Sebastião, relativo ao mez de janeiro proximo passado.

Requerimentos despachados

Dia 27 de fevereiro de 1919

7º districto:

Francisco Maria Martins (529). — Certifique-se.

Francisco de Carvalho (583). — Certifique-se.

8º districto:

Luiz Cardoso Martins (524). — Certifique-se.

9º districto:

José Machado Payão (632). — Certifique-se.

Mario de Oliveira Silva Carvalho (527). — Certifique-se.

José Francisco dos Santos Junior (456). — Concedo 60 dias.

10º districto:

Alberto Vieira da Rocha (337). — Certifique-se.

Antonio Rodrigues Fernandes (485). — Certifique-se.

Expediente:

Manoel Luiz (634). — Certifique-se.

Mattos & Bittencourt (649). — Certifique-se.

Delphina Madureira Pinto (647). — Como requer.

Ernesto Augusto Lopes (580). — Indeferido.

Antonio Joaquim de Rezende (645). — Indeferido.

Dia 28

2º districto:

Claudino Moniz Coelho da Silva (564). — Certifique-se.

3º districto:

Joaquim Mattos (625). — Certifique-se.

Rufino Augusto Pires (501). — Deferido.

6º districto:

Pedro Antão Ferreira da Silva (622). — Certifique-se.

Augusto Marinho da Silva (445). — A multa será relevada, si a intimação for cumprida no prazo marcado.

Julio Rocha (370). — Deferido.

Joaquim José de Magalhães (414). — A multa será relevada, si a intimação for cumprida no prazo de 60 dias.

Seraphim Joaquim da Silva (469). — Deferido.

9º districto:

Avelino & Irmão (631). — Certifique-se.

Seção de pharmacia:

Dr. Francisco Mastrangioli (1.347). — Deferido.

Basilio Domingos Vianna Junior (105). — Deferido.

Francisco de Areia Leão (104). — Deferido.

H. Newkamp (95). — Deferido.

Grate & Comp. (46). — Compareça a esta directoria.

Dr. Francisco Mastrangioli (1.348). — Deferido.

Raymundo M. M. Navegantes (136). — Deferido.

Sylvio Alexandre de Moraes (140). — Deferido.

Raúl Soutto Maior (137). — Deferido.

Dia 1 de março de 1919

6º districto:

Arthur Marques & Comp. (613). — Certifique-se.

Antonio Gouvêa da Fonseca (443). — Deferido.

Expediente:

6º districto:

Annibal Campi (653). — Como requer.

D. Joanna Prestia (652). — Como requer.

Accacio da Cunha Caldas (620). — Como requer.

Oscar de Mello (604). — Não pôde ser attendido.

Alexandre Doria d'Escagnolli (335). — Como requer.

Policia do Districto Federal

Por actos de 5 do corrente foi concedida ao commissario de 2ª classe do 21º districto policial, Bolmiro Julio Vianna, licença, por 60 dias, para tratar de sua saude, com os vencimentos da lei.

Por outro da mesma data foram transferidos do 28º districto policial para o 29º o es-crivão licenciado Odin Fabregas de Góes e deste para aquelle o es-crivão Raymundo de Paiva Ramos.

— Foi nomeado para exercer interinamente o cargo de es-crivão do 29º districto policial Manoel Alves Ribeiro de Carvalho, durante o impedimento do effectivo. Odin Fabregas de Góes, licenciado para tratamento de saude.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de março de 1919

Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 55—Solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidas ao inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Espirito Santo, Candido de Oliveira, tres passagens em 1ª classe, com direito a leito, entre as estações de Nitheroy a Victoria, bem como transporte para a respectiva bagagem, correndo a despesa por conta do Ministerio da Fazenda.

— Sr. agente da estação de Rio Preto:

N. 56—Peço vossas providencias no sentido de serem fornecidas ao inspector fiscal do imposto de consumo no Espirito Santo, Candido de Oliveira, tres passagens em 1ª classe, entre as estações de Rio Preto e Central, bem como transporte para a respectiva bagagem, correndo a despesa por conta do Ministerio da Fazenda.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 6—De conformidade com o parecer de fls. 15, junto vos restituo o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Joaquim Pergentino de Carvalho, de Aracaty, encaminhado com o vosso officio n. 34, de 3 de junho do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 14—Autorizo-vos requisitar da Estrada de Ferro Central do Brasil e Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rede Sul Mineira) passagens em 1ª classe para o inspector de collectorias federaes nesse Estado. Antonio da Costa e Silva, sua senhora e dous filhos menores, entre as estações de Bello Horizonte e Cruzeiro, e Cruzeiro e Itajubá, bem como transporte para a respectiva bagagem, correndo a despesa por conta do Ministerio da Fazenda.

N. 15—De conformidade com o parecer de fl. 23 v., junto vos restituo o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Carlos Ferreira & Comp. de Abadia de Bom Successo, encaminhado com a vosso officio n. 89, de 23 de julho do anno passado.

N. 16—De conformidade com o parecer de fl. 23, junto vos restituo o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Daniel Antonio Xavier e José Forés & Irmão, de Araguay, encaminhado com o vosso officio n. 117, de 8 de outubro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 7—De conformidade com o parecer de fl. 13, junto vos restituo o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo, instaurado contra Joaquim Ferreira Junior, de Villa de Lages, encaminhado com o vosso officio n. 49, de 26 de outubro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 33—De conformidade com o parecer de fl. 13, junto vos restituo o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Carlos Thon e Afonso Brenner, de Nova Hamburgo, encaminhado contra vosso officio n. 70, de 28 de junho do anno passado.

N. 34—De conformidade com o parecer de fl. 16, junto vos restituo o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra José Pellegrini, de Santa Maria, encaminhado com o vosso officio n. 221, de 26 de agosto do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 5—De conformidade com o parecer de fl. 14, junto vos restituo o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Luiz Alegretti, de Bento Gonçalves, encaminhado com o vosso officio n. 104, de 20 de setembro do anno passado.

N. 6—De conformidade com o parecer de fl. 10, junto vos restituo o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Sallin Manzur, de Santo Antonio, encaminhado com o vosso officio n. 110, de 7 de outubro do anno passado.

Dia 5

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 57—Communico-vos, para os devidos fins, que fica sem effeito a requisição de passagem feita com o officio desta directoria n. 54, de 28 de fevereiro ultimo, para o inspector de collectorias federaes em Minas Geraes Dr. Antonio da Costa e Silva.

— Sr. director da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rede Sul-Mineira):

N. 58—Communico-vos, para os devidos fins, que fica sem effeito a requisição de passagens feita com o officio desta directoria n. 53, de 28 de fevereiro ultimo, para o inspector de collectorias federaes em Minas Geraes Dr. Antonio da Costa e Silva.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 30—De conformidade com o parecer de fls. 12, junto vos restituo o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra J. Hoyermann, de Porto Alegre, encaminhado com o vosso officio n. 236, de 7 de outubro do anno passado.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de fevereiro de 1919

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 97—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª—Inactivos, pensionistas, etc.—Montepio, etc.—Novas concessões—do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 800\$, para attender ao pagamento das pensões que competem a D. Adalberto do Amaral Lemos e menores Helena e Yvone, conforme os titulos remetidos com a ordem desta directoria n. 539, de 14 de outubro ultimo.

N. 92—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 28ª—Reposições e restituições—do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 28\$794, ouro, e 64\$672, papel, para attender a restituição que cabe a Ernesto de Castro & Comp., proveniente de direitos a mais pagos na Alfandega de Santos no anno de 1915, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 109, de 22 de abril do anno passado, e que ora vos devolvo, para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 39—Remetto-vos, para os devidos fins, os quatro inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Ernestina Spyer Prates e aos menores Amelia, Geraldo e Basilio Gutty Prates, na qualidade de viuva e filhos do guarda-fios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Hermenegildo Demophilo Prates, conforme consta do processo que se acha anexo ao officio numero 418, de 19 de julho ultimo, da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª—exercícios findos—orçamento de 1918, do Ministerio da Fazenda, o credito de 348\$924, para attender ao pagamento das re-

feridas pensões, relativas ao periodo de 10 de julho a 31 de dezembro de 1917, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Declaro-vos, outrossim, que o credito para pagamento das ditas pensões relativas ao anno findo será opportunamente concedido.

N. 45—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 28ª—Reposições e restituições—do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 6\$667, para attender a restituição que cabe ao agente fiscal do imposto de consumo, nosso Estado, Mario Café, proveniente de imposto sobre vencimentos de mais descontado nos mezes de março, abril e maio de 1916, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 19, de 21 de fevereiro do anno passado, e que ora vos devolvo, para os fins convenientes.

— Sr. collector das rondas federaes em Petropolis:

N. 83—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, constando do balancete de dezembro ultimo dessa collectoria, o recolhimento das importancias de 20\$002, correspondente a porcentagem a maior abonada em setembro do mesmo anno, e da de 45\$712, recebida da pensionista D. Marieta C. A. Borges, de indenizações relativas aos mezos de setembro e dezembro citados, fica reduzido a quantia de 11\$428 o alcance de que trata a ordem desta directoria n. 281, de 30 de novembro do anno passado, a essa collectoria, sendo que o alcance ainda existente corresponde a importancia da indemnização relativa ao mez de agosto do mesmo anno, não recebida da supra mencionada pensionista.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 59—Fica concedido a essa delegacia pela verba 28ª—Reposições e restituições—do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda o credito de 363\$931, para attender a restituição proveniente de contribuições para o montepio, pagas em 1908 a 1912, indevidamente, na Mesa de Rendas da Foz de Iguaçu, pelo capitão graduado, reformado, Francisco Cordeiro da Oliveira Rocha, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 116, de 29 de setembro de 1917, e que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 55—Remetendo, devidamente autuado, o processo encaminhado com o aviso do Ministerio da Marinha n. 4.302, de 17 de novembro de 1917, ao Ministerio da Fazenda, relativo ao pagamento da quantia de réis 1:087\$679, de que é credor o 3º pharoleiro Francisco de Paula Santos, recomendo-vos informeis si essa delegacia deu ou não cumprimento a circular n. 20, de 22 de junho de 1908.

N. 54—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 136, de 10 de fevereiro corrente, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 10ª—Classes inactivas—Reformados—do orçamento de 1918 daquelle ministerio, o credito de 1:801\$967, para attender ao pagamento dos vencimentos que competem ao 1º tenente reformado do Exercito Emygdio Barbosa Lima no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro ultimo.

Confirmo assim o meu telegramma n. 169, de 17 do fluente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 111—Devolvendo-vos o incluso processo, devidamente autuado, anexo ao vosso officio n. 298, de 12 de setembro ultimo, e relativo a habilitação do montepio de D. Leopoldina de Freitas Vidal e dos menores Carlos e Enequina, viuva e filhos do guarda da Alfandega do Rio Grande João Fernandes Claro, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 26 de dezembro subscrito, resolveu manter o que foi communicado a essa delegacia pela ordem da Directoria do Gabinete n. 290, de 3 de agosto do anno proximo passado.

N. 118—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 186, de 8 de janeiro findo, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.390, da alludida data, ao orçamento de 1918 daquelle ministerio, o credito de 6:435\$, para attender ao pagamento dos vencimentos e diarias que competirem, no periodo de 28 de junho a 31 de dezembro do anno proximo findo, ao inspector federal junto ás escolas creadas em zonas de nucleos colonias nesse Estado.

Confirmo assim o meu telegramma n. 163, de 14 do corrente mez.

N. 76—Communico-vos, para os devidos fins, que vai ser effectuado pelo Thesouro o pagamento de 120\$, proveniente da restituição da renda arrecadada nos dias 17 e 18 de outubro de 1910, e a mais recolhida aos cofres da Alfandega de Uruguayana, pelo thesoureiro da agencia dos Correios da mesma cidade, Renato de La Cerda, conforme consta do processo transmittido com o vosso officio n. 176, de 13 de junho de 1913, e que se acha annexo ao requerimento do mesmo thesoureiro de 4 de dezembro ultimo.

N. 115—Tendo em vista o vosso officio n. 268, de 30 de novembro ultimo, com que foi encaminhada ao Thesouro a guia sob numero 74, expedida por essa delegacia a favor da pensionista D. Judith Marques de Azevedo, recommendo-vos informeis qual a importancia com que a referida pensionista contribuiu mensalmente para o montepio, no periodo em que foi paga por essa repartição, devendo no caso de ter sido effectivamente de 1\$333, mencionada na alludida guia, ser declarado a esta directoria em quanto importa a divida proveniente da differença entre a citada quantia e a de 1\$333, correspondente a um dia de pensão.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 71—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª—Exercícios findos—do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 480\$ para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação que, no periodo de janeiro a dezembro de 1914, deixou de receber o encarregado da Estação Pluviométrica de S. Gabriel, nesse Estado, Rodolpho P. Lopes Gonçalves, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 341, de 13 de novembro de 1917 e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 77—Fica concedido a essa delegacia, á conta da verba 28ª—Reposições e restituições—do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 25\$096 (ouro), e o de 46\$607 (papel), para attender a restituição de direitos, relativos ás notas de importação ns. 22.933 e 23.540, respectivamente, de 2 e 9 de dezembro de 1912 a mais pagos na Alfandega desse Estado pelo Dr. Romulo Peretti, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 158, de 16 de abril de 1917, e que, para os devidos fins, ora vos devolvo.

N. 77—Affim de ter solução o processo em que Mamud José Adele pede pagamento da importancia de 3:330\$, proveniente de aluguel da casa em que funcionou o antigo terceiro Posto Fiscal Federal em Villa Seabra, no Juruá, durante o periodo de 26 de janeiro de 1914 a 31 de dezembro do mesmo anno, remetido com o vosso officio n. 473, de 8 de outubro de 1917, á Directoria Geral do Gabinete, recommendo-vos o cumprimento da ordem n. 27, desta directoria, de 28 de fevereiro do anno passado a essa delegacia.

N. 66—Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 29ª—Exercícios findos—do orçamento de 1918, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:691\$934 para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que os ex-remadores do registro fiscal

de Porto Carlos, Sabino Henrique e Souza e Adelino Augusto da Cunha, deixaram de receber no periodo de 1 de janeiro a 25 de março de 1916, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 509, de 24 do outubro de 1917 e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 23 de janeiro de 1883.

—Sr. collector das rendas federaes do Santo Antonio de Pacaia:

N. 86—Tendo em vista o balanço, relativo ao mez de novembro ultimo, da receita e despesa dessa collectoria, do qual consta um recolhimento unico de 5:086\$498, com infracção do que dispõe o art. 34, das «Instrucções», approvadas pelo decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911, chamo a vossa attenção sobre essa irregularidade.

—Sr. collector federal de Niteroy:

N. 87—Attendendo ao que requereram as respectivas beneficiarias, ficas autorizado a effectuar, durante o corrente exercicio e de accordo com as ordens desta directoria, do anno proximo findo, o pagamento das pensões de montepio civil que competem a DD. Elia Gutierrez de Souza Leite, Maria de Lourdes Antão, Sara Antão e Valentina Valentim Antão e seus filhos menores Santuzza, Pedro, Alys, Melciades e Mucio, devendo a despesa ser escripturada á conta da verba 5ª «Inativos, etc.» a) montepio «Antigas concessões», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda.

—Sr. collector das Rendas Federaes em S. Francisco de Paula:

N. 82—Verificada a vossa responsabilidade, pela quantia de 39\$866, no balancete dessa collectoria de dezembro ultimo, para com a Fazenda Nacional, por haverdes calculado a vossa percentagem pelo taxa de 30 %, já esgotada pelo vosso antecessor, nos termos da ordem n. 120, de 31 de março de 1911, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, ora infrinjo, como aconteceu, tambem, no mez de novembro do anno passado, recommendo-vos o recolhimento aos cofres publicos da importancia supracitada.

—Sr. collector das Rendas Federaes em Angra dos Reis:

N. 84—Attendendo ao que requereu, em 3 do mez proximo findo, Manoel Alves Teixeira, ajudante da estação meteorologica dessa cidade, ficas autorizado a effectuar o pagamento da gratificação que lhe compete no mez de dezembro do anno passado, devendo a despesa ser classificada á conta da verba 11ª «Directoria de Meteorologia e Astronomia, titulo II Estações meteorologicas e pluviométricas—pessoal—sub-consignação: «Gratificação ao pessoal das estações a que se referem os arts. 31 e 34, etc.», do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1918, devendo ser observada a seguinte escripturação nas Caixas dos exercicios de 1918 e 1919:

1918 — Operações de credito — Receita
Supplemento recebido do exercicio de 1919
(importancia a pagar)

1919 — Operações de credito — Despesa
Supplemento feito ao exercicio de 1918 (importancia a pagar).

—Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 26—Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 588, de 28 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que D. Antonia de Paula Pimentel, irman do ex-chefe de secção, aposentado, da Administração dos Correios do Estado do Pará, José Duarte de Paula Pimentel, recorre do despacho dessa directoria, exigindo-lhe a apresentação das certidões de obito da mãe do referido ex-funcionario, e de nascimento

deste, por não constar, da declaração da familia por elle deixada, a data de obito da mãe da recorrente e nem as de nascimento ou baptismo de suas irmans, resolveu, por acto de 1 do corrente, tendo em vista a citada declaração de familia e as certidões posteriormente exhibidas, dar provimento ao recurso.

N. 25—Devolvendo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 30, de 24 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento do 203\$ a Oscar José Pires, de funeral ou luto, por haver feito a suas expensas o funeral do seu pae, o contribuinte João José Pires, machinista aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, communico-vos não poder attender a solicitação constante do referido officio, porquanto não existe no processo documento algum que prove a allegação do interessado de ser inventariante dos bens deixados pelo seu finado pae, cuja viuva ainda vive, além de não haver prova de pagamento da joia a que estava sujeito o contribuinte e de não estar sellado devidamente o documento de fls. 4, que não foi tirado em nome do requerente.

—Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 6—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso officio n. 121, de 26 de julho do anno proximo passado, resolveu, por despacho de 24 de janeiro proximo findo, permittir que ao inspector do alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, Francisco, Saturnino de Barcellos, sejam descontadas, em folha, a joia e respectivas quotas mensaes para o monte pio.

—Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 56—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu mandar attender á solicitação constante do vosso officio n. 4, de 23 de janeiro ultimo, permittindo que no Thesouro Nacional sejam pagas, por meio da guia, as contribuições para o montepio, na razão de 1\$778 mensaes, a que está obrigado o 1º official dessa Secretaria de Estado, Adolpho Konder, posto á disposição do governo do Estado de Santa Catharina.

—Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 55—Communico-vos, para os fins convenientes, haver sido destacada da verba «Obras» deste ministerio, a quantia de 1:440\$, para occorrer ao pagamento, durante o exercicio corrente, da gratificação de 120\$ mensaes ao auxiliar do zelador jardineiro do proprio nacional do Sylvestre á rua do Aqueducto n. 1.632, ficando assim satisfeita a vossa solicitação contida em o officio n. 1, de 17 de janeiro proximo findo.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 16—Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 28ª—Reposições e restituições, do orçamento de 1918, do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:438\$820, para attender a restituição que cabe a Companhia Anonyma «Rio Branco», proveniente de sello proporcional pago sobre a importancia de £ 210.000 ou 3.153:520\$, por quanto comprou a empresa Extractiva e Pastoril Brasileira a fazenda «Rio Branco» ou «Barranco Branco», situada no Estado de Matto-Grosso, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 61, de 26 de abril do anno passado, e que ora vos devolvo para os fins convenientes; outrossim, communico-vos que ao ser effectuada a restituição alludida deve ser descontada a quantia de 29\$480 correspondente a percentagem de 0,85 que compete aos empregados dessa mesma repartição.

Requerimentos despachados

Dia 22 de fevereiro de 1919

Pelo Sr. director:

Octaviano Nicomedes Barbosa, pedindo pagamento dos vencimentos de Elpidio Mendes Barbosa, relativos aos meses de setembro e outubro, do anno proximo passado.—Satisfaça a exigencia do parecer.

Dia 26

Satyro da Silva Pitta, pedindo reversão do pensão em beneficio de seu tutelado, o menor Ruy, filho de Theophilo Victorino de Souza, fallecido.—Dirija-se á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação. Entreguem-se os documentos mediante recibo.

Dia 27

José Antonio Baptista de Mendonça, inventariante dos bens da finada Eulalia de Mendonça Santos, pedindo pagamento do pensão relativa a doze dias do mez de janeiro de 1918.—Faça reconhecer as firmas dos signatarios dos documentos apresentados.

D. Eulalia Candida Viegas do Mesquita, viuva do capitão do Exército, Francisco Xavier do Mesquita, pedindo o proseguimento de seu processo de concessão de montepio e meio soldo, para o fim do lhe serem expedidos os respectivos titulos declaratorios das referidas pensões.—Satisfaça as exigencias do parecer.

D. Emilia Candida Luna Martins, viuva do 2º official aduaneiro da Alfandega desta Capital, pedindo expedição de titulos do montepio civil, para si e seus filhos menores.—Faça reconhecer as firmas do signatario das certidões de fls. 14 e 15.

D. Edelvira de Lamare Neri, pedindo reversão de pensão, por morte de sua mãe, a pensionista D. Maria Joaquina de Lamare.—Satisfaça as exigencias do parecer.

D. Maria da Gloria Antunes de Andrade e outras, pedindo reversão de pensão por morte de sua mãe D. Maria Henriqueta de Escobar Antunes.—Satisfaça as exigencias do parecer.

D. Zulmira Lobo Moreira Fialho, pedindo expedição de titulos do montepio e meio soldo, por morte de seu marido o capitão tenente Aristides Chlorino Fialho.—Prove-se parecer ou não vencimentos dos cofres publicos.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de março de 1919

Sr. corrector Adolpho Simonsen:

N. 178—Tendo o Exmo. Sr. ministro da Fazenda autorizado, por despacho de 22 de fevereiro proximo findo, a venda de 18 das apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, depositadas pela Empreza Constructora Rio Grande do Sul, para garantia e execução de seu contracto de construção das linhas ferreas Basilio a Jaguarão e outras, além de se tornar effectiva, com o respectivo producto, a cobrança de multas impostas áquella empreza, na importancia de 46:000\$, communico-vos, para os fins convenientes, que S. Ex. resolveu, pelo mesmo despacho, designar-vos para effectuar a referida venda.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de março de 1919

Sr. prefeito municipal de Nitheroy:

N. 63 — Reiterando os officios ns. 233, do 3 de agosto de 1916 e 56, de 5 de março do anno proximo findo, peço-vos providencias no sentido de ser prestada informação sobre o pedido que faz José Francisco Bernardes para vender a José Fagundes Leal o dominio util

do terreno onde se acha construido o predio n. 771, á rua Visconde do Rio Branco nessa cidade, cujo terreno é designado pelo n. 49.

Sr. presidente da Camara Municipal de Mangaratiba:

N. 62 — Remettendo o incluso processo relativo ao aforamento do terreno de marinha, sito em Itacurussá, Estado do Rio de Janeiro, pretendido por José Cactano Alves do Oliveira Junior, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia de que trata o parecer exarado a fls. 11 v. e 12 do citado processo.

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 2 — Tendo sido satisfeito o pedido constante de vosso officio n. 191, de 28 de agosto do anno passado, restituo-vos incluso o processo encaminhado com o citado officio referente ao aforamento de um terreno sito no lugar denominado Mutura, districto de Bicinga, nesse Estado, e pretendido por Augusto Raymundo da Cunha.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimento despachado

Dia 3 de março de 1919

Pelo Sr. Dr. procurador geral:

Candido Elias Mendonça de Carvalho, offerecendo a fiança de 10:000\$ em favor de Isaltino Archânjo Mendonça de Carvalho, fiel da pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Deante do que consta da informação e tendo em vista o art. 132, n. V, da lei numero 3.039, de 8 de janeiro de 1916, não pôde ser aceita a fiança.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 1 de março de 1919

Moyses Ferreira.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Mario Nazareth.—Idem.

Rocha & Irmão.—Pago o imposto em cobrança e apresentada a patente de registro, averbe-se a mudança.

J. Reis & Neves.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Severino Tolentino.—Idem.

Carmo da Conceição Campos do Andrade.—Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

Brasilina de Menezes Costa.—Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Impunho á requerente a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Thomaz Me. Kitley.—Transfira-se, de accôrdo com o parecer.

Gilberto da Cruz Dutra.—Idem.

Juliana Martins Barros.—Idem.

João Staromelli.—Proceda-se na forma proposta.

Mayren et Egloutone.—Pague o debito.

João Antonio Pereira.—Faça-se a inscrição proposta, sob o valor locativo de 480\$, a partir de dezembro proximo findo, de accôrdo com o parecer.

Thomaz & Filho.—De accôrdo com o parecer, averbe-se a mudança.

João Rodrigues do Anfrado.—Reduza-se, no corrente exercicio, a 2:400\$ o valor locativo do negocio, substituindo-se a certidão de divida. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio.—Indeferido. Não é caso de deposito, uma vez que ainda não houve qualquer decisão desta directoria sobre o assumpto.

Antonio Joaquim Rodrigues.—Faça-se a annullação proposta, officiando-se de accôrdo com o parecer.

Companhia de Seguros U. C. dos Vargistas.—Idem.

Antonio de Almeida Pinho.—Idem.

Ernesto Silva.—Idem.

Barão do Novaes.—Idem.

Raul Maços.—Faça-se a inscrição proposta.

Veneravel e Archiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo.—Faça-se o cancellamento proposto, officiando-se, nesse sentido, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Lina Bibloter.—Faça-se a alteração proposta no parecer, substituindo-se a certidão respectiva. Junta a certidão substituida, volte o processo.

Alcine Maria Pureza.—Selle o documento do fls. 2.

Fraucisco Souto Mignoz.—Dê-se baixa, cancellando-se a certidão respectiva. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

David Waiaberg.—Idem.

Cardoso & Pereira.—Indeferido. Mantenho a classificação do negocio, de accôrdo com o parecer.

A. Pereira Pristo.—Satisfaça as exigencias do parecer.

Dias, Tavares & Comp.—Idem.

Alice Maria Monteiro de Barros.—Idem.

Rita Carneiro de Campos Heredia de Sá.—Idem.

José Placido da Costa Silveira e outros.—Entregue-se, mediante recibo.

Francisco Antonio Maria Esberard.—Faça a prova exigida no parecer.

Alcine Maria Pureza.—Idem.

Joaquim Gomes de Camargo Junior.—Idem.

José Pereira Martins.—Officie-se, no sentido proposto.

Thereza Marques de Figueiredo Vilheuna.—Idem.

Manoel José de Oliveira.—Idem.

Marcellina Rosa Lopes.—Idem.

Maria da Conceição Vieira.—Idem.

Imandade da Cruz dos Militares.—Idem.

Antonio Alves de Almeida.—Idem.

Dia 3

Izildo Giner.—Prove o allegado.

Henrique de Souza Carneiro.—Idem.

Felippe Pereira de Castro.—Idem.

Eduardo Pigliozzo.—Idem.

Rexina Cerqueira da Motta Assumpção.—Idem.

Rosa Nacif Ardenan.—Idem.

Francisco Miguel.—Idem.

J. M. do Oliveira.—Idem.

Manoel Ribeiro.—Idem.

Martinho José Barbosa.—Idem.

José Lourenço de Oliveira.—Idem.

José Martins do Meilo.—Idem.

José Teixeira Anacleto.—Idem.

Olympio Alves Barreto.—Idem.

Antonio A. Jolino de Faria.—Idem.

Elipson Fernandes.—Idem.

Angela Francisco dos Santos.—Idem.

Alberto Daniel Aldreque de Andrade.—Idem.

Alexandra Jorge Hatab.—Idem.

Joaquim de Souza Borges.—Idem.

José Fernandes Lirio.—Idem.

Manoel Jorge Evangelista de Almeida.—Idem.

José Joaquim Alves da Costa.—Idem.

Paulina Cabral Moreira.—Idem.

Lourenço Pereira Cortez.—Idem.

Paschoal Sarpa.—Idem.

Paulino Villela Corrêa.—Idem.

Manoel Antonio Trigo.—Idem.

Raul Emigdio da Costa Souto.—Idem.

Vicente Carlos Souto Alves.—Idem.

Vicente Clancio.—Idem.

Constantino Ferreira Mendes.—Idem.

F. R. Costa.—Idem.

Carlos Ravozzoni.—Idem.

Carlos Martins de Carvalho e Costa.—Idem.

Antonio Teixeira da Costa.—Idem.

Carlos Alberto Antunes.—Idem.

Antonio Ferreira de Macedo Serra. — Idem.

Venancio Santos Valle. — Idem.

Salvador do Abreu. — Idem.

Jacinto Rocha e Manoel Passos Salgado. — Proven o allegado.

Martins Turnes & Comp. — Idem.

Martins & Brito. — Idem.

Nogueira Marques & Comp. — Idem.

Leitão & Bastos. — Idem.

Vasques & Ferreira. — Idem.

Patrasso & Léo. — Idem.

Costa Amorim & Comp. — Idem.

Buís & Filhos. — Idem.

José da Fonseca. — Prove o allegado.

Afonso Spinelli. — Façam-se a anotação e as annullações propostas, officiando-se quanto á segunda parte á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Vicente Sario. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Luiz Fonseca Quintanilha Jordão. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer.

Eliverina America Garcia. — Selle o documento de fls. 19 e satisfaça a exigencia do parecer.

Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca. — Satisfaca a exigencia constante do despacho de 13 de agosto de 1918.

Paulo Antonio Ferreira. — Satisfaca a exigencia do parecer.

José Luiz da Nova Santos. — Inscreva-se na forma proposta. Imponho a multa de 100\$. minimo na forma da lei.

Joaquim Alves Dias. — Idem.

Antonio Augusto da Costa. — Idem.

Antonio Dias. — Idem.

José Luiz. — Idem.

Joaquim dos Santos. — Idem.

Antonio Francisco Carvalho. — Idem.

Dias & Comp. — Idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 164, de 1 de junho de 1918, contra Coelho & Silveira

No estabelecimento commercial de Coelho & Silveira, á rua Estacio de Sá n. 16, foram apprehendidos 30 maços de cigarros, sellados com cintas consideradas já anteriormente usadas, conforme os carimbos que inutilizam essas formulas diversas, que são tiradas dos rotulos dos ditos maços de cigarros.

Como se collige dos rotulos, esses cigarros são dos fabricantes Gastão Ribeiro & Comp., á rua Visconde do Rio Branco n. 37 e A. Reis & Comp., á rua da Assembléa n. 80, e não 60 como diz o auto.

Os autuados não exhibiram ao autuante a nota de venda e, intimados para se justificarem, o fizeram de modo a não poderem ser afastados da responsabilidade que lhes cabe por exporem á venda productos sellados com formulas já servidas.

Intimados igualmente os alludidos fabricantes, se mantiveram em silencio, deixando correr o processo á revelia.

No estudo do processo foi notado que a respeito de A. Reis & Comp. não teve logar a infracção, visto como o sello está inutilizado com o carimbo *Angorá* e do rotulo consta essa designação como de uso por esses fabricantes.

Não é justo, outrossim, que, ao vendedor, a quem pôde ter escapado a verificação da sellagem fraudulenta dos productos que lhe são fornecidos pelos fabricantes, seja applicada pena igual á que cabe aos que, do facto, empregarem sellos servidos, devendo para o caso ser o producto em causa considerado não estampilhado, nos termos do prescripto no art. 54 lettra b do regulamento annexo ao decreto n. 11.934, de 16 de fevereiro de 1916.

(*) Reprodiz-se por ter sahido com incorrecções.

A' vista do que fica expendido e do mais que consta do processo, julgo subsistente o auto, em parte, por estar verificada a infracção dos arts. 54 b, 60 e 80 p IV do regulamento citado e imponho a Coelho & Silveira a multa de 300\$, do art. 178 lettra j, por incidência nas alincas VIII e XXV, attendido o prescripto no art. 162 e aos fabricantes Gastão Ribeiro & Comp. a de 1:200\$, tendo em vista o citado art. 778 lettra l alinea I e applicar-se ao caso o referido art. 162, tudo do já citado regulamento. Quanto a A. Reis & Comp. é improcedente o auto, conforme a circumstancia atraz exposta. — Intimem-se Coelho & Silveira e Gastão Ribeiro & Comp. Recebedoria do Districto Federal, 21 de fevereiro de 1919. — Luiz Vossio Brigido, director.

Requerimento despachado

Ramos Sobrinho & Comp. — Deferido, pagando o registro de accôrdo com o parecer.

Representação n. 26, de 28 de fevereiro de 1919, contra Gablino & Rodrigues, estabelecidos á rua Urugayana no 97, nesta Capital

De accôrdo com o parecer, julgo insubsistente a representação de fl. 2, sob n. 23, de 28 de fevereiro ultimo. — Archive-se.

SUPERINTENDENCIA DA FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO

Expediente de 1 de março de 1919

De conformidade com as disposições legais vigentes, faço publicar as seguintes tabellas das marcas e preços de productos, cujo pagamento do imposto de consumo se subordina ao preço de venda na fabrica. — O superintendente, Carlos Vieira Machado.

Tabella das marcas e preços correntes da Perfumaria L. Quarré, á rua da Alegria n. 455, na cidade do Rio de Janeiro:

Marcas — Preços por duzia:

Agua de Colonia Quintessencia, ½ litro com., 45\$000.

Agua de Colonia Quintessencia, ¼ litro com., 33\$500.

Agua de Colonia Quintessencia, vidro phantasia, litro. 60\$000.

Agua de Colonia Quintessencia, vidro phantasia, ½ litro, 42\$000.

Agua de Colonia Quintessencia, vidro phantasia, 250 grammas, 25\$000.

Agua de Colonia Quintessencia, vidro phantasia, 150 grammas, 15\$000.

Agua de Colonia Quintessencia, vidro phantasia, 100 grammas, 10\$000.

Agua de Colonia Royal, litro com., 60\$000.

Agua de Colonia Royal, ½ litro, com., 41\$000.

Agua de Colonia Royal, vidro phantasia, de luxo, 60\$000.

Agua de Colonia Royal, vidro fosco, 1.000 grammas, 60\$000.

Agua de Colonia Royal, vidro fosco, 500 grammas, 43\$000.

Agua de Colonia Royal, vidro fosco, 250 grammas, 25\$000.

Agua de Colonia Royal, vidro phantasia, quadrado, 380 grammas, 40\$000.

Agua de Colonia Royal, vidro phantasia, quadrado, 270 grammas, 36\$000.

Agua de Colonia Royal, vidro phantasia, quadrado, 170 grammas, 25\$000.

Agua de Colonia Royal, vidro phantasia, quadrado, 100 grammas, 24\$000.

Agua de Colonia Extra-fina, litro com., 60\$000.

Agua de Colonia Extra-fina, ½ litro com., 40\$000.

Agua de Colonia Extra-fina, vidro francez, claro, litro, 60\$000.

Agua de Colonia Extra-fina, vidro francez, claro, litro, 60\$000.

Agua de Colonia Extra-fina, vidro francez, claro, ½ litro, 42\$000.

Agua de Colonia Extra-fina, vidro francez, claro, litro, 60\$000.

Agua de Colonia Extra-fina, vidro francez, claro, litro, 60\$000.

Agua de Colonia Ambrée, litro com., 60\$000.

Agua de Colonia Ambrée, ½ litro com., 38\$000.

Agua de Colonia Ambrée, 250 grammas, 25\$000.

Agua de Colonia Commum, litro com., 25\$000.

Agua de Colonia Commum, ½ litro com., 22\$000.

Agua de Colonia Commum, 210 grammas, 14\$000.

Agua de Colonia Commum, 80 grammas, 5\$000.

Agua de Colonia Commum, 150 grammas, 10\$000.

Aguas de Quina:

Agua de Quina Extra-fina, litro com., 45\$000.

Agua de Quina Extra-fina, ½ litro com., 38\$000.

Agua de Quina Extra-fina, vidro quadrado, 250 grammas, 15\$000.

Agua de Quina Extra-fina, vidro redondo, 250 grammas, 15\$000.

Agua de Quina Superior, litro com., 42\$000.

Agua de Quina Superior, ½ litro com., 25\$000.

Agua de Quina Superior, vidro quadrado, 250 grammas, 15\$000.

Agua de Quina Superior, vidro redondo, 210 grammas, 14\$000.

Agua de Quina Superior, 125 grammas, 10\$000.

Loções:

Loção Extra-fina, litro com., 60\$000.

Loção Extra-fina, ½ litro com., 45\$000.

Loção Extra-fina, vidro fosco, 250 grammas, 42\$000.

Loção Extra-fina, vidro claro, 250 grammas, 40\$000.

Loção Extra-fina, vidro phantasia, com styliguetes, 42\$000.

Loção extra-fina, com rolha de vidro, 45\$000.

Perfumes: estas loções extra-finas fazem-se com Rosa de maio, Violeta de Palma, Riganç e Jasmim.

Loção Extra, litro com., 60\$000.

Loção Extra, ½ litro com., 45\$000.

Loção Extra, vidro quadrado, 250 grs., 32\$000.

Loção Extra, 150 grs., 24\$000.

Perfumes: Violeta, Heliotrope, Porte-Bonheur, Jasmim, Corylopsis, Peau d'Espagne, Mil Flores, Feno, Lilaz, Muquet, etc.,

Loção, litro com., 60\$000.

Loção, ½ litro com., 45\$000.

Loção, 150 grs., 15\$000.

Loção, vidro quadrado, 150 grs., 14\$000.

Loção, vidro oval, 120 grs., 9\$000.

Perfumes sortidos.

Diversas aguas:

Agua florida, modelo grande, 250 grs., 14\$000.

Agua florida, modelo médio, 150 grs., 10\$000.

Agua florida, modelo pequeno, 80 grs., 5\$000.

Agua de melissa, 5\$000.

Agua de lavande, litro com., 45\$000.

Agua de lavande, ½ litro com., 35\$000.
Agua de lavande, vidro typo, 125 grs., 10\$000.

Agua de flor de laranjeira, legitima, litro com., 30\$000.

Agua de flor de laranjeira, legitima, ½ litro com., 20\$000.

Agua de flor de laranjeira, legitima, 210 grs., 12\$000.

Agua de rosas, litro com., 36\$000.

Agua de rosas, ½ litro com., 24\$000.

Agua dentifricia hygienica, litro com., 41\$000.

Agua dentifricia hygienica, ½ litro com., 60\$000.

Agua dentifricia hygienica, rolha de vidro, 250 grs., 37\$000.

Agua dentifricia hygienica, rolha de vidro, 150 grs., 23\$000.

Agua dentifricia hygienica, rolha de 90 grs., 22\$000.

Agua dentifricia hygienica, rolha de vidro, 70 grs., 15\$000.

Agua dentifricia Amikos, 5\$000.

Vinagres:

Vinagres de toilette, litro com., 100\$000.

Vinagres de toilette, ½ litro com., 60\$000.

Vinagres de toilette, vidro 10\$000.

Vinagre aromatico, litro com., 120\$000.

Vinagre aromatico, ½ litro com., 60\$000.

Vinagre aromatico, vidro 10\$000.

Oleos:

Oleo Iris perfumado, 5\$000.

Oleo Hygienico, 10\$000.

Oleo antigo, rolha de vidro, 25\$000.

Oleo de Babosa, 5\$000.

Oleo fino, 5\$000.

Brilhanças:

Brilhança Extra-fina, inalteravel, vidro fosco, 15\$000.

Brilhança Extra-fina inalteravel, vidro claro, 15\$000.

Brilhança Extra-fina, tampa de metal, 15\$000.

Brilhança liquida douç corpos, 15\$000.

Brilhança commun, 10\$000.

Pastas:

Pasta dentifricia, pote de porcellana, 10\$000.

Pasta dentifricia, alvidente, pote de vidro, 12\$000.

Pó odontalgico, 10\$000.

Pó de arroz:

Pó de arroz extra-fino em caixa de setim, 45\$000.

Pó de arroz extra-fino, 34\$000.

Pó de arroz caixa Luiz XV, 24\$000.

Pó de arroz caixa genero Coty, 24\$000.

Pó de arroz caixa extra-quadrada, 10\$000.

Pó de arroz caixa extra-quadrada, com 10\$000.

Pó de arroz caixa ordinaria, 5\$000.

Pó de arroz caixa, 5\$000.

Pó de arroz superfino, pacote pequeno, 5\$000.

Pó de arroz caixa redonda, 3\$000.

Sabão:

Sabão em pó para a barba, pacote pequeno, 5\$000.

Sabão em barras grandes, 9\$500.

Sabão em barras, pequenas, 4\$000.

Sabonetes finos:

Sabonetes extra-finos, especialidade da fabrica em caixa de 3, 8\$500.

Perfumes: Rosa de Maio, Rigano, Bouquet e Jasmin.

Sabonetes extra, typo redondo em caixa de tres, 7\$500.

Perfumes: Accacia, Alfazema, Ideal, Tonkaflor Windsor e Heliotrope.

Sabonetes extra, typo quadrado caixa de tres, 6\$500.

Perfumes; Jasmim, Mimosa, Opponax etc.

Sabonetes para o toucador, 5\$000.

Alcatrão, Creolina, Ichtyol, Sulphuroso, Boricado, etc.

Sabonetes pequenos typo mignon sem perfume, 1\$000.

Sabonetes pequenos typo mignon com perfume, 1\$750.

Extractos extra-finos:

Artigos de luxo vidro de crystal:

Série 8.002, extracto sortido vidro fosco, 30 grammas, 45\$000.

Série 8.002, extracto sortido vidro fosco, 60 grammas, 60\$000.

Série 8.008, extracto Rosa de Maio, 60\$000.

Série 8.010, extracto sortido, 60\$000.

Série 8.024, extracto sortido, 60\$000.

Série 2", extracto sortido, 60\$000.

Série 1", extractos sortido, 60\$000.

Série 6.001, vidros sortidos, crystal e meio crystal com perfume sortido, 60\$000.

Os perfumes destas séries fazem-se em Rosa de Maio, Violeta de Parma, Caprice, Bigano, Muguet, Jasmim, Diantis, Ideal, Lilas poupre, Ceillet, Toi et Moi, Carresse d'Amour e Secret de Spiché.

Perfumes:

Oeillet, Caprice, Violeta, etc, 65 grammas, 40\$000.

Violeta de Parma, 60 grammas, réis 45\$000.

Violeta de Parma, 50 grammas, réis 45\$000.

Perfumes:

Tijuca, Bouquet, Jockey-Club, Foia Coupe, Royal, Oeillet, Violeta, Mouseline, etc., 50 grammas, 25\$000.

Extractos:

Chypre, Rosa, Muguet, Caprice.

verie, 40 grammas, 25\$000.

Caprice Muguet, Reverie, 20 grammas, 22\$000.

Oeillet, vidro pyramide, 20\$000.

Oeillet, 25\$000.

Bouquet, Caprice, etc., 25\$000.

Sortido, typo lilaz, grande, 15\$000.

Sortido, typo lilaz, médio, 10\$000.

Sortido, typo lilaz, pequeno, 5\$000.

Brise Mondaine, Bouquet, Muguet

5\$000.

Sortidos, 5\$000.

Oeillet, 5\$000.

Alcool de Menthe, 10\$000.

Extractos sortidos, 5\$000.

Pomada para dar brilho ás unhas, estojo de metal, 10\$000.

Loção Capillaria Quarré, tonico fortificante, 25\$000.

Schampooing hygienico do Dr. Hespin, 25\$000.

Branco de neve, para belleza da cutis, 24\$000.

Agua de Colonia aux fleurs, litro, 60\$000.

Idem, idem, meio litro, 45\$000.

Agua de Colonia Russe, litro, 60\$000.

Agua de Colonia Russe, meio litro, 45\$000.

Extractos sortidos, 25\$000.

Agua louro cereja, litro com., réis 32\$000.

Extractos sortidos, 60\$000.

Extractos sortidos, 60\$000.

Loção de Jobarandy, 36\$000.

Schampooing em pó, 5\$000.

Schampooing em pó, 5\$000.

Agua de belleza, litro, 60\$000.

Agua de belleza, meio litro, 40\$000.

Sal para banho, 250 grammas, réis 30\$000.

Sal para banho, 500 grammas, réis 45\$000.

Sal para banho, 1.000 grammas, réis 60\$000.

Extractos sortidos, 60\$000.

Tabella das marcas e dos preços dos productos do laboratorio chimico-pharmaceutico, de propriedade de Granado & Comp., sito á rua do Senado n. 48, na cidade do Rio de Janeiro:

Marcas — Preços por duzia

Especialidades pharmaceuticas:

Agua anti-cancerosa, 15\$000.

Agua brasileira, 40\$000.

Agua ingleza, 36\$000.

Anti-neurasthenico, 40\$000.

Anti-parasitario, 40\$000.

Anti-septina, 15\$000.

Arnica Montana (Tinctura concentrada), 4\$000.

Balsamo analgesico, 15\$000.

Balsamo maravilhoso, 15\$000.

Benzina, 10\$000.

Benzoato de lithina effervescente, 24\$000.

Blattil (para matar baratas), 10\$000.

Calcithina simpies, 33\$000.

Calcithina methylarsinada, 36\$000.

Carbonato de lithina effervescente, 24\$000.

Cigarros de stramonio, 15\$000.

Cigarros de belladonna, 15\$000.

Cigarros de cannabis indica, 20\$000.

Cigarros anti-asthmaticos compostos, 15\$000.

Citrato de magnesia effervescente, vidro de 100.0, 20\$000.

Citrato de magnesia effervescente, vidro de 250.0 36\$000.

Citrato de magnesia effervescente, vidro de 500.0, 60\$000.

Cresotal granulado, 30\$000.

Depurativo dos cinco vegetaes, 50\$000.

Depurativo extracto fluido, 36\$000.

Elixir anti-neurasthenico do Dr. Miguel Pereira, 40\$000.

Elixir bi-iodado, 40\$000.

Elixir de camomilla e melissa, 24\$000.

Elixir de cascara sagrada, 30\$000.

Elixir de formiato de sodio, 30\$000.

Elixir de iodureto de calcio, 30\$000.

Elixir de colla composto, 30\$000.

Elixir de pepsina, 30\$000.

Elixir de pepsina de Mialhe, 30\$000.

Elixir de pepsina e lactopeptina (Granadino) 30\$000.

Elixir de pepsina e vieirino, 30\$000.

Elixir Esthenol, 30\$000.

Elixir eupeptico carminativo, 30\$000.

Elixir nutritivo de carne, 36\$000.

Especifico contra a solitaria, 50\$000.

Essencia concentrada de salsaparilha e caroba, 30\$000.

Gastrogeno granulado, 30\$000.

Gottas Vitales, 60\$000.

Hemo-kola granulado e liquido, 40\$000.

Infirno (Callicida), 15\$000.

Infantina (farinha lactea), 24\$000.

Injecção anti-bleorrhagica, 30\$000.

Injecção anti-bleorrhagica seccativa, 24\$000.

Kola granulada, 36\$000.

Kola granulada glycerophosphata, 36\$000.

Lecithina granulada, 36\$000.

Levedo de cerveja granulado, 36\$000.

Licor de alcatrão (Form. Guio), 24\$000.

Licor de pepsina, 30\$000.

Licor de tibaina, 40\$000.

Lycetol granulado effervescente, 10\$000.

Magnesia fluida, 9\$000.

Mentholina, 15\$000.

Mistura odontalgica, 15\$000.
 Nutrogenol, elixir e granulado, 40\$000.
 Nutrogenol, gotas concentradas, 30\$000.
 Oleo de bacalhão, claro, creosotado, 30\$000.
 Oleo de cacho de anta, 24\$000.
 Opodeldoch simples, 6\$000.
 Opodeldoch de arnica, eucalypto e guaco, 15\$000.
 Ovulos de glicerina simples, 40\$000.
 Ovulos de glicerina compostos de varios medicamentos, 50\$000.
 Oxalato de ferro, 20\$000.
 Pasta phosphorada, 15\$000.
 Pedican, 15\$000.
 Phenol sodico, 15\$000.

Pilulas anti-anemicas, anti-erysipelas, anti-herpeticas, anti-nevralgicas, anti-periodicas, anti-sezonicas, de Easton, de evonymina, de podophyllina e paulistanas, 20\$000.

Pilulas purgativas, 15\$000.
 Poção anti-rheumatica, 30\$000.
 Poção de Chopart, 30\$000.
 Polvilho antiseptico, 15\$000.
 Poly-glycerophosphatos granulados, réis 36\$000.

Pomada adreno-calmante, 30\$000.
 Pomada anti-herpetica, 24\$000.
 Pomada de ichthyol, 24\$000.
 Pomada Pedro I, 15\$000.
 Pomada seccativa rosada, 15\$000.
 Pós anti-astmaticos, 30\$000.
 Pós anti-bleorrhagicos, 20\$000.
 Pós anti-venereos, 20\$000.
 Pós da Persia, 10\$000.
 Pós de Seidlitz, 20\$000.
 Pós de Segredo, 30\$000.
 Pós hydragogos, 40\$000.

Purgativo Granado (Form. Le Roy), 3º, 3º e 4º grãos, 36\$000.

Quino-caferana (tabletes), 30\$000.
 Remedio contra a embriaguez, 50\$000.
 Rob desobstruente ferruginoso, 30\$000.
 Solução de chlorhydro-phosphato de calcio, 24\$000.

Stery, 36\$000.
 Suppositorios adreno-calmantes, réis 30\$000.

Thyocol granulado, 40\$000.
 Topico anti-venereo, 15\$000.
 Tri-bromureto Granado (pó), 36\$000.
 Trigo vermelho, 15\$000.
 Unguento santo, 15\$000.

Uridina, 50\$000.
 Urotropina granulada, 36\$000.
 Valerianato de ammoniaco (Form. de Pierlot), 30\$000.

Velas medicinas de todos os medicamentos, 30\$000.

Vermisil, 20\$000.
 Vêsta (Pastilhas insecticidas), 15\$000.
 Vinho chlorhydro-pepsico, 30\$000.
 Vinho cordeal tonico, 30\$000.
 Vinho creosotado, 30\$000.
 Vinho creosotado arsenical, 30\$000.
 Vinho de cajú e chlorhydro-phosphato de calcio, 30\$000.

Vinho de cajú ferruginoso, 30\$000.
 Vinho de cajú iodo-quinado, 30\$000.
 Vinho de cajú quina e lacto-phosphato de calcio, 30\$000.

Vinho de hemoglobina, 50\$000.
 Vinho de iodo-tannico phosphatado, 42\$000.

Vinho de jurubeba, 30\$000.
 Vinho de jurubeba e quina iodurado, 30\$000.

Vinho de jurubeba ferruginoso, 30\$000.
 Vinho de noz de kola composto, 36\$000.
 Vinho de pepsina e diastase, 30\$000.

Vinho de quina, cacao e pepsina, 30\$000.

Vinho de quina, calumba e absinthio, 30\$000.

Vinho de quina e ferro (Robiquet), 30\$000.

Vinho de quinium, 42\$000.
 Vinho de vieirino, 30\$000.
 Vinho de vieirino e pepsina, 30\$000.
 Vinho reconstituinte, 42\$000.
 Vinho tetra-phosphatado, 36\$000.
 Xarope anti-astmatico, 30\$000.
 Xarope anti-bleorrhagico, 30\$000.
 Xarope anti-catarrhal (Cardus benedictus), 30\$000.

Xarope anti-rheumatico (Form. de Ricord), 30\$000.

Xarope contra a coqueluche, 20\$000.
 Xarope creosonol, 30\$000.
 Xarope das creanças, 15\$000.

Xarope de agrião, 24\$000.
 Xarope de alcatrão, 24\$000.
 Xarope de angico e alcatrão, 24\$000.

Xarope de bromhydria, 30\$000.
 Xarope de bromureto de sodio, 30\$000.
 Xarope de cascas de laranja e bromureto de potassio, 36\$000.

Xarope de cascas de laranja e iodureto de ferro, 40\$000.

Xarope de cascas de laranja e iodureto de potassio, 40\$000.

Xarope de codeina, 24\$000.
 Xarope de Easton, 24\$000.

Xarope de fedegoso, angico e alcatrão, 24\$000.

Xarope de hemoglobina, 50\$000.
 Xarope de hypo-phosphito de calcio, 24\$000.

Xarope de hyppurato de calcio, 30\$000.
 Xarope de hyppurato de calcio e ferro, 30\$000.

Xarope de hyppurato de lithina, 30\$000.

Xarope de ichthyol, 36\$000.
 Xarope de ichthyol e herva do bugre, 30\$000.

Xarope de iodureto de calcio, 30\$000.
 Xarope de iodureto de calcio e extracto de nogueira, 30\$000.

Xarope de iodureto de ferro (Dupasquier), 30\$000.
 Xarope iodurado (Form. Gibert), 36\$000.

Xarope iodo-tannico, 30\$000.
 Xarope iodo-tannico phosphatado, réis 30\$000.

Xarope de japecanga composto, 40\$000.
 Xarope de lacto-phosphato de calcio, 24\$000.

Xarope de mastrugo composto, 20\$000.
 Xarope de mulungú, 24\$000.

Xarope de noqueira iodado, glicerina e chlorhydro-phosphato de calcio, réis 30\$000.

Xarope de phenato de cafeina, réis 30\$000.

Xarope peitoral calmante, 15\$000.
 Xarope de quina e ferro, 30\$000.
 Xarope de rabano iodado, 30\$000.

Xarope de seiva de pinheiro, 30\$000.
 Xarope de tolú e alcatrão, 24\$000.
 Xarope de urucú composto, 30\$000.

Xarope tri-bromureto, 30\$000.
 Zimolactol (comprimidos e granulados), 40\$000.

Sabões e sabonetes medicinas

Sabonete de acido borico, 8\$000.
 Sabonete de acido gynocardico, réis 12\$000.

Sabonete de acido phenico, 8\$000.
 Sabonete de acido salicylico, 8\$000.
 Sabonete de alcatrão da Noruega, 8\$000.

Sabonete de alcatrão boratado, réis 8\$000.

Sabonete de alcatrão e araroba, réis 8\$000.

Sabonete de alcatrão e enxofre, réis 8\$000.

Sabonete de aniodol, 8\$000.
 Sabonete de araroba, 8\$000.
 Sabonete de borax, 8\$000.

Sabonete de camphora, 8\$000.
 Sabonete de coaltar, 12\$000.
 Sabonete de creolina, 8\$000.
 Sabonete de formol, 8\$000.

Sabonete de glicerina phenicada, 8\$000.

Sabonete de ichthyol, 12\$000.
 Sabonete de ichthyol e resorcina, 12\$000.

Sabonete de ichthyol e sublimado, 12\$000.

Sabonete de lysol, 8\$000.
 Sabonete de naphitol, 8\$000.
 Sabonete de naphitol camphorado, 8\$000.

Sabonete de oleo de cade, 12\$000.
 Sabonete de resorcina, 12\$000.
 Sabonete de sublimado, 8\$000.

Sabonete sulfo-phenicado, 8\$000.
 Sabonete sulfuroso, 8\$000.
 Sabonete de thymol, 12\$000.

Sabão camphorado fortemente terebinthinado, 24\$000.

Sabão de llebra, 15\$000.
 Sabão em barras de alcatrão, 15\$000.

Sabão em barras de boro-thymol, 15\$000.

Sabão em barras de creolina, 15\$000.
 Sabão em barras de sulfo-alcilino, 15\$000.

Sabão em barras sulfuroso, 15\$000.
 Sabão em blocos A, na mesma qualidade das barras, 15\$000.

Sabão em blocos B, na mesma qualidade das barras, 15\$000.

Productos esterilizados

Oleo camphorado a 5 %, 10 %, 15 %, 20 %, 25 % ou 30 %, em vidros de 10 centigrammas, 30\$000.

Vaselina boricada a 10 %, em bisnagas, 12\$000.

Vaselina phenicada a 1 %, em bisnagas, 12\$000.

Vaselina pura, em bisnagas, 12\$000.
 Vaselina salolada a 10 %, em bisnagas, 12\$000.

Caixa de seis, por duzia — Caixa de 12, por duzia

Empolos esterilizados

Empolas de stock communs, a 1 ou 2 cc., 24\$, 40\$000.

Empolas de preços especiaes:
 Camphora, a 0.50—2 cc., 36\$, 60\$000.

Chlorhydrato de cocaina a 0.01 e 0.02, 30\$, 50\$000.

Chlorhydrato de cocaina a 0.03 e 0.05, 36\$, 60\$000.

Chlorhydrato de emetina a 0.01, réis 36\$, 60\$000.

Chlorhydrato de emetina a 0.02, réis 50\$, 90\$000.

Chlorhydrato de emetina a 0.03, réis 65\$, 120\$000.

Chlorhydrato de emetina a 0.04, réis 80\$, 150\$000.

Chlorhydrato de heroína a 0.02, réis 30\$, 50\$000.

Chlorhydrato de morphina, a 0.01 e 0.02, 30\$, 50\$000.

Chlorhydrato de morphina a 0.03 e 0.04, 30\$, 60\$000.

Chlorhydrato de yohimbina a 0.005, 45\$, 80\$000.

Ergotina de Bonjean ou de Yvon, 30\$, 50\$000.

Lecithina a 0.05, 30\$, 50\$000.
 Lecithina a 0.10, 36\$, 60\$000.
 Lecithina-camphora, 30\$, 50\$000.
 Lecithina-strychnina, 30\$, 50\$000.
 Lecithina-form. de Roblot, 36\$000, 60\$000.

Morphina-atropina, 30\$, 50\$000.
 Morphina-cafeina, 30\$, 50\$000.
 Morphina-scopolamina, 30\$, 50\$000.

Novocaina a 0,01, 50\$, 90\$000.
Novocaina, a 0,02, 80\$, 150\$000.
Novocaina a 0,01-adrenalina, 50\$, 90\$000.
Novocaina 0,02-adrenalina, 80\$, réis 150\$000.

Oleo gynecardico — Form. de Jean-selme, 65\$, 120\$000.

Quinina (diversos saes) a 0,30, 30\$, 50\$000.

Quinina (diversos saes) a 0,50, réis 36\$, 70\$000.

Quinina (diversos saes) a 1,0, réis 60\$, 100\$000.

Sulfato de separteina a 0,01, 0,02 e 0,05, 50\$, 90\$000.

Sulfato de separteina e cafeina, réis 50\$, 90\$000.

Sulfato de separteina e heroína, réis 50\$, 90\$000.

Sulfato de separteina e morphina, 50\$, 90\$000.

Sulfato de separteina e strophantina, 50\$, 90\$000.

Sulfato de separteina e strychnina, 50\$, 90\$000.

Empolas de preparação especial, de Granado & Comp.:

Arrhenio-ferrol, 40\$000.

Arseno-citrato de ferro, 1°, 2°, e 3° grão, 40\$000.

Arseno-vanadicas, 40\$000.

Cacodylo-hydrargiricas, ns. 1, 2 e 3, 40\$000.

Gayacamphol, 40\$000.

Glanduitrina, 50\$000.

Hemo-sôro, ns. 1, 2, 3 e 4, 40\$000.

Lecithicol, 60\$000.

Lucina, em caixas de quatro empolas, 162\$000.

Névrosthenyl, 40\$000.

Sôro anti-luetico, 40\$000.

Sôro de Jessner, ns. 1, 2, e 3, 40\$000.

Sôro hematogenico, 40\$000.

Urgencia, n. 1, 24\$000.

Urgencia, n. 2, 40\$000.

Empolas de agua bi-distillada, agua do mar, sôro artificial, sôro de Hayem, sôro de Quinton e sôro physiologico — duzia:

1 e 2 cc., caixa de seis empolas, 24\$000.

1 e 2 cc., caixa de 12 empolas, 40\$000.

3 cc., caixa de seis empolas, 36\$000.

3 cc., caixa de 12 empolas, 60\$000.

4 cc., caixa de seis empolas, 40\$000.

4 cc., caixa de 12 empolas, 70\$000.

5 cc., caixa de seis empolas, 45\$000.

5 cc., caixa de 12 empolas, 80\$000.

10 cc., caixa de seis empolas, 60\$000.

10 cc., caixa de 12 empolas, 100\$000.

10 cc., caixa de uma empola, 10\$000.

15 ou 20 cc., caixa de 12 empolas, 45\$000.

25 ou 30 cc., caixa de uma empola, 20\$000.

40 ou 50 cc., caixa de uma empola, 20\$000.

60 ou 70 cc., caixa de uma empola, 25\$000.

80, 90 e 100 cc., caixa de uma empola, 30\$000.

120 ou 150 cc., caixa de uma empola, 36\$000.

200 cc., caixa de uma empola, 45\$000.

250 cc., caixa de uma empola, 50\$000.

300 cc., caixa de uma empola, 60\$000.

500 cc., caixa de uma empola, 80\$000.

1.000 cc., caixa de uma empola, 100\$000.

Empolas de solução de iodureto de sódio a cinco ou 10%, sôro gelatinado, sôro glycosado e sôro lactosado — duzia:

1 e 2 cc., caixa de seis empolas, 30\$000.

1 e 2 cc., caixa de 12 empolas, 50\$000.

3 cc., caixa de seis empolas, 40\$000.

3 cc., caixa de 12 empolas, 60\$000.

4 cc., caixa de seis empolas, 45\$000.

4 cc., caixa de 12 empolas, 80\$000.

5 cc., caixa de seis empolas, 60\$000.

5 cc., caixa de 12 empolas, 100\$000.

10 cc., caixa de seis empolas, 90\$000.

10 cc., caixa de 12 empolas, 150\$000.

10 cc., caixa de uma empola, 15\$000.

15 ou 20 cc., caixa de uma empola, 20\$000.

25 ou 30 cc., caixa de uma empola, 25\$000.

40 ou 50 cc., caixa de uma empola, 30\$000.

60 ou 70 cc., caixa de uma empola, 40\$000.

80, 90 ou 100 cc., caixa de uma empola, 50\$000.

120 ou 150 cc., caixa de uma empola, 60\$000.

200 cc., caixa de uma empola, 80\$000.

250 cc., caixa de uma empola, réis 100\$000.

Solução de iodureto de sodio a 20 ou 25%

10 cc., caixa de uma empola, 20\$000.

15 ou 20 cc., caixa de uma empola, 30\$000.

25 ou 30 cc., caixa de uma empola, 36\$000.

40 ou 50 cc., caixa de uma empola, 45\$000.

60 ou 70 cc., caixa de uma empola, 50\$000.

80, 90 ou 100 cc., caixa de uma empola, 70\$000.

Emporas de solução de tartaro emetico a 1%

5 cc., caixa de seis empolas, 45\$000.

5 cc., caixa de 12 empolas, 80\$000.

10 cc., caixa de seis empolas, 65\$000.

10 cc., caixa de 12 empolas, 120\$000.

Capsulas e perolas gelatinosas — duzia

Alcairão da Noruega, 24\$000.

Alcairão, balsamo de Tolú e creosota de faia, 24\$000.

Alcairão e balsamo de copahiba, réis 24\$000.

Ankilostomicidas, 40\$000.

Apiol, 30\$000.

Bromipina a 10%, 24\$000.

Balsamo de copahiba, 30\$000.

Balsamo de copahiba e essencia de cubebas, 30\$000.

Bromureto de camphora, 24\$000.

Creosotal, 24\$000.

Creosotal e balsamo de Tolú, 24\$000.

Chloroformio, 24\$000.

Essencia de sandalo, 36\$000.

Essencia de sandalo e azul de methyleno, 36\$000.

Essencia de sandalo e salol, 36\$000.

Essencia de terebenthina, 24\$000.

Ether sulfurico, 24\$000.

Ether sulfurico e essencia de terebenthina, 24\$000.

Ether amyl-valerianico, 30\$000.

Eucalyptol, 24\$000.

Eucalyptol, creosota e iodoformio, 24\$000.

Euquinina, 36\$000.

Extracto ethereo de feto macho, réis 36\$000.

Extracto ethereo de feto macho e calomelanos, 36\$000.

Gayacol, creosota e iodoformio, réis 24\$000.

Gayacol, creosota, iodoformio e balsamo de Tolú, 24\$000.

Gabianol, 30\$000.

Ichthyol, 24\$000.

Ichthyol e gayacol, 30\$000.

Lipanol, 30\$000.

Oleo de anda-açu, 30\$000.

Oleo de figado de bacalhão claro, 36\$000.

Oleo de bacalhão, alcairão da Noruega e creosota, 36\$000.

Oleo de bacalhão e creosota de faia, 36\$000.

Oleo de capivara puro, 40\$000.

Oleo de capivara e creosota de faia, 40\$000.

Oleo de capivara iodo-ferro phosphatado, 40\$000.

Oleo de ricino a 4,0, 12\$000.

Oleo de ricino a 0,25, 15\$000.

Paraldehyde, 24\$000.

Quinina (diversos saes), 30\$000.

Taurinas, 15\$000.

Terpinol, 24\$000.

Thymol, 36\$000.

Pastilha para uso externo

Oxycyanureto de mercurio a 0,50, 30\$000.

Permanganato de potassio a 0,50, 20\$000.

Permanganato de potassio a 1,0, 30\$000.

Sublimina, 20\$000.

Sublimado corrosivo a 0,50, 15\$000.

Sublimado corrosivo a 1,0, 20\$000.

Pastilhas comprimidas medicinaes:

Anesthesina, 20\$000.

Antifebrina, 20\$000.

Antigripposas, 36\$000.

Antinevralgicas, 30\$000.

Antipyrina Knorr, 36\$000.

Antisepticas, 20\$000.

Aspirina Bayer, 30\$000.

Aspirina e phenacetina, 36\$000.

Bicarbonato de sodio, 10\$000.

Benzo-naphtol, 20\$000.

Bromural, 30\$000.

Bromureto de camphora, 20\$000.

Calomelanos a 0,01, 0,02 e 0,05, 10\$000.

Calomelanos a 0,25, 12\$000.

Carvão de Belloir, 15\$000.

Cascara sagrada e noz vomica, 10\$000.

Cascara sagrada e rhuibarbo, 10\$000.

Chlorato de potassio, 10\$000.

Chlorato de potassio e borax, 10\$000.

Chlorato de potassio e chlorhydrato de cocaina, 20\$000.

Citarina, 24\$000.

Citrophenol, 24\$000.

Creosotadas, 20\$000.

Cryogenina, 30\$000.

Digestivas, 24\$000.

Diuretica, 30\$000.

Enxofre e cremor, 20\$000.

Euquinina, 36\$000.

Exalgina, 36\$000.

Helmitol, 30\$000.

Hontina, 30\$000.

Ichthalbina, 30\$000.

Laxativas, 30\$000.

Levedo de cerveja, 20\$000.

Peitoracs, 30\$000.

Phenacetina, 36\$000.

Purgativo Real, 30\$000.

Pyramidon, 36\$000.

Pyramidon e bromhydrato de quinina, 36\$000.

Rhuibarbo, 6\$000.

Sabromina, 20\$000.

Salicylato de bismutho e benzo-naphtol, 20\$000.

Salipyrina, 36\$000.

Salol e cubebas, 24\$000.

Salol e urotropina, 24\$000.

Salopheno, 36\$000.

Sub-nitrato de bismutho e benzo-naphtol, 20\$000.

Sulfato de quinina e todos os saes de quinina, 36\$000.

Styracol, 20\$000.

Tannalbina, 36\$000.

Tannato de orexina, 36\$000.

Theobromina, 30\$000.
Theocina, 30\$000.
Tonicas antifebris, 20\$000.
Trional, 30\$000.
Urotropina, 20\$000.
Vermifugas (Chocolate e santonina), 15\$000.
Vermifugas purgativas, 10\$000.
Veronal, 36\$000.

Pastilhas aromaticas:

Pastilhas de baunilha, 12\$000.
Pastilhas de flor de laranjeira, 12\$000.
Pastilhas de hortelã-pimenta, 12\$000.
Pastilhas de limão, 12\$000.
Pastilhas de rosa, 12\$000.
Pastilhas sortidas, 12\$000.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919. — *Granado & Comp.*

Tabella das marcas e dos preços das perfumarias, productos hygienicos e de toilette preparados pelo laboratorio chimico-pharmaceutico, de propriedade de Granado & Comp., sito á rua do Senado n. 48, na cidade do Rio de Janeiro:

Marcas — Preço por duzia

Agua de alfazema, 500,0, 50\$000.
Agua de alfazema, litro, 80\$000.
Agua da Colonia, vidro, 30\$000.
Agua da Colonia, 500,0, 50\$000.
Agua da Colonia, litro, 80\$000.
Agua de Botot, 500,0, 36\$000.
Agua de Botot, litro, 60\$000.
Agua de quina, vidro, 30\$000.
Agua de quina, 500,0, 50\$000.
Agua de quina, litro, 80\$000.
Agua hygienica, vidro, 24\$000.
Agua hygienica, 500,0, 40\$000.
Agua hygienica, litro, 70\$000.
Brilhantinas perfumadas, diversos perfumes, vidro, 24\$000.
Brilhantinas perfumadas, perfumes sortidos, 24\$000.
Brilhantina Suzette, 30\$000.
Creme de Diadermina, bisnaga, réis 15\$000.
Creme de Lanolina, bisnaga, 15\$000.
Creme Suzette, pote, 30\$000.
Depilatorio Oriental, 30\$000.
Femin (vinagre antiseptico), vidro, 36\$000.
Femin 500,0, 50\$000.
Femin, litro, 100\$000.
Hygesol, 24\$000.
Leite virginal, 24\$000.
Loção antiseptica, 500,0, 36\$000.
Loção antiseptica, litro, 60\$000.
Loção Ideal, Peau d'Espagne, Suzette e Violeta, vidro, 30\$000.
Loção Ideal, Peau d'Espagne, Suzette e Violeta, 500,0, 50\$000.
Loção Ideal, Peau d'Espagne, Suzette e Violeta, litro, 80\$000.
Loção Mylita, 30\$000.
Oleos perfumados (Babosa, Cêco, Massassar e Mamona quinado), 10\$000.
Pasta de lilio florentino, pote, 20\$000.
Pasta de lilio florentino, bisnaga, 20\$000.
Petroleo Penin, 30\$000.
Pó de arroz, branco ou roseo, perfumado com Ideal, Peau d'Espagne e Violeta, caixa, 15\$000.
Pó de arroz, branco ou roseo, sem perfume, caixa, 10\$000.
Pó de arroz perfumado, em latas de 500,0, 36\$000.
Pó de arroz, Suzette, caixa, 24\$000.
Pó dentifricio, 15\$000.
Pó dentifricio carvão e quina, 15\$000.
Talco Suzette, diversos perfumes, 20\$000.
Talco Suzette, sem perfume, 20\$000.
Tónico braziliense, 15\$000.
Vaselina perfumada, perfume, Ideal.

Poin Coupé, Peau d'Espagne e Violeta, bisnaga, 12\$000.

Sabões e sabonetes de toilette:

Sabonete de alface, 8\$000.
Sabonete de benjoim, 8\$000.
Sabonete de eucalypto, 8\$000.
Sabonete de glicerina, 8\$000.
Sabonete de rosa, 8\$000.
Sabonete de violeta, 8\$000.
Sabonetes extra-finos com perfume Ideal, Benjoim, Agua de Colonia, Peau d'Espagne, Rosa e Violeta, 15\$000.
Sabonete Helios, 10\$000.
Sabonete Phenix, 10\$000.
Sabonete Suzette, 12\$000.
Sabonete Suzette liquido, 12\$000.
Sabão de Angola, 10\$000.
Sabão em pó, em latas de 100,0, 15\$000.
Sabão em pó, em latas de 500,0, 36\$000.
Sabão em barras de agua de Colonia, 18\$000.
Sabão em barras de Alfazema, Amendoas Amargas, Benjoim, Glicerina, Rosa, Succo de Alface, Toilette e Windsor, 15\$000.
Sabão em blocos A, de Agua de Colonia, 18\$000.
Sabão em blocos B, de Agua de Colonia, 18\$000.
Sabão em blocos A, de Alfazema, Amendoas Amargas, Benjoim, Glicerina, Rosa, Succo de Alface, Toilette e Windsor, 15\$000.
Sabão em blocos B, das mesmas qualidades dos blocos A, 10\$000.
Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919. — *Granado & Comp.*

Tabella das marcas e dos preços dos preparados fabricados por Cerdeira Pinto & Comp., estabelecidos com pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas á rua Buenos Aires n. 114, na cidade do Rio de Janeiro.

Marcas — Preço por duzia

Xarope peitoral, 24\$000.
Depurativo vegetal do sangue, 30\$000.
Elixir estomacal, 24\$000.
Rob desobstruente ferruginoso do fígado, 30\$000.
Vinho tónico nutritivo e reconstituinte, 30\$000.
Licor de alcitrão, 10\$000.
Injecção seccativa e adstringente, de Bayran, 15\$000.
Opiato anti-blenorrhagico, pote, réis 2\$000.
Pilulas toni-purgativas, caixa, réis 24\$000.
Misturas anti-herpeticas, vidro, réis 24\$000.
Pilulas diureticas, caixas, 30\$000.
Pilulas anti-neuralgicas, caixa réis 30\$000.
Pomada modificada de Ricord, pote, 15\$000.
Pilulas febrifugas, caixa, 24\$000.
Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1919. — *Cerdeira Pinto & Comp.*

Tabella dos preços, marcas e pesos dos productos da fabrica de cigarros de José Fernandes Allen, á rua da Assembléa n. 106, canto da rua Gonçalves Dias, no Rio de Janeiro.

Marcas — Preços por vintena — Pesos por milheiro:

Caporal lavado, \$300, um kilo.
Ouropel, \$400, um kilo.
Mistura 1ª, \$400, um kilo.
Idem 2ª, \$300, um kilo.
Idem Egypciãna, \$500, um kilo.
Numero 75, \$500, um kilo.

Mistura palha, \$400, um kilo.
Palha Rio Novo, \$100, um kilo.
Turco, \$500, um kilo.
Predilectos (carteira), \$500, um kilo.
Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1919. — *José Fernandes Allen.*

Tabella de marcas e preços dos productos de especialidades pharmaceuticas, da fabrica em pequena escala de Paulo Zsigmondy, sita á rua Jacintho n. 43, na cidade do Rio de Janeiro:

Marcas — Preço por duzia:

Gonol, em vidros de 120 grammas, réis 25\$000.
Idem, em vidros de 250 grammas, réis 42\$000.
Obi, em vidros de 100 grammas, 18\$000.
Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1919. — *Paulo Zsigmondy.*

Tabella de marcas, preços e pesos de cigarros dos productos da fabrica de Gomes & Irmão, estabelecidos á praça do Mercado ns. 143 e 149, no Rio de Janeiro.

Marcas — Preços por vintena — Pesos por milheiro:

Pescador, \$200, 1.100 grammas.
Pescador, \$300, 1.100 grammas.
Misturado, \$300, 1.100 grammas.
Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919. — *Gomes & Irmão.*

Tabella dos preços e marcas dos productos manufacturados por J. F. de Lima, com pequeno fabrico de perfumarias, á rua da Conceição n. 2, cidade de Nitheroy, para o corrente anno:

Marcas — Preços por duzia:

Peptonase (producto pharmaceutico), 36\$000.
Pó de arroz (Ellen), caixas pequenas, 4\$500.
Pó de arroz (Ellen), caixas grandes, 14\$000.
Nitheroy, 26 de fevereiro de 1919. — *J. F. de Lima.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos fabricados por Porphyrio Barroso, com pequeno fabrico de perfumarias á rua Buenos Aires, n. 273, desta cidade do Rio de Janeiro:

Marca — Preço por duzia

Pó dentifricio Barroso, vidros, 12\$000.
Elixir dentifricio Barroso, vidros, 18\$000.
Brilhantina Barroso, vidros, 18\$000.
Pó de arroz Barroso, caixa pequena, caixas, 4\$500.
Pó de arroz Barroso, caixas, 25\$000.
Oxyborotalco Barroso, caixa grande, caixas, 12\$000.
Agua de quina, vidros, 24\$000.
Loção contra a queda do cabelo, vidros, 24\$000.
Loção Occidental, vidros, 24\$000.
Agua da Colonia Barroso, em litros, 60\$000.
Agua da Colonia em 3/4 litros, vidros, 40\$000.
Agua da Colonia em 1/4 de litro, vidros, 24\$000.
Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919. — *Porphyrio Barroso.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos fabricados por Porphyrio Bar-

roso, com pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas á rua Buenos Aires n. 273, desta cidade do Rio de Janeiro:

Marca — Preço por duzia

Hydrocotylasi, 100\$000.
Itayubayté, 30\$000.
Ambaytinga, 25\$000.
Vinho tonico reconstituinte Barroso, 42\$000.
Sanol, 42\$000.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919.
— *Porphyrio Barroso.*

Tabella de preços e marcas dos productos da Perfumaria Carnol, de Mattos & Bellino, rua Capitão Felix n. 161, Rio de Janeiro.

Marcas — Preço por duzia

Agua da Colonia Ambrizete, vidros fantasia, 96\$000.
Loção Menci, vidros claros, 36\$000.
Extracto Flay, vidros claros, 22\$000.
Extracto Menci, vidros claros, 22\$000.
Pó de arroz Menci, 15\$000.
Brilhantina Murco, vidros metal, 20\$000.

Rio, 28 de fevereiro de 1919. — *Mattos & Bellino.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos cigarros fabricados por Bernardo de Magalhães & Comp., estabelecidos á praça do Novo Mercado Municipal ns. 135 e 137, no Rio de Janeiro:

Marcas — Preços por vintena — Peso por milheiro

Palha, \$300, 1.000 a 1.200 grammas.
Caporal, \$200, 1.000 grammas.
Mistura, \$300, 1.000 grammas.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1919. — *Bernardo de Magalhães & Comp.*

RECTIFICAÇÕES

Na tabella da fabrica de cigarros de Oliveira Pimenta & Comp., publicada no *Diario Official* de 22 de fevereiro preterito, deve ser acrescentado — «Maços caporal, 300 réis, f. 100 grammas».

Na tabella de M. C. Peixoto, fabricante de cigarros, do mesmo dia, acrescenta-se — «cigarros misturas, papel, em maços, 300 réis, 1.000 grammas».

Na tabella dos fabricantes de cigarros Saavedra & Vaz, ainda do mesmo dia, o peso dos cigarros «Rio Novo Especial» é 1.100 grammas e não 1.000, como sahiu publicado, e o dos cigarros «Goyano Especial» também é 1.100 grammas e não 1.000.

Na tabella de Accacio A. Goure, o preço dos cigarros «Goyanos 1.º Africano» é 360 réis e não 350, como sahiu no mesmo *Diario*.

O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de março de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 460—Ao Sr. director da Receita Publica, pedindo isenção de direitos para 102 bobinas de papel, pertencentes á Imprensa Nacional.

N. 461—Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo o despacho livre de direitos para 102 bobinas de papel.

N. 462—Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção do saude para o operario Candido Barreto Pereira Pinto.

Requerimentos despachados

Carlos Martins. — Encaminhe-se.
Candido B. Pereira Pinto. — Sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 do corrente:

Foi concedida ao 1º tenente engenheiro machinista João do Nascimento Firmino esta cidade por menagem, afim de tratar do sua defesa no conselho de guerra a que está respondendo.

Foram concedidos ao encarregado de diligencias da Capitania do Porto do Estado de São Paulo, em Santos, Manoel Gonçalves Silva, 90 dias de licença, sem vencimentos, na forma da lei, para tratar de seus interesses onde lhe convier, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 29 de outubro do anno proximo findo.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de março de 1919

Sr. inspector de Machinas:

N. 1.202 — De accordo com a informação que prestastes em vosso officio n. 252, de 25 de fevereiro proximo findo, sobre o requerimento em que o foguista extranumerario Jorge Ferreira do Bomfim pede innovação de seu contracto, com melhoria de classe, autorizo-vos a innovar o referido contracto, na classe, porém, em que se acha o peticionario, que deverá, entretanto, submeter-se a exame, nos termos das respectivas inscrições em vigor, si quizer melhorar de condição.

—Sr. inspector de Saude Naval:

N. 1.204 — Decejando o governo, logo que possa iniciar o serviço de saneamento do litoral pelo combate ás molestias mais communs a verminose e o impudismo, recomendo-vos que informeis quaes os medicamentos que devem ser adquiridos já e quaes as quantidades, suppondo que devam ser tratadas dez mil pessoas nos quatro primeiros mezes.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.208 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que no Thesouro Nacional sejam pagas as importancias de..... 1:372\$500, 201\$180 e 900\$, á conta da verba 12 «Superintendencia de Navegação-Material Serviço de balizamento, seu custeio, melhoramento e sua conservação», do orçamento de 1918, de que são credores, respectivamente, Firmino Pontes, G. Guida & Comp. e M. Silva, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta das facturas anexas á nota que a esto acompanha, sob n. 356, em substituição da de n. 308, a que me referi em aviso n. 229, de 11 de janeiro deste anno.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.209 — Transmittindo-vos, com a folha de pagamento do quantitativo para funeral ou luto sob n. 530 e demais papeis, os titulos do pensão sob ns. 273 e 274, pertencentes aos menores Oscar dos Santos Oliveira e Silvana, filhos menores do fallecido patrão das embarcações do Arsenal de Marinha desta Capital, José dos Santos Oliveira Junior, tenho a honra de declarar-vos que o contribuinte ficou devendo de contribuições para o montepio civil a quantia de 64\$, que deve ser descontada das respectivas pensões.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 1.206 — Transmittindo-vos os papeis que a este acompanham, capeados pela consulta do Conselho do Almirantado sob n. 85, do 28 de fevereiro proximo findo, relativos ao requerimento do 1º tenente engenheiro-machinista, reformado, José Emiliano do Carmo, pedindo seja declarado sem effeito o decreto de sua reforma e promovido ao posto de capitão-tenente, solicito vosso parecer sobre o assumpto desse pedido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 1 de março de 1919

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 1.166 — De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos todos os papeis capeados pelo officio n. 345, 2ª secção, de 19 de fevereiro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, relativos ao processo de montepio civil pretendido pelos herdeiros do fallecido 2º pharoleiro do pharol de Sant'Anna, no Estado do Maranhão, Manoel Francisco Carneiro, afim do ser satisfeita a exigencia da Directoria da Despesa Publica, constante do aviso do Ministerio da Fazenda sob n. 148, de 7 de dezembro do anno proximo preterito, junto aos referidos papeis.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Pará:

N. 1.165 — O Sr. ministro manda declarar-vos, em solução a vosso officio n. 97, de 3 de fevereiro proximo findo, que, por aviso n. 401, de 21 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official* de 22 do mesmo mez, este ministerio providenciou junto ao da Fazenda sobre o pagamento dos vencimentos devidos aos operarios desse estabelecimento.

—Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 1.196 — Tenho a honra de transmittir-vos, devidamente approvada pelo Sr. ministro, a cópia da resalva lavrada na Capitania do Porto do Estado do Paraná, para isenção da responsabilidade de uma canoa extraviada em consequencia de um temporal do 3º pharoleiro do pharol das Couchas Claro Firmiano Pereira.

Dia 5 de março de 1919

Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 1.211 — De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos todos os papeis capeados pelo officio n. 277—2ª Secção, de 12 de fevereiro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, relativos ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 1:349\$376, de que é credor Francisco Amado da Silva Bahia, afim de ser satisfeita a exigencia da Directoria da Despesa Publica, constante do aviso do Ministerio da Fazenda sob n. 27, de 31 de janeiro deste anno, junto aos referidos papeis.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 28 de fevereiro findo, foi classificado o 1º tenente da arma de infantaria Everaldino Acestes da Fonseca no 49º batalhão de caçadores.

— Por outro de 1 do corrente, foi transferido na arma de cavallaria o 2º tenente Arthur Hesketh Hall do 5º corpo de trem para o 11º regimento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de fevereiro de 1919

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, pedindo a expedição de ordens para que a Bibliotheca da Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro seja retirada da antiga

edifício do Arsenal de Guerra, afim de que se possam melhorar as condições de aquartelamento do 3º regimento de infantaria.

— Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando que ao reservista do Exército Mildebrando da Silva Netto se permite servir nesta qualidade na Armada.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo que seja dispensado o 2º tenente Armando Augusto Guadalupe da pratica em que se acha na Estrada de Ferro Oeste de Minas.

— Ao Supremo Tribunal Militar, declarando que é deferido o requerimento em que o major reformado Heron Keller pede contagem pelo dobro do tempo de serviço em que esteve na Comissão de Linhas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que são transferidas do dito collegio para o de Barbacena as matriculas dos alumnos Octavio de Mesquita Moura Ferreira e Fausto Gonçalves da Piedade Mattos.

— Ao Sr. director do Collegio Militar de Porto Alegre, declarando que são transferidas do referido collegio para o do Rio de Janeiro as matriculas dos alumnos Moacyr de Almeida Rego e Alfredo Vargas de Almeida Rego.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é aprovada a proposta que faz o commandante da Escola Militar do 3º sargento de saude Tancredo Peixoto de Amorim para servir nessa qualidade no estado-menor do corpo de alumnos;

Que se concede troca de corpos entre si aos segundos tenentes Carlos Lemos Bastos e Ottoni Outerail, este do 9º e aquelle do 10º regimento de infantaria;

Que foi incorporado á Directoria do Tiro de Guerra, sob n. 636, em terceira categoria, o Tiro de Guerra de Pedra, em Alagoas;

Que são nomeados:

Auxiliar do serviço de intendencia da Escola Militar, o 1º tenente reformado Alfredo Magno da Silva;

Secretarios das juntas de alistamento militar de Alegre e Pão Gigante, no Estado do Espirito Santo, e da capital de Goyaz, respectivamente, o capitão Adilio Valladão de Andrade e tenente Nicandro Alves da Motta, da antiga Guarda Nacional, e o 2º tenente reformado João da Costa Oliveira, sendo este em substituição ao 2º tenente João Odilon Gomes Pinto, que pediu exoneração.

Ministerio da Guerra — N. 125 — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1919.

Sr. director geral de Contabilidade da Guerra — Declaro-vos que ao capitão Julio Cesar de Noronha, secretario do Collegio Militar desta Capital, compete, a contar da data da posse desse cargo, a gratificação do respectivo posto, além dos vencimentos que lhe cabem como professor interino do referido estabelecimento, visto se achar no exercicio cumulativo das funções administrativas e de magisterio, o que não é vedado pelo regulamento, e, sendo o cargo de secretario função militar de seu posto, se enquadra perfeitamente no § 3º do art. 104 da lei n.º 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n.º 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Saude e fraternidade. — Alberto Cardoso de Aguiar.

Ministerio da Guerra — N. 5 — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1919.

O Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, manda, por este ministerio, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, que os officiaes que pelas funções que exercem, são obrigados a viajar constantemente, como o inspector regional do tiro e seus auxiliares, tem direito ao abono da respectiva diaria, todas as vezes que viajarem.

Saude e fraternidade. — Alberto Cardoso de Aguiar.

Ministerio da Guerra — Circular — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1919.

Sr. commandante da Escola Militar — Declaro-vos que os officiaes professores vitalicios desse instituto, quando reformados, não tem direito a usar nos seus uniformes distintivo differente do estabelecido para os officiaes reformados em geral.

Saude e fraternidade. — Alberto Cardoso de Aguiar.

(Expediu-se a mesma circular aos directores dos collegios militares).

Ministerio da Guerra — Circular aos commandos das regiões e circumscripção de Matto Grosso — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1919.

Sr. — Providenciae para que se torne publico não ser permitida a inserção, em jornaes e revistas, dos regulamentos publicados pelo Estado Maior do Exercito, pois a venda desses regulamentos constitue uma fonte de receita applicada á Imprensa Militar, a qual ficará lesada com a concurrencia dos particulares, caso se continue a consentir naquella inserção.

Saude e fraternidade. — Alberto Cardoso de Aguiar.

Dia 26 de fevereiro de 1919

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, enviando, para que se digne apresentar á mesma Camara, papeis em que o capitão Alfredo Loureiro de Moura pede ao Congresso Nacional reforma, no posto de major, com o soldo deste posto.

— Ao Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores, accusando o recebimento do seu aviso em que solicita esclarecimentos sobre o requerimento, em que os alumnos approvados nas materias do 5º anno, do externato e internato Pedro II, pedem a concessão da caderneta de reservista, sem o respectivo exame, tendo em vista o disposto no decreto n.º 3.693, de 11 de dezembro findo, e comunicando que, em vista das razões que se expõem o Ministerio da Guerra é de parecer que os requerentes não tem direito ao que pedem, a não ser que o ensino militar, constitua no Collegio Pedro II materia integrante do respectivo programma.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 1:560\$, á Directoria de Contabilidade da Guerra, para pagamento a Manoel Ignacio da Silva Teixeira e Heitor Hugo de Moraes (aviso n.º 203);

De 98\$105, á Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento ao 2º sargento reformado, Affonso José da Rocha (aviso n.º 201);

De 91\$250 á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, para pagamento do cabo de esquadra, reformado, Joaquim Francisco de Lyra (aviso n.º 201).

Sejam pagas, no Thesouro Nacional, as quantias de 2:250\$ e 210\$ a Himo & Comp. (avisos ns. 199 e 200).

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que os segundos sargentos Francisco Cruz e José Alves da Fontoura e o soldado Francisco Rufino de Lima, todos reformados, pedem acrescimo de soldo a que se julgam com direito.

— Ao Sr. commandante da 3ª região declarando que, tendo José Leite Bitencourt Calazans, pharmaceutico e reservista, pedido permissão para servir arregimentado, afim de habilitar-se ao exame de aspirante a official de 2ª classe da reserva da 1ª linha e provado ter servido, durante seis meses, na pharmacia do hospital militar da Bahia, se permite concluir os seis meses restantes em um corpo de tropa, para terminação do anno arregimentado, ficando, porém, obrigado a completar, no acto do assentamento de praça, os documentos de que tratam os programas approvados por aviso de 22 de agosto de 1918.

— Ao Sr. chefe do Departamento do 2ª Linha, accusando o recebimento do seu officio participando que ainda não existem officiaes de 2ª linha em serviço nos Estados, e consulta quem deverá substituil-os na comissão de syndicancia de que trata o art. 39 das instrucções de 11 de setembro do anno findo, e declarando que, na falta daquelles officiaes, devem ser chamados os de 1ª linha, indicados pelo commandante da respectiva região militar.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é designado o 1º tenente medico Dr. Joaquim Pereira da Motta, para servir no Laboratorio Militar de Bacteriologia e Microscopia Clinica, como auxiliar tecnico;

Que é nomeado o 1º tenente Henrique de Azevedo Futuro auxiliar do serviço de engenharia do quartel-general do commando da 4ª região militar;

Que é transferido, na arma de infantaria, o 2º tenente Oscar Pires de Mello, do 5º para o 8º regimento;

Que fica sem effeito o aviso n.º 1.546, de 13 de dezembro findo, nomeando o tenente-coronel medico Dr. Orlando Sucupira, chefe do serviço de saude e veterinaria do quartel-general do commando da 6ª região;

Que passa a servir á disposição do director da Administração da Guerra o capitão de artilharia Olavo Pinto Pessoa;

Que foi mandado recolher á Capital Federal o major do 25º grupo do 10º regimento de artilharia Jorge Gustavo Tinoco da Silva;

Que, nesta data, se manda incluir no Asylo de Invalidos da Patria o 2º tenente reformado Tribuly da Rocha Castor;

Que são desincorporados os tiros de guerra ns. 358 e 628, em Maracas e São Salvador, na Bahia, visto não preencherem os fins para que foram organizados.

Ministerio da Guerra — Circular ás regiões e circumscripção de Matto Grosso — Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1919.

Sr. — Declaro-vos que os cabos de esquadra, alumnos do curso de aperfeiçoamento de instrução de infantaria, que tenham concurso, continuarão a concorrer á promoção ao posto de 3º sargento do Exército como si estivessem promptos nos corpos.

Saude e fraternidade. — *Alberto Cardoso de Aguiar.*

Requerimentos despachados

Dia 5 de março de 1919

José Braz de Oliveira, pedindo ficar sem effeito sua exclusão do serviço do Exército. — Como requer, em vista do aviso n. 57, de 14 de janeiro findo.

Lydio Lima, capitão, pedindo permissão para frequentar o anno de instrução. — Presentemente não pôde ser attendido.

João da Silva Leal, 1º tenente, pedindo transferecia. — Não pôde ser attendido, visto achar-se completo o numero de adjuntos da 1ª secção do Collegio Militar do Ceará.

João de Mendonça Lima, 1º tenente, pedindo effectividade de matricula no 2º anno do curso de engenharia. — Requeira pelos canaes competentes.

José Francisco dos Santos, pedindo entrega de sua excusa. — Entregue-se.

Raul Cavalcante de Albuquerque, ex-adjunto do Exército, pedindo uma nomeação. — Não pôde ser attendido, visto já terem sido preenchidos os logares de inspectores do Collegio do Ceará.

Cicero de Brito Lima, musico, pedindo passagem. — Sim, para desconto dentro do anno corrente.

Gilberto de Castro Fontoura, 2º tenente, pedindo transferecia. — Não pôde ser attendido por falta de vaga.

Alberto Shroeder, sorteado, pedindo incorporação. — Não pôde ser attendido, á vista das disposições legais em vigor.

Paulo de Barros Franco, soldado, pedindo inspecção de saude. — Requeira pelos canaes competentes.

Lauro de Amorim Silva, 2º sargento, pedindo prorrogação de licença. — Deferido, á vista das informações.

João Lauriano da Silva, ex-cabo, pedindo engajamento. — Sim, de accordo com o aviso n. 57, de 14 de janeiro ultimo.

Conrado de Niemeyer, pedindo certidão. — Certifique-se, em termos.

Miguel Archanio Dantas, 2º tenente reformado, pedindo promoção. — Não pôde ser attendido, á vista das informações, restando-lhe o direito de recorrer ao Poder Judiciario, querendo.

José Moacyr Lameira, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se mediante o competente recibo.

José Rodolpho da Conceição, ajudante de enfermeiro, pedindo assentar praça na secção de enfermeiros. — Como requer, attentas as informações prestadas.

Alfredo Alves da Cruz, 1º sargento, pedindo licença. — Indeferido, á vista das informações.

Octavio Pinto da Silva, pedindo certidão. — Declare o fim para que destina a certidão.

Nestor Ribeiro da Silva, soldado, pedindo rectificação de nome. — Como requer, em face das informações.

Boanerges José Barbosa, soldado, pedindo exclusão. — Seja excluido, nos termos do art. 115 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, coronel da antiga Guarda Nacional, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Ivo Toledo Cabral, sargento ajudante, pedindo ser commissionado no posto de 2º tenente intendente de 5ª classe. — Indeferido.

Bazilio Jacintho da Silveira, sorteado, pedindo isenção. — Ao Governo não compete decidir sobre o assumpto.

Elias Cardoso Junior, Alberto Paes da Rosa, Aureliano José de Oliveira, funcionarios do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, Paulino Augusto de Araujo, Joaquim Gonzalez de Lema e D. Gasparina Gomes Mariante, pedindo certidões. — Certifique-se em termos.

Dr. José Antonio Calazacra, capitão medico, pedindo averbação de alterações em seus assentamentos. — Como requer, á vista do documento apresentado.

Luiz Baptista Alquéres, 4º official do Arsenal de Guerra, pedindo reconsideração de despacho. — Requeira pelos canaes competentes.

Julio Gavinha, sorteado, pedindo exclusão. — Seja excluido em vista do que dispõem a Constituição Federal e o artigo 118 do decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907.

Americo dos Santos Carvalho, capitão reformado, pedindo provimento como professor de hespanhol no Collegio Militar de Barbacena. — Indeferido, á vista da informação do inspector do ensino.

Drs. Augusto Haddock Lobo, Oscar Sampaio Vianna, Lauro Raulino de Oliveira, Manoel Theophilo Gaspar de Oliveira, Ubaldo da Costa Drummond e Alfredo de Oliveira Vianna, capitães medicos, pedindo uma certidão. — Certifique-se em termos.

João Antonio de Arruda, ex-cabo, pedindo reinclusão. — Não pôde ser attendido, em face dos arts. 5º e 39, do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de fevereiro de 1919

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional, pedindo que seja enviado diariamente ao Asylo de Invalidos da Patria um exemplar do *Diário Official*.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o musico de 1ª classe do 46º batalhão de caçadores Herminio de Souza.

Commissão de Promoções

ACTA DA 8ª SESSÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES SOB A PRESIDENCIA DO EXMO. SR. GENERAL DE BRIGADA AMERICO DE ANDRADE ALVADA.

Aos vinte e um dias do mez de fevereiro, do anno de mil novecentos e dezenove, presentes na sala da Commissão de Promoções, no Departamento Central, o Sr. presidente da Commissão de Promoções, Exmo. Sr. general de brigada Americo de Andrade Alameda, e os Srs. generaes da brigada Abilio Augusto de Noronha e Silva, Eurico de Andrade Neves, Crispim Ferreira, Eduardo Arthur Socrates e o coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida á discussão e ninguém pedindo a palavra foi a mesma posta a votos e approvada por unanimidade.

Não houve expediente.

A commissão tomando conhecimento das vagas existentes na arma de cavallaria, pro-

cedeu e apurou a votação dos officiaes que devem concorrer ao segundo escrutinio, tendo o Sr. general presidente nomeado, para relatar as fés do officio, a seguinte sub-commissão: generaes Abilio Augusto de Noronha e Silva, Crispim Ferreira e Eduardo Arthur Socrates.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, esta acta que vae assignada por todos os Srs. generaes presentes. — Generaes de brigada: *Americo de Andrade Alameda*, presidente. — *Abilio Augusto de Noronha e Silva*. — *Eurico de Andrade Neves*. — *Crispim Ferreira*. — *Eduardo Arthur Socrates*.

Confere. — *Odilio Bacellar Randolpho de Mello*, coronel secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação
Primeira secção

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica em exercicio, usando da autorização contida no n. 39 do art. 99 da lei n. 3.671, de 7 de janeiro do corrente anno, resolve supprir os arts. 15, 16, 17 e 18 das Instruções Regulamentares da Estrada de Ferro Itapora a Curitiba, approvadas pela portaria de 26 de abril de 1917, e criar uma commissão tecnica e administrativa, sob a denominação de 5ª divisão provisoria, a qual se encarregará dos estudos, projectos, organogramas e direcção ou fiscalização de todas as obras de reparação e acabamento da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, inclusive o da ponte sobre o rio Paraná, de conformidade com as instruções provisórias, que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Viação da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1919. — *Afranio de Mello Franco*.

INSTRUÇÕES PARA A 5ª DIVISÃO PROVISORIA DA ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL (BACURUPORTO ESPERANÇA)

A 5ª divisão provisoria, creada para o fim de superintender as obras e serviços previstos nos ns. XXXVIII e XXXIX do art. 99 da lei n. 3.671, de 7 de janeiro do corrente anno, fica subordinada directamente á directoria da estrada, tendo a seu cargo:

a) estudo, projecto, organograma e execução ou fiscalização de todas as obras e serviços a serem construidos nesta estrada em virtude da autorização legislativa dos referidos numeros XXXVIII e XXXIX;

b) organização das bases para concorrência publica das obras que tiverem que ser construidas por empreitada;

c) estudo e parecer sobre as propostas a serem submettidas á escolha da directoria.

A directoria da estrada, por intermedio o sob proposta do chefe da divisão, fará a distribuição do pessoal do quadro e expedirá as instruções para a execução ou fiscalização das obras e serviços.

O engenheiro chefe, engenheiro ajudante, engenheiros residentes e conductores tecnicos serão nomeados pelo ministro, sob proposta do director; o desenhista e escripturarios serão nomeados pelo director, sob proposta do chefe de divisão; o pessoal jornalheiro será admitido pelo chefe de divisão, de ac-

(*) Reproduzido, por ter sido publicado fora de ordem.

conforme com as necessidades do serviço e mediante autorização da directoria.

O director submeterá á aprovação do ministro o projecto e orçamento de cada uma das obras, quer tenham de ser executadas por administração, quer por empreitada.

Para as de empreitada cujo custo provável exceder de 50:000\$ os editaes de concorrência serão previamente approvados pelo ministerio.

As despesas de pessoal e material da divisão, bem como as referentes á execução de obras ou serviços por ella superintendidos, serão custeadas pelos creditos que forem abertos para esse fim.

A divisão provisoria fica subordinada ás instrucções regulamentares da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na parte que lhe for applicavel.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1919:—

Afonso G. C. Maciel, director geral de Viação.

(*) O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do presidente da Republica, usando da autorização contida no n. 39, do art. 99, da lei da Despesa, para o presente exercicio, resolve approvar o quadro do pessoal e respectivos vencimentos, da commissão tecnica e administrativa (5ª divisão provisoria) da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, a que se refere a portaria de 6 do corrente, a qual com esta baixa assignada pelo director geral de Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1919.—
Afranio de Mello Franco.

QUADRO DO PESSOAL DA 5ª DIVISÃO PROVISORIA DA ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL (BAURU — PORTO ESPERANÇA)

1 chefe de divisão.....	18:000\$000
1 ajudante de divisão.....	14:000\$000
4 engenheiros residentes a 12:000\$.....	48:000\$000
5 conductores technicos a 7:200\$.....	36:000\$000
1 desenhista.....	4:800\$000
1 segundo escriptuario.....	4:200\$000
1 terceiro escriptuario.....	3:600\$000
1 quarto escriptuario.....	2:400\$000
1 servente.....	1:800\$000

Tantos fiscaes de obras quantos forem necessários, admittidos á razão de um por obra atacada por empreitada e tantos operarios quantos precisos nas obras feitas por administração; e este pessoal será admittido á medida das necessidades do serviço e de accordo com as instrucções approvadas.

Diarias

O director arbitrará ao pessoal titulado da divisão as seguintes diarias:

Chefe de divisão.....	15\$000
Ajudante de divisão.....	12\$300
Engenheiros residentes.....	10\$000
Conductores technicos.....	6\$000
Desenhista.....	5\$000

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1919.—
Afonso G. C. Maciel, director geral de Viação.

Expediente de 5 de março de 1919

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 122 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que in-

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

formastes em officio n. 358/2ª, de 8 do mez proximo findo, autorizo-vos a abonar ao foguista de 2ª classe da 4ª divisão dessa estrada José Jacintho da Silva, a gratificação adicional de 10 %, no periodo de 1 de abril de 1911 a 30 de junho do mesmo anno, sobre a diaria a que tiver direito, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 63V/1ª).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 71/1ª, de 22 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em que solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1913, revigorado pelo art. 129, da lei numero 3.644, de 1 de janeiro de 1919 (aviso n. 36V/1ª).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 63/1ª, de 22 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em que solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1913, revigorado pelo art. 129, da lei numero 3.644, de 1 de janeiro de 1919 (aviso numero 50V/1ª).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 66/1ª, de 22 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em que solicita isenção de direitos para o material destinado áquella estrada, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1913, revigorado pelo art. 129, da lei n. 3.644, de 1 de janeiro de 1919 (aviso numero n. 31 v/1ª).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 67/1ª, de 22 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em que solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1913, revigorado pelo art. 129, da lei numero 3.644, de 1 de janeiro de 1919 (aviso n. 32 v/1ª).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 70/1ª, de 22 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em que solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1913, revigorado pelo art. 129, da lei n. 3.644, de 1 de janeiro de 1919 (aviso n. 53 v/1ª).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 69/1ª, de 22 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando isenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1913, revigorado pelo art. 129 da lei n. 3.644, de 1 de janeiro de 1919 (aviso n. 54 v/1ª).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 62/1ª, de 23 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em que solicita isenção de direitos para material destinado áquella es-

trada, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1913, revigorado pelo art. 129 da lei n. 3.644, de 1 de janeiro de 1919 (aviso n. 53 v/1ª).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 64/1ª, de 22 de fevereiro de 1919, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em que solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1913, revigorado pelo art. 129 da lei n. 3.644, de 1 de janeiro de 1919 (aviso n. 49 v/1ª).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, foi abonada a gratificação adicional de mais 10 %, além da de 20 % que já percebe, a partir de 19 de novembro de 1911, ao official de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Leopoldino da Costa Jumbaba (aviso n. 62V/1ª).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 5 de março de 1919

Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá. — Compareça para pagamento de selo de decreto expedido em seu favor.

Directoria Geral dos Cori.

Requerimentos despachados

Dia 5 de março de 1919

Jayme da Cruz Guimarães, praticante de 1ª classe desta directoria geral, pedindo 10 dias de licença para justificação de faltas. — Deferido, nos termos do informado.

Alfredo Livramento, amanuense de S. Paulo, pedindo 92 dias de licença para justificação de faltas. — Deferido, sem vantagens.

João Malta de Albuquerque Maranhão, amanuense do Amazonas, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde. — Concedo 180 dias, nos termos da lei.

Oscar Moreira Sodré de Aragão, praticante de 2ª classe da Bahia, pedindo dous mezes de licença, para tratamento de saúde. — Concedo 60 dias, nos termos da lei.

José Candido da Silva Leite, servente de 1ª classe desta directoria geral, pedindo ser submittido a inspecção de saúde. — Não ha o que deferir.

— Paulo Maria de Argollo Castro, Manoel Rodrigues Penado Junior, José Salles Gadelhas, Camillo Oscar Ferreira Orteman, João Baptista Serrão, José Candido de Souza, Octavio Santiago, Carlos Barjona de Miranda, Orlando Carneiro, Primitivo Buen, Moacyr João Jeny, Joaquim Duarte de Oliveira Junior, João Waldonani, Helvecio L. Daltro Santos, João do Amaral Abreu, Jarbas da Silva Ramos, José Candido da Silva, João Baptista Torres, Jayme Roxo Pinheiro Guimarães e Heriberto de Araujo Diniz, pedindo inscricção ao concurso de praticante de 2ª classe. — Indeferido.

Manoel Campos Pinho, Clito de Faria e Albuquerque, José de Arruda Vallim, Hildebrando Rodrigues Machado, Carlos Alberto Bastos, Alyx Ribeiro Moss, Victor Augusto Sampaio, Mario Martins

Corrêa, Alvaro Lemos Leite, Floro José de Araujo, Julio Agostinho Vieira, José Augusto dos Santos, João Manoel dos Santos, Rogerio Coelho Matheus e José Alberto Potier Junior, pedindo inscrição ao concurso de praticante de 2ª classe. — Inscrevam-se.

Manoel d'Assumpção Santiago, praticante de 2ª classe desta directoria geral, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

José Joaquim dos Santos, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Octavio Augusto de Souza, pedindo restituição da certidão de idade. — Restitua-se, mediante recibo.

José Christino de Barros e Mario Archias Achô Cordeiro, pedindo permuta das respectivas sub-directorias. — Tendo em vista o informado, indeferido.

Alfredo de Castro Barbosa, amanuense desta directoria geral, pedindo para gozar neste anno férias a que tinha direito no anno passado. — Concedo o gozo dos cinco dias de férias requeridos, nos termos do aviso n. 62, de 28 de janeiro, ultimo, do Sr. ministro da Viação.

João Nylo Guedes de Oliveira, praticante de 2ª classe desta directoria geral, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Mariano Barbosa, praticante de 2ª classe desta directoria geral, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Francisco Xavier da Rocha, praticante de 2ª classe desta directoria geral, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Arthur de Toledo Salles, praticante de 2ª classe desta directoria geral, pedindo dilação por mais dez dias do prazo que lhe foi concedido para apresentar-se a esta directoria. — Concedo a dilação por cinco dias, nos termos do informado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 3 de março de 1919

Alcobiades Luiz do Nascimento. — Sim, como addido, nos termos da informação da 1ª Divisão.

Antonio de Freitas Oliveira. — Restituam-se, mediante recibo.

Antonio Campos Bello. — Não ha vaga.

Banco Nacional Ultramarino. — Archivo-se.

Ernesto Augusto de Mattos Filho. — Sim, como praticante gratuito, satisfeitas as condições estabelecidas.

Guido Bernardinelli. — Submetta-se opportunamente a concurso.

Euclides de Carvalho Machado. — Deferido, nos termos da informação da 2ª Divisão.

Adelaide dos Santos e Francisca Porcira de Almeida. — Deferido, de accordo com a informação da thesouraria.

Idalina Maria de Britto. — Deferido, de accordo com a informação da padaria.

Pedro da Silva Porto. — Deferido.

José Joaquim Ferreira. — Aguarde o curso regulamentar.

Standard Oil Company of Brasil. — Apresente os desenhos detalhados dos vagões-tanques.

Luiz Rodrigues Fontes. — Sim, nos termos da informação da 2ª Divisão.

Pedro Jacintho Pereira Filho. — Sim, como ajudante de compositor addido, nos termos da informação do trafego.

João Baptista Ayer e Alvaro Bastos. — Certifique-se.

Nestor da Fonseca Barbosa Pinto, Lauro Augusto Reis Nobrega, Cornelio Alves Guerra

e Aracy Jardim de Avellar. — Certifique-se o que constar.

Horacio de Queiroz, Augusto Souza Lopes, Antonio da Silva, Custodio José dos Santos e Arnaldo Pereira da Motta. — Indeferido, á vista das informações.

Ermelinda Nogueira da Silva. — Indeferido, á vista da informação da 2ª Divisão.

Carlindo Brasil, João Ayres Pinto Junior, Joaquim Ferreira da Silva, José Sebastião Horta e João Aureliano de Oliveira Figueiredo. — Indeferido.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 5 de março de 1919

Adriano Rodrigues Pinheiro e João Vicente Nunes, proprietarios dos lotes ns. 175 e 176 da rua Carlos de Carvalho, pedindo autorização para construção de predios conforme a planta. — Deferido.

Francisco Alves Gomes, proprietario dos lotes ns. 7 e 8 da avenida Henrique Valladares, querendo construir dous predios, solicita a licença. — Deferido.

Hime & Comp., solicitando a restituição da quantia de 500\$ de deposito que fizeram na thesouraria desta Inspectoria, como garantia de proposta á concorrência realizada em 28 de dezembro de 1918. — Restitua-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 1 de março de 1919

Nelson de Lemos Bastos, pedindo ser nomeado para o cargo de professor do patronato agricola Annitapolis. — Satisfaca as exigencias da lei do sello.

Constantino Sereno, pedindo que seja aposentado o seu titulo de nomeação. — Idem.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de fevereiro de 1919

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a communicação constante do seu aviso n. 3, de 22 de janeiro proximo findo, e solicitou-se-lhe a obtenção de esclarecimentos mais cabaes no tocante ao café, que, segundo a informação da nossa legação em Bruxellas, soffreu violenta queda de preço, baixando de 80 a 10 francos, facto que, por se achar fóra de qualquer previsão e envolver interesses consideraveis dos produtores brasileiros, convém seja averiguado devidamente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de fevereiro de 1919

Solicitou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Pará a indicação do nome de pessoa idonea para exercer interinamente o cargo de escriptuario da mesma escola.

Dia 25

Declarou-se :

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Goyaz, que, constando da acta da

assembléa geral da Associação Cooperativa e de Mutualidade realizada a 31 de dezembro do anno proximo findo, cuja cópia acompanhou o seu officio n. 15, de 16 de janeiro ultimo, que «deixou o conselho fiscal de satisfazer o que determina o art. 24, lettra c, das respectivas instrucções, por motivo de não ter havido, durante o anno, despesa de especie alguma», semelhante hypothese não desobriga o alludido conselho de rever o balanço annual e dar parecer sobre as contas prestadas pelo thesourero, nos termos do artigo citado, lettras a e b, afim de se saber si este tem regularmente recolhido á Caixa Economica as quantias recebidas ou adquirido apolices da Divida Publica, na conformidade do art. 23, lettras b e d, das mencionadas instrucções ;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de Alagoas, em solução á consulta constante do seu officio n. 18, de 4 do mez corrente, que os alumnos do curso nocturno, apesar de não terem tido a frequencia regular, estão sujeitos a exames, salvo aquelles que por suas manifestas condições de atraso, a juizo dos respectivos professores, não mereçam ser submettidos ás devidas provas.

— Reiterou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de Alagoas o pedido de remessa dos dados estatísticos relativos ao anno proximo findo.

— Solicitou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de São Paulo, em referencia ao officio n. 2, de 13 do corrente mez, com que enviou documentos concernentes á Associação Cooperativa e de Mutualidade, entro os quaes o balanço relativo ao anno de 1918, datado de 27 de dezembro, mas demonstrando o saldo, verificado em 31 do mesmo mez e transferido para o corrente exercicio, de 9:276\$832, que inferne como se acha constituído o mesmo saldo e onde se encontra elle recolhido.

— Recommendou-se ao inspector do Serviço de Povoamento no Estado de Minas Geraes, de ordem do Sr. ministro, que se proceda, com urgencia, a exame no edificio em que funciona a Escola de Aprendizizes Artifices em Bello Horizonte, propondo pro idoneas no sentido de soffrer o mesmo completos reparos em breve prazo.

Dia 26

Declarou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de Minas Geraes que o inspector do Serviço de Povoamento foi incumbido de proceder, com urgencia, a vistoria no edificio em que funciona a mesma escola e de propôr as providencias que deverião ser tomadas no sentido de se executarem no alludido edificio reparos completos em breve prazo.

Dia 27

Solicitaram-se ao director do Lloyd Brasileiro providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, passagem em primeira classe, de Montevideo a esta Capital, aos Drs. Candido Mendes de Almeida e Francisco de Avellar Figueira de Mello, delegados do Brasil no 1º Congresso de Expansão Economica e Ensino Commercial, realizado ultimamente na capital uruguaya.

Dia 28

Declarou-se :

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, que fica autorizado, ante as razões que expoz, a encerrar a matrícula a 31 de março proximo ;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de Alagoas, que os alumnos das Escolas de Aprendizizes Artifices não estão comprehendidos no decreto n. 3.603, não podendo, portanto, sob os auspícios desse acto, ser providos nem receber certificado de habilitação.

— Declarou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Goyaz que o Sr. mi-

nistro resolveu conceder o abono dos vencimentos integraes aos funcionarios que, no periodo da epidemia que recentemente grassou na capital do Estado alludido, houverem faltado por motivo de molestia devidamente comprovada.

— Remetteram-se:

Ao director do Serviço de Informações, afim de ter conveniente divulgação o respectivo objecto, a carta do director da Secção do Commercio Latino-Americano do International Buyer's Club, Incorporated, de Nova York, dando conta da fundação do mesmo instituto e seus fins, que interessam a todos quantos, compradores e vendedores, desejem entrar em relações com a grande Republica do Norte;

Ao presidente da Camara de Commercio Internacional do Brasil, afim de que possa a mesma instituição, si julgar opportuno, travar relações com o International Buyer's Club, Incorporated, de Nova York, cópia da carta em que o director da respectiva Secção do Commercio Latino-Americano dá conta da fundação e dos fins do mesmo club.

Directoria Geral da Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 15 de fevereiro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 4:600\$ em quanto importam as duas folhas de ajudas de custo que resolvi conceder ao director e ao assistente de primeira classe da Directoria de Meteorologia, respectivamente, Dr. Henrique Morizo e Domingos Fernandes Costa, por terem de seguir para o nordeste do paiz afim de escolherem de visu os pontos mais adequados da zona da totalidade do futuro eclipse de 23 de maio proximo vindouro, afim de serem indicados ás commissões estrangeiras que annunciaram a sua vinda (aviso n. 407).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.422, na importancia de 109\$907 de que é credora The Leopoldina Railway Company Limited (aviso n. 409).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.421, na importancia de 114\$100 de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 410);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.519, na importancia de 70\$967, de que é credor Santiago Mathews Gutierrez (aviso n. 411);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.518, na importancia de 41\$500 de que é credora a Brasilianische Electricitäts Gesellschaft (aviso n. 412);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.413, na importancia de 116\$ de que é credora The Leopoldina Railway Company Limited (aviso n. 413);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.423, na importancia de 510\$, de que é credor Prissiano da Costa Quebra (aviso numero 414);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.524, na importancia de 2:879\$32, de que é credor Carlos Noronha (aviso numero 415);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.521, na importancia de 52\$400, de que é credora a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (aviso n. 416);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.523, na importancia de 23\$900, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (aviso n. 417);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.520, na importancia de 301\$200, de que é credora a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (aviso n. 418);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.522, na importancia de 49\$900, de que

é credora a S. Paulo Northern Railroad Company (aviso n. 419);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.516, na importancia de 600\$, de que é credor Manoel Domingues Pires (aviso numero 420);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.478, na importancia de 693\$333, de que é credor Lino Moraes Mello (aviso n. 421);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.530, na importancia de 50:770\$434, de que é credora a Camara Municipal de Uberaba (aviso n. 423);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.517, na importancia de 45\$, de que são credores Arnaldo Braga & Comp. (aviso n. 427).

O incluso processo de divida de exercicio findo n. 2.512, na importancia de 899\$690, de que é credor Raymundo Guilherme (aviso n. 428);

O incluso processo de divida de exercicio findo n. 2.153, na importancia de 145\$851, de que é credor Alcebias Nogueira de Freitas (aviso n. 429);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.514, na importancia de 493\$, de que são credores Gustavo Olyntho & Comp. (aviso n. 430);

As contas de Villas Boas & Comp., J. L. Costa & Comp. e Dr. João Moniz Barreto de Aragão, na importancia total de 3:452\$900, provenientes de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito da Directoria do Serviço de Industria Pastoral (aviso n. 434);

A quantia de 400\$, em quanto importa a folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao encarregado da Estação de Monta de Juiz de Fora, Carlos Eduardo de Avella Branão, por ter de seguir para a sede de sua repartição, na alludida cidade (aviso n. 435);

A quantia de 425\$805, em quanto importa a folha suplementar de gratificação a que fizeram jus no mez de janeiro ultimo, Abud Cardoso e Albano dos Santos, respectivamente, ajudante e servente extramutuario do Serviço Geologico e Mineralogico (aviso numero 437);

—Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja feito ao assistente de 1ª classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia Antonio Fernandes Costa o adiantamento de 1:000\$, afim de attender a despesas de transportes que se tornem necessarias para a escolha dos pontos mais convenientes onde deverão ser installadas as commissões que fôrém observar o eclipse total do sol a 28 de maio proximo (aviso n. 408).

Em solução ao aviso desse ministerio n. 133 de 14 de novembro do anno proximo passado, remetendo o processo relativo á divida de exercicio findo de que é credor José Duarte, afim de ser feita a averbação de que trata a circular n. 23 de 7 de agosto de 1906, declaro-vos que a Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, ao liquidar a divida em questão, annotou convenientemente a folha de pagamento, como se verifica das informações existentes no processo que vos restituo (aviso n. 423).

Em solução ao aviso desse ministerio n. 134 de 14 de novembro do anno proximo passado, remetendo o processo relativo á divida de exercicio findo de que é credor José de Souza, afim de ser feita a averbação de que trata a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906, declaro-vos que a Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, ao liquidar a divida em questão, annotou convenientemente a folha de pagamento, como se verifica das informações existentes no processo que vos restituo (aviso n. 423).

Em solução ao aviso desse ministerio n. 137, de 14 de novembro do anno proximo passado, remetendo o processo de divida de exercicio findo de que é credor Jacintho Silva, afim de

ser feita a averbação de que trata a circular n. 23 de 7 de agosto de 1906, declaro-vos que a Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, ao liquidar a divida em questão, annotou convenientemente a folha de pagamento, como se verifica das informações existentes no processo que vos restituo (aviso n. 424).

Em solução ao aviso desse ministerio n. 138, de 14 de novembro do anno proximo passado, remetendo o processo relativo á divida de exercicio findo de que é credor Bento Fonseca, afim de ser feita a averbação de que trata a circular n. 23 de 7 de agosto de 1906, declaro-vos que a Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, ao liquidar a divida em questão, annotou convenientemente a folha de pagamento como se verifica das informações existentes no processo que vos restituo (aviso n. 423).

Tendo em vista a comunicação constante do aviso n. 76, de 8 de julho do anno proximo findo, desse ministerio, rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja devolvida a esta Secretaria de Estado a conta de Dias Garcia & Comp. na importancia de 135\$ a que o mesmo se refere, para que se possa providenciar sobre o seu pagamento por exercicios findos (aviso n. 438).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em solução ao vosso officio n. 213, de 14 de dezembro proximo passado, tenho a honra de declarar-vos que o inspector do fabrico da manteiga, Arthur da Cunha Barros, fez jus, em novembro e dezembro de 1917 a 42 dias á razão de 8\$ cada uma e na importancia total de 336\$, por serviços prestados fôa da sede de sua repartição, nos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro (aviso n. 432).

— Sr. consul do Brasil em Bombaim:

Em additamento ao meu aviso n. 4.663, de 31 de dezembro do anno proximo passado, declaro-vos que o emissario da Camara Municipal de Barretos, Estado de S. Paulo, para a aquisição de reprodutores abas Inhas é o Sr. Dr. Alvaro Caldeira e não o Sr. Josias Ferreira de Moraes, como está no citado aviso (aviso n. 431).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Peco-vos providencias no sentido de ser elevado a 15 o numero dos exemplares do *Diário Official*, enviados diariamente a esta directoria geral (officio n. 433).

Dia 17

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A conta de Eickhoff, Carneiro Leão & Comp. na importancia de 41\$500, proveniente de fornecimento feito no anno proximo passado á Directoria de Serviço de Agricultura Pratica (aviso n. 455);

A conta de Arnaldo Braga & Comp. na importancia de 57\$200 proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 456);

A conta de Soares, Sobrinho & Comp. na importancia de 98\$600 proveniente de fornecimentos feitos no anno passado em proveito desta secretaria de Estado (aviso n. 457);

As contas de Villas Boas & Comp. na importancia total de 2:434\$500 provenientes de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito do Serviço de Agricultura Pratica (aviso n. 458);

A conta da The Interurban Telephone Company of Brasil na importancia de 75\$ proveniente da assignatura de um aparelho telefonico collocado, no anno passado, na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Netheroy (aviso n. 459);

As contas da Sorocabana Railway Company Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e D. Maria Silyna Pitanga de Al-

meia, na importância total de 6725700 provenientes de fornecimentos e aluguel de casa em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia no anno passado (aviso n. 460);

A conta de J. L. Costa & Comp., na importância de 9195307 proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito do Serviço de Povoamento (aviso n. 461);

A quantia de 4968 em quanto importa a folha de diarias que competem aos inspectores das Estações Magnética e Geophísica de Vasconcelos Julio Corrêa de Castro e Claudio Chaves Imbusiro, relativo ao mez de dezembro proximo passado (aviso n. 462);

A quantia de 1238 em quanto importa a folha de diarias que competem a Joaquim Mendes, trabalhador encarregado do serviço de observação, desinfecção e prophylaxia da Directoria da Industria Pastoral, relativa ao mez de outubro ultimo (aviso n. 463);

A quantia de 4748, em quanto importa a folha de diarias a que fizeram jus, no mez de dezembro proximo passado, Francisco Ruggiero e Aprigo Meirelles, ajudante do fiscal das obras do Novo Observatorio e vigia das mesmas obras, no morro de S. Januario (aviso n. 464);

A quantia de 2:6978, em quanto importa a folha dos trabalhadores da Directoria do Serviço da Industria Pastoral, relativa ao mez de janeiro do corrente anno (aviso n. 466);

As contas do Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., Couto & Comp., José Soares dos Santos, Antonio Salvo e Christovão Spinelli Junior, na importância total de 24:3915750, provenientes de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito do Serviço de Agricultura Pratica (aviso n. 467);

Em resposta ao vosso officio n. 147, de 7 de dezembro ultimo, declaro-vos que a despesa de 318207, papel, feita pelo Banco do Brasil com a expedição do telegramma mandando pagar a Delegacia do Thesouro em Londres a quantia de 85:462962, ouro, a que se refere o aviso deste ministerio n. 3:567, de 21 de setembro de 1918, deve ser levada á conta da verba 15ª, titulo «Material», consignação IX—Para importação, etc.—art. 96 da lei n. 3:454, de 6 de janeiro de 1918, convertida a quantia acima indicada em ouro, ao cambio do 13, ou sejam 15\$022, ouro (aviso numero 440).

Rogo vos digneis providenciar afim de que, por conta da verba 7ª, titulo «Material», consignação — Para a criação de cursos nocturnos, etc.—art. 96 da lei n. 3:454, de 6 de janeiro de 1918, seja feita á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba a distribuição do credito de 1:709\$400, afim de attender ao pagamento de despesas realizadas pela Escola de Aprendizizes Artifices naquelle Estado no anno proximo passado (aviso n. 448).

Não existindo nos orçamentos deste ministerio, recursos especialmente destinados á execução do decreto n. 13.026 de 15 de maio de 1918, que prohibe a matança, em todo o territorio da Republica, de vitellas e vacas aptas á reprodução, mas havendo, na verba 14ª titulo—Material—consignação IX—«para importação etc.»—credito para ser applicado ao desenvolvimento da Industria Pastoral do Paiz, e interessando directamente a esse desenvolvimento as medidas de que trata o referido decreto, rogo vos digneis do providenciar afim de que, por conta das alludidas verba e consignação, art. 88 da lei n. 3:674 de 7 de janeiro do corrente anno, seja distribuida ao Thesouro Nacional a importância de 48:000\$ para attender ao pagamento, no periodo de janeiro ultimo a dezembro proximo futuro, dos cinco inspectores itinerantes de carnes a que se refere o art. 8º do mencionado decreto n. 13.026 de 15 de maio de 1918 (aviso n. 465).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 144, de 2 de setembro proximo passado, devolvendo a esta secretaria de Estado a conta de Luiz Macedo na importância de 138\$ proveniente do fornecimento ao Museu Nacional, por haver sido recusado registro á respectiva despesa, por impropriedade de classificação, declaro-vos que os artigos constantes da mesma factura, tendo sido adquiridos pelo Museu para conservação dos livros da sua bibliotheca, a classificação da despesa só poderá ser feita na sub-consignação—Acquisição e conservação de livros, etc.—da verba 12ª—titulo—Material—art. 96 da lei n. 3:454, de 6 de janeiro do anno passado.

A vista do exposto peço-vos que submettaes o assumpto novamente á deliberação desse tribunal afim de que, levando em consideração o que fica acima exposto, modifique a resolução tomada na sessão de 30 de agosto ultimo (aviso n. 441).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Transmittindo-vos os requerimentos do Dr. Cosar Galvão, ex-inspector veterinario, peço-vos informar até quando fez o requerente jus a vencimentos, visto ter sido exonerado por abandono do emprego a 23 de maio de 1916.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em referencia ao vosso officio n. 501, de 13 de dezembro do anno proximo findo, remettemos uma conta de Moreno Borlido & Comp., na importância de 800\$ proveniente de fornecimentos feitos a essa escola em outubro do anno passado, peço-vos informeis qual o destino dado á gazolina de que trata a referida conta, si já foi toda ella consumida, e no caso affirmativo, qual o periodo em que o foi, e ainda mais si foram olvidadas propostas além da de Moreno Borlido & Comp.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Junto vos remetto para inicio do respectivo processo a conta de Rodolpho Jacob, na importância de 14:500\$, proveniente da tradução feita pelo mesmo e em proveito desse serviço, da obra *Pluto Brasiliensis*, do Barão de Eschwege.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Transmittindo-vos o processo de exercicios finitos na importância de 1:590\$400, de que se julga credora a Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, e que acompanhou vosso officio n. 39, de 24 de dezembro do anno proximo passado, peço-vos providenciar no sentido de ser este ministerio informado sobre o destino que teve o processo iniciado e ultimado pela extincta Delegacia Fiscal do Acre e a que allude a companhia requerente em sua petição de 11 de outubro do anno proximo findo (officio numero 446).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

Communico-vos, para os fins convenientes, que por aviso deste ministerio ao da Fazenda foi solicitada a distribuição a essa delegacia, por conta da verba 7ª, titulo «Material», consignação «Para criação de cursos nocturnos, etc.», art. 96 da lei n. 3:454, de 6 de janeiro de 1918, do credito de 1:709\$400, afim de attender ás despesas da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, no anno proximo passado, sendo com a installação de luz electrica 1:269\$400 e com as gratificações a que tem direito o adjunto de desenho e a adjunta do curso primario, nos periodos de 16 de setembro a 31 de dezembro e 1 de novembro a 31 de dezembro de 1918, 440\$ (officio numero 449).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado da Parahyba:

Communico-vos, para os fins convenientes, que este ministerio solicitou ao da Fazenda a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, por conta de verba 7ª—titulo «Material»—consignação—«Para criação de cursos nocturnos, etc.», art. 96 da lei n. 3:454, de 6 de janeiro de 1918, do credito de 1:709\$400, afim de attenderdes ao pagamento das despesas constantes do vosso officio n. 18 de 31 de outubro do anno proximo passado (officio n. 450).

— Sr. Dr. Florentino Avidos, fiscal das obras do insectario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Tendo o Sr. Caetano Basiles, constructor do pavilhão destinado ao insectario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pedido relevação da multa a que ficou sujeito por excesso do prazo estipulado para a conclusão das referidas obras, allegando motivos de força maior, taes como chuvas e a epidemia da gripe, rogo-vos informeis sobre a procedencia do mencionado pedido (officio numero 451).

— Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

Em solução ao processo transmittido com o vosso officio n. 21, de 30 de julho de 1918, relativo ao pagamento solicitado pelo ex-inspector agricola desse Estado Esmeraldo Américo Coelho, de vencimentos relativos ao periodo de 1 a 11 de julho de 1917, peço-vos informeis por que verba foram pagos por essa delegacia os vencimentos desse funcionario correspondente ao periodo de 12 a 30 de junho do mesmo anno, porquanto pela mesma verba devem correr os que agora reclamam (officio numero 452).

— Sr. director do Patronato Agrícola Santa Monica:

Afim de ser devidamente visada, vos remetto a conta de Moreno Borlido & Comp., na importância de 543\$500, proveniente do fornecimentos feito a esse Patronato. (officio n. 453).

— Sr. director do Patronato Agrícola de Pinheiro:

Afim de que presteis as necessarias informações, vos remetto o requerimento em que o chefe de culturas do Serviço de Agricultura Pratica, com exercicio nesse Patronato, Arnibal Ribeiro de Mello pede gratificação a que so julga com direito, nos termos do Decreto n. 13.277, de 11 de novembro ultimo (officio n. 454).

Dia 18

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

As contas de J. L. Costa & Comp. e Villas-Bôas & Comp., na importância total de 1:248\$, provenientes de fornecimentos feitos, no anno passado, em proveito do Serviço de Agricultura Pratica (aviso n. 469);

Por intermedio da Collectoria Federal em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 721\$, emquanto importa a folha do pessoal assalariado do Campo de Demonstração da mesma cidade, relativa ao mez de dezembro ultimo (aviso n. 473).

De accordo com o disposto no art. 123 da lei n. 3:454, de 6 de janeiro de 1918, revogado no actual exercicio pelo art. 95 da lei n. 3:674, de 7 de janeiro ultimo, peço-vos providencieis afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, delegado executivo da Producção Nacional, a quantia de 70:000\$, a titulo de adiantamento, de que prestará contas oportunamente, afim de attender, no corrente anno, a despesas do serviço a seu cargo, por conta da verba 5ª—Serviço de Agricultura Pratica—consignação «Material», sub-consignação «Para o Serviço de Intensificação,

etc., art. 88 da lei n. 3.674, acima citada (aviso n. 460).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao officio n. 22, de 24 de janeiro ultimo, em que pedis informações sobre o facto de ter sido concedido reforço á consignação «Diarias, ajudas de custo, etc.», pela consignação «IX—Para importação, etc.», da verba 15^a, titulo «Material», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, de que trata o aviso deste ministerio n. 4.503 A, de 13 de dezembro do anno proximo findo, tenho a declarar-vos que tal facto se explica por ter sido reforçada a consignação «Diarias, etc.», com a quantia de 16:000\$, cuja distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul foi pedida em aviso n. 2.915, de 6 de agosto de 1918, para attender ás despesas da Inspectoria Veterinaria daquelle Estado, no combate á epizootia de carbunculo.

Pela demonstração verificareis que os pagamentos até agora requisitados por este ministerio para attender a despesas attinentes á citada consignação «Diarias, etc.» attingem a 123:487\$916, de onde se conclue que, sendo ella de 100:000\$, necessita de reforço de 23:487\$916 (aviso n. 477).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 33, de 6 do corrente, em que pedis informações sobre o facto de ter sido concedido reforço á consignação «Diarias, etc.» da verba 15^a—titulo «Material», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, de que trata o aviso deste ministerio n. 148, de 23 de janeiro ultimo, tenho a declarar-vos que tal facto se explica por ter sido reforçada a referida consignação com a quantia de 16:000\$ cuja distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul foi pedida em aviso n. 2.915, de 6 de agosto de 1918, para attender ás despesas da Inspectoria Veterinaria daquelle Estado no combate á epizootia do carbunculo e ainda mais que os pagamentos até agora requisitados por este ministerio para attender despesas attinentes á consignação «Diarias, etc.» attingem a 123:487\$916, concluindo-se que, sendo ella de 100:000\$, necessita de reforço, como já vos foi exposto no aviso n. 477 desta data (aviso n. 478);

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 18, de 24 de janeiro ultimo, em que pedis informações sobre o facto de ter sido concedido reforço á consignação Diarias, etc. da verba 15^a—titulo Material, art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, de que trata o aviso deste Ministerio n. 4.701, de 31 de dezembro do anno passado, tenho a declarar-vos que tal facto se explica por ter sido reforçada a referida consignação com a quantia de 16:000\$, cuja distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul foi pedida em aviso n. 2.915, de 6 de agosto de 1918, para attender a despesas á Inspectoria Veterinaria naquelle Estado no combate á epizootia do carbunculo, e ainda mais que os pagamentos até agora requisitados por este Ministerio para attender a despesas attinentes á consignação «Diarias, etc.» attingem a réis 123:487\$916, concluindo-se que, sendo ella de 100:000\$, necessita de reforço, como já vos foi exposto em aviso n. 477, de 18 do corrente (aviso n. 479).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 27, de 31 de janeiro ultimo, communicando ter esse instituto recusado registro á despesa de 2:253\$690 de que trata o aviso deste ministerio n. 4.610, de 26 de dezembro do anno passado, á vista da divergencia existente entre a classificação do citado aviso e a que

está lançada no corpo da folha do pessoal, que ao mesmo acompanhou, na qual a importância de 1:997\$300 foi levada á conta da consignação «Fazendas Modelo, etc.» sub-consignação «Salarios de feitores, etc.», titulo «Material», da verba 15^a, art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e a importância de 256:390\$ á conta do reforço concedido pela consignação «IX—Para importação, etc.», tenho a declarar-vos que a despesa referida deve correr no seu total de 2:253\$690 pela consignação «Salarios de feitores, etc.», conforme consta da referida folha que ora vos restituo devidamente rectificada, pedindo-vos que submettaes novamente o assumpto á deliberação desse tribunal, afim de reconsiderare o despacho proferido na sessão de 13 de janeiro findo (aviso n. 480).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 31, de 4 do corrente, pedindo informações sobre o facto de ter sido reforçada a consignação «Diarias, etc.», da verba 15^a—art. 96 da lei d. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, de que trata o aviso deste ministerio n. 127, de 21 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento da quantia de 940\$323 aos empregados admitidos para o combate e erradicação de epizootias, no mez de dezembro proximo passado, tenho a declarar-vos que actualmente se acha esgotada a citada consignação, como verificareis pela demonstração que acompanhou o aviso n. 477, de 18 do corrente, necessitando, portanto, a mesma do reforço, pelo que vos peço submettais novamente o assumpto á deliberação desse instituto, afim de que seja effectivado o registro da despesa mencionada (aviso numero 481).

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 13, de 21 de janeiro ultimo, communicando ter esse Tribunal recusado registro á despesa de 228\$665 de que trata o aviso deste ministerio n. 4.610, de 27 de dezembro do anno passado, por impropriedade de sua classificação na verba 15^a—Titulo «Material», consignação «Diarias, etc.», reforço concedido pela consignação «IX—Para importação, etc.» da mesma verba, art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, por haver saldo na verba propria, tenho a declarar-vos que esta se acha presentemente esgotada, como verificareis pela relação que acompanhou o aviso n. 477, de 18 do corrente, pelo que peço submettais novamente o assumpto á deliberação desse Tribunal afim de ser reconsiderada a decisão proferida na sessão de 15 do citado mez de janeiro (officio n. 482).

— Sr. director do Serviço do combate á Lagarta Rosea:

Transmittindo-vos o requerimento de Clovis Mario Lisboa de Oliveira, peço-vos informeis sobre a procedencia do pedido formulado no mesmo (officio n. 470).

— Sr. director do Museu Nacional:

Em solução ao vosso officio n. 42, de 21 de dezembro ultimo, declaro-vos para os fins convenientes que o Sr. ministro resolveu marcar ao funcionario José Opilio do Nascimento, que se acha servindo nessa repartição, o prazo de um mez para reassumir o seu cargo junto á Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa (officio n. 471).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso officio n. 510, de 10 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro vos autoriza a adquirir da firma Pinto Bastos & Comp., cuja proposta offerece maiores vantagens que as outras apresentadas, 23 toneladas de cada uma das variedades de feijão preto e mulatinho e 100 toneladas de batatas inglezas, pelo preço total de 63:000\$, sendo, 11:000\$ de feijão preto,

12:000\$ de feijão mulatinho e 40:000\$ de batatas inglezas (officio n. 476).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, peço vos digneis providenciar afim de que seja despachado livre de quaesquer direitos o colis postal numero 1.615, contendo papel photographico para os magnetometros da estação geophysica de Vassouras da Directoria de Meteorologia e Astronomia chegado dos Estados Unidos da America do Norte.

Está encarregado do despacho da referida encomenda postal o escriptuario da referida directoria, João de Cerqueira Reis e Silva.

— Outrosim, solicito vossas providencias no sentido do alludido volume só ser aberto em algum gabinete photographico visto o seu conteudo ser sensível á luz (officio n. 483).

— Sr. director da Despesa Publica:

Remetto-vos, para os fins convenientes, a folha de gratificação dos serventes desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de janeiro do corrente anno (officio n. 484).

Dia 26

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 600\$, de auxilio para fardamento a que tem direito o porteiro e os guardas da Directoria do Jardim Botânico, no primeiro semestre do corrente anno, de accordo com a folha (aviso n. 532);

Por intermedio da Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 107\$325 em quanto importa a folha de diarias a que fizeram jús no mez de novembro do anno proximo passado, por serviços prestados fora de séde da repartição, os funcionarios da Inspectoria Veterinaria do 7^o districto, na mesma mencionados (aviso n. 536);

Por intermedio da Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 45\$, em quanto importa a conta de Miranda Salgado & Comp., proveniente do aluguel do terreno de sua propriedade em que funciona a polyclinica da Inspectoria Veterinaria da mesma cidade, relativo ao mez de novembro do anno proximo passado (aviso n. 537);

Por intermedio da Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 120\$, em quanto importa a conta de Manoel Leopoldino Cunha Porto, proveniente do aluguel do predio de sua propriedade em que funciona a Inspectoria Veterinaria do 7^o districto, relativo ao mez de novembro do anno proximo findo (aviso n. 538);

Por intermedio da Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 100\$, em quanto importa a conta de Amaro Prado & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, em proveito da Estação Geral de Experimentação da mesma cidade (aviso n. 539);

Por intermedio da Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 485\$, em quanto importam as contas de Amaro Prado & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito da Estação Geral de Experimentação da mesma cidade (aviso n. 560);

Por intermedio da Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 2:583\$, em quanto importam as contas de Amaro Prado & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito da Estação Geral de Experimentação da mesma cidade (aviso n. 561);

Por intermedio da Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 380\$, em quanto importam as contas de Amaro Prado & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado,

em proveito da Estação Geral de Experimentação da mesma cidade (aviso n. 562).

Por intermédio da Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 1:016\$, em quanto importam as contas de Amaro Prado & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito da Estação Geral de Experimentação da mesma cidade (aviso n. 563).

As contas da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, da São Paulo Railway Company e da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importância total de 222\$651, provenientes de fornecimentos feitos, no anno passado, em proveito da Directoria Geral de Estatística (aviso n. 565).

Em additamento ao aviso n. 159, de 25 de janeiro ultimo, rogo vos dignéis do providenciar afim de que, por conta da verba 2—«Pessoal Contractado», consignação «Gratificações, diárias, etc.», art. 96 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918, seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 266\$671, visto ser insufficiente a quantia de 986\$662, para attender ao pagamento de gratificações que competem ao chimico-bromatologista, contratado de Serviço de Industria Pastoral, Adolpho Castro Barreto, no periodo de 14 de novembro de 31 de dezembro ultimo, a razão de 800\$ mensaes, de accordo com a clausula III, do contracto de 14 de novembro de 1918 e conforme a inclusa demonstração (aviso n. 543).

Rogo vos dignéis do providenciar afim de que, por conta da verba 3—titulo «Material», consignação «Custeio da Directoria, etc.», art. 88 da lei n. 3.674 de 7 de janeiro de 1919, seja feito o adeantamento de 5:000\$ ao primeiro official, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, Rubem Gonçalves Barata para attender, no corrente anno, a despesas urgentes com os transportes de pessoal em objecto de serviço publico e outras, prestando contas desse adeantamento opportunamente na forma da lei (aviso n. 544).

Rogo vos dignéis providenciar afim de que, por conta da verba 3, titulo «Material», consignação «Custeio da Directoria, etc.», art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, seja feito o adeantamento de 500\$ ao porteiro da Directoria do Serviço do Povoamento José Pedro Sampaio, para attender, no corrente anno, a despesas miudas e de prompto pagamento, em proveito da referida repartição, do qual prestará contas opportunamente na forma da lei (aviso n. 545).

Em solução ao vosso aviso n. 5, de 6 de janeiro ultimo, cabe-me comunicar-vos, em additamento ao aviso n. 4.571, de 19 de dezembro do anno proximo findo, que, na importância da cambial de £ 500—0—0 cuja aquisição solicitei nesse meu aviso não está inclusa a commissão devida a nossos agentes financeiros, cuja despesa assim deverá correr por conta da verba XV, titulo «Material», consignação «Aquisição de vaccinas, etc.», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 546).

Rogo vos dignéis do providenciar afim de que, por conta da verba 16—titulo «Material», consignação «Escola Superior de Agricultura, etc.», sub-consignação «Expediente, aquisição do revistas, etc.», art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, seja feito o adeantamento de 2:000\$ ao secretario-bibliothecario, interino, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Mario Justiniano Quintão, para occorrer, no corrente anno, a despesas miudas e de prompto pagamento, de caracter urgente, do qual prestará contas opportunamente (aviso numero 547).

Em solução ao vosso officio n. 2, de 6 de janeiro ultimo, cabe-me declarar-vos que a despesa com a expedição de telegramma mandando pôr á disposição do consul do Brasil em Montevideo a quantia de 13:541\$666,

ouro, para ser applicada na compra de animaes reproductores, deve ser levada á conta do credito de 600:000\$, ouro, da verba 15—titulo «Material», consignação «Para importação, etc.», art. 96, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1919 (aviso n. 549).

Rogo vos dignéis providenciar afim de que, por conta da verba 7*, titulo «Material», consignação «O necessario ao serviço, etc.», artigo 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, seja feito o adeantamento de 1:000\$ ao porteiro do Serviço Geologico e Mineralogico, Arnaldo Miranda, para attender, no corrente anno, a despesas miudas e de prompto pagamento em proveito da mesma repartição, do qual prestará contas opportunamente na forma da lei (aviso n. 550).

Rogo vos dignéis providenciar afim de que, por conta da verba 11*, titulo «Material», consignação «I—Directoria, etc.», sub-consignação «Custeio do bioterio, etc.», art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, seja, pelo Thesouro Nacional, adeantada ao auxiliar tecnico da Directoria do Serviço de Industria Pastoral Constantino Serene, a quantia de 5:000\$, de que opportunamente prestará contas, para attender a despesas de prompto pagamento referentes á alludida sub-consignação (aviso n. 551).

Transmitto-vos, para os devidos fins, o processo junto, na importancia de 9:090\$, de que é credor o adjudante, addido, da secção de chimica da extincta Estação Experimental para a Cultura da Seringueira, no Estado do Amazonas, Alexandre de Carvalho Leal e proveniente do vencimentos não recebidos em 1915, que veio encaminhado com o officio numero 49, de 20 de dezembro do anno proximo passado da Delegacia Fiscal do Amazonas, pois a este ministerio não cabe mais providenciar (aviso n. 568).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao vosso officio n. 20, de 24 de janeiro ultimo, communicando ter esse instituto recusado registro á despesa de 2:026\$, de que trata o aviso deste ministerio n. 4.651, de 28 de dezembro do anno proximo passado, visto não estar comprovada parte da mesma, constante da conta de Helena Gutierrez Simas, que não declara quaes os livros fornecidos, tenho a honra de remetter-vos a relação que comprova o referido fornecimento e pedir-vos seja novamente o assumpto submettido á apreciação desse tribunal, afim de que seja reconsiderada a decisão proferida na sessão de 15 do referido mez de janeiro (aviso n. 570).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

Devolvendo-vos o incluso requerimento em que Botli Carlos solicita o pagamento da importância de 419\$998, proveniente de aluguel da casa, de sua propriedade, em que funcionou em 1915 a hoje extincta Inspectoria Agricola do 12º districto, declaro-vos, em solução ao vosso officio n. 21, de 22 de agosto ultimo, que é liquido, no caso, o direito do requerente, cumprindo seja iniciado o processo de pagamento por exercicios findos, do accordo com a lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 569).

— Sr. director da Brasilianische Electricitäts Gesellschaft (Serviço Telephonico):

Autorizo-vos a fazer instalar, por conta deste Ministerio, no predio n. 69 da rua Assumpção, nesta Capital, onde funciona a estação meteorologica Previsão um telephone de mesa com phone suplementar para dous ouvidos, e, bem assim, a aceitar as communicações desse aparelho com o serviço interurbano, o que se torna necessario para os casos de avisos de temporaes e nevoeiros (aviso n. 553).

Sr. director da Despesa Publica:

Remetto-vos, para os fins convenientes, á inclusa folha de pagamento dos serventes des-

ta Secretaria de Estado, relativa ao mez do fevereiro do corrente anno (officio n. 548).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Solicito as necessarias providencias no sentido de serem impressos neste estabelecimento 400 exemplares das tabellas de distribuição dos creditos do orçamento deste ministerio, do accordo com os originaes que acompanharam os avisos ns. 122, 158 e 182, de 20, 25 e 29 de janeiro ultimo, e enviados para publicação no *Diario Oficial* na parte relativa ao expediente desta Directoria Geral nos dias acima indicados (officio n. 554).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

Em referencia ao vosso officio n. 5, de 27 de abril do anno findo, restituo-vos o incluso processo relativo a folhas de pagamento do pessoal operario do Campo de Demonstração do Espirito Santo, nos mezes de setembro a dezembro de 1913, afim de que organizeis o mesmo apenas com o nome dos credores constantes da procuração que acompanha o citado officio (officio n. 555).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação dos Campos:

Transmitto-vos as incluidas contas de Amaro Prado & Comp., nas importancias de 250\$ e 210\$, que acompanharam o vosso officio n. 351, de 19 de dezembro ultimo, visto como esse officio nenhuma referencia lhes faz e nem se acham ellas devidamente processadas (officio n. 564).

— Sr. director da Directoria do Expediente do Tribunal de Contas:

Para que este ministerio possa providenciar sobre o pagamento de diversas contas que acompanharam o aviso n. 1.331, de 16 de abril de 1918, e que não foram devolvidas com o officio desse tribunal n. 81, de 10 de maio do mesmo anno, rogo-vos providencieis no sentido de serem os mesmos documentos enviados a esta directoria geral, afim de serem as dividas processadas nos termos do decreto n. 10.145, de 3 de janeiro de 1889 (officio n. 566).

Segunda secção

Expediente de 25 de fevereiro de 1919

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Tendo o director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro transmittido a esta directoria geral, com o officio n. 484, de 12 de setembro ultimo, um recibo de entrega ao chefe de culturas Paulino de Araujo Góes, encarregado da direcção do Horto do Joazeiro, no Estado da Bahia, de um cabel de jumentos de raça «Catalã», um dito de porcos de raça «Berkshire», um leitão de raça «Large-Black», um terno de gallinhas de raça «Orpington-branca», um casal de gallinhas de raça «Plymouth-Bock» (serijós), peço informis qual o acto que autorizou aquella entrega (officio n. 78).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Tendo a Sociedade Nacional de Agricultura encaminhado a este ministerio um pedido do professor Edward C. Green, no sentido de lhe serem emprestados uma ceifadeira, um ancinho mecanico para dous cavallos, um espalhador de feno, um carroção para carregamento automatico do feno, uma prensa para feno e 12 forçados de mão para feno, para serem applicados no plantio de 40 hectares de forragens no Estado do Rio Grande do Norte, do ordem do Sr. ministro, peço informis sobre a possibilidade desse serviço fazer o emprestimo pedido (officio n. 79).

— Sr. commissario da Alimentação Publica:

Transmitto-vos do ordem do Sr. ministro afim de que vos dignéis de informar a respeito, o incluso requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pro-

videncias no sentido de ser autorizada a Inspectoria Federal de Viacao Maritima e Fluvial a dar baixa nos materiaes importados com isenção de direitos e empregados, em agosto do anno proximo passado, nos reparos das vedetas ns. 1 e 2, por ordem desse commissariado, conforme a relação junta, em duplicata (officio n. 80).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Espirito Santo:

Em referencia ao vosso officio n. 31, de 10 de janeiro proximo passado, remetto-vos registrado um exemplar do livro «Registro de facturas»—(Modelo n. VIII), conforme solicitaes no vosso citado officio (officio n. 81).

Terceira secção

Expediente de 19 de fevereiro de 1919

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Remetto-vos, para o competente registro, as inclusas cópias authenticas dos contractos celebrados neste ministerio com os engenheiros Serzedello Eugenio Benites Mendes e Orlando Flores, para servirem no Serviço Geologico e Mineralogico, como geologo e geologo-ajudante.

Os contractos acham-se publicados no *Diario Official* de 13 do corrente mez (aviso n. 45).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Peço-vos informeis si por essa directoria foram celebrados os ajustes de parceria para a exploração das terras da Povoação Indigena S. Jeronymo, no Estado do Paraná, conforme autorização dada pelo Sr. ministro com o aviso n. 895, de 7 de agosto de 1916, e, no caso affirmativo, quaes os ajustes firmados, qual o resultado que tem produzido até esta data, de accôrdo com as medidas de fiscalização a que estão sujeitos e quaes essas medidas (officio n. 46).

— Sr. encarregado do Campo de Demonstração do Espirito Santo, Estado da Parahyba:

Peço-vos informeis si foram celebrados os ajustes de parceria para a exploração de terras desse campo com os Srs. João Alves Massa e Secundino Fernandes de Carvalho, conforme autorizou o Sr. ministro com o aviso n. 1.258, de 13 de outubro de 1916, e, no caso affirmativo, quaes os resultados até agora colhidos, de accôrdo com as medidas de fiscalização a que tem sido sujeitos e quaes essas medidas (officio n. 47).

— Sr. director da Fazenda Msdelo de Criação Santa Monica, estação de Juparaná:

Peço-vos informeis si foram celebrados os ajustes de parceria, com os colonos localizados nessa fazenda, conforme autorização constante dos officios ns. 220, de 23 de fevereiro, e 404, de 10 de abril do anno findo, e, no caso affirmativo, quaes os ajustes firmados, os resultados obtidos com os mesmos e as medidas de fiscalização a que tem sido sujeitos (officio n. 48).

Dia 20

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 2:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Mario Justiniano Quintão, secretario-bibliothecario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em virtude do aviso n. 728, de 6 de março do anno proximo passado (officio numero 49).

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.435, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de

vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 2:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. José Monteiro de Sá Freire, zelador do nucleo colonial, emancipado, Itatiaya, no Estado do Rio de Janeiro, em virtude do aviso n. 1.738, de 20 de maio do anno proximo passado (officio n. 50).

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 700\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Dr. Carlos Moreira, director interino do Museu Nacional, em virtude do aviso n. 3.899, de 4 de novembro do anno proximo passado (officio n. 51).

— Sr. director da Despesa Publica:

Remetto-vos, para os fins convenientes, os quatro inclusos titulos, acompanhados do processo de habilitação á percepção do montepio dos funcionarios publicos civis, a que tem direito os menores Fernando, Paulo, Virginia e Alcides Ferreira Balthar, filhos do contribuinte bacharel Alcides Ferreira Balthar, ex-administrador addido do Campo de Demonstração do Espirito Santo, no Estado da Parahyba, devendo ser pagas as respectivas pensões por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado (officio n. 52).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de transmittir, para o competente registro, a inclusa cópia authenticas do contracto celebrado neste ministerio com o engenheiro Axel Lofgren para servir no Serviço Geologico e Mineralogico, como geologo-ajudante.

O contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 19 do corrente mez (officio n. 53).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

Tendo verificado que a folha dos diaristas-trabalhadores do Campo de Demonstração do Espirito Santo, relativa ao mez de janeiro de 1918, importa, segundo os documentos remetidos com o vosso officio n. 7, de 11 de janeiro do corrente anno, em 691\$980 e não 693\$980, como foi processada e paga por essa delegacia, assim vos communico para os fins convenientes (officio n. 56).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Escada:

Restituo-vos a inclusa declaração de familia que faz o escripturario-bibliothecario dessa estação Antonio Machado da Cunha Cavalcante, para os effectos do montepio dos funcionarios publicos civis, que acompanhou o vosso officio n. 333, de 8 de agosto do anno proximo passado, afim de que seja por vós visada e bem assim para que o declarante faça constar da mesma que foi ella feita na vossa presença, como preceitua o art. 27 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890 (officio n. 55).

Dia 27

Sr. ministro da Guerra:

Rogo vos digneis de informar a este ministerio acerca do criterio adoptado por esse departamento com relação á contagem do tempo de estudos no Collegio Militar para os effectos de aposentadoria e outros que interessem a carreira dos funcionarios civis (officio n. 58).

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Rogo vos digneis de informar a este ministerio acerca do criterio adoptado por esse departamento com relação á contagem do tempo de estudos no Collegio Militar para os effectos de aposentadoria e outros que interessem a carreira dos funcionarios civis (officio n. 57).

Requerimento despachado

Dia 28 de fevereiro de 1919

Pelo Sr. ministro:

Americo Luiz Leitão, peidindo a prorrogação de 30 dias para tomar posse do cargo de 3º official da Directoria Geral de Contabilidade.—Sim.

Dia 1 de março de 1919

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Sergipe:

Tendo notado que essa escola onvia á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para o respectivo pagamento, folhas o contas sem estarem devidamente classificadas e processadas de accôrdo com a circular n. 7, de 26 de agosto de 1911, recomendo-vos que, por essa repartição, seja fielmente observada a citada circular (officio n. 67).

— Sr. director da Despesa Publica:

Remetto-vos, para os fins convenientes, os dous inclusos titulos acompanhados do processo de habilitação á percepção do montepio dos funcionarios publicos civis, a que tem direito DD. Udina de Abreu Pires e Gildodina de Abreu Pires, respectivamente viuva e filha maior do contribuinte Leovigildo Pires Simões, ex-encarregado da distribuição de plantas e sementes da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, fallecido a 11 de dezembro do anno passado, devendo as respectivas pensões e a importância de 200\$, que competem ás mesmas herdeiras para funeral ou luto, ser pagas no Thesouro Nacional (officio n. 65).

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio sito á rua Barão de Mesquita n. 146, pertencente ao espolio da finada D. Ovidia de Mattos Nogueira

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 28 de março vindouro, ás 14 horas, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar no edificio do «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão do venda e arrematação a quem mais der e oferecer acima da quantia de réis 11:300\$, offerta feita por parte do Dr. Fernando Marinho Reis, do immovel á rua Barão de Mesquita numero 146, abaixo descripto, pertencente ao espolio da finada D. Ovidia de Mattos Nogueira — Predio assobradado á rua Barão de Mesquita n. 146, feittio de platabanda, com duas janellas do peitoril na frente; ao lado duas portas de entrada e duas janellas de peitoril que dão para uma varanda ladrihada e alpendre com gradil de ferro. O predio mede de frente 4^m,55 de comprimento no corpo principal da casa, que é dividido em duas pequenas salas e dous quartos forrados e assoalhados, cozinha no puxado, que mede 5^m,60 de extensão por 2^m,00 de largura. O predio é de construção de pedra, cal e tijolos, divisões de estuque, portoes de cantaria. O terreno que dá entrada para o predio tem de frente 18^m,55 por 24^m,20 de fundos, forma triangular, acabando em vela latina, murado na frente de tijolos e ao lado pedra e cal, precisando obras. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, e foi requerida

pelo inventariante do espólio, com a concordância de todos os interessados, como tudo consta dos autos de inventário existentes no cartório do escrivão que este subscreve, á rua dos Invalidos n. 160. E para que conste o chegou ao conhecimento dos interessados mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume, extrahindo-se cópias para a publicação no *Diário Oficial e Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos. Dado e passado, nesta cidade do Rio Janeiro o cartório do 2º officio do juiz da Provedoria e Resíduos, em 23 de fevereiro de 1919. E eu, Gaspar Fragozo de Albuquerque, escrivão juramentado, o escrevi e subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — *Eliezer Gerson Tavares*. (Sellado na forma da lei.) Está conforme. — Pelo escrivão, *Gaspar Fragozo de Albuquerque*, escrivão juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de noventa dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de D. Rosa Schindelar lhe foi dirigida a petição do teor seguinte — Exm. Sr. Dr. juiz da Primeira Vara Cível e Commercial. Diz *Mosa Schindelar*, por seu bastante procurador abaixo assignado, seu marido, *Arthur Schindelar*, que devendo-lhe José Joaquim Assumpção a quantia de \$ 5.728, digo cinco mil setecentos e vinte e oito pesos, ouro, uruguayo, ou em moeda corrente, pela nota promissoria junta, cujo prazo de cinco annos vence-se no dia 1 de abril de mil novecentos e dezanove, que querendo a supplicante interromper a prescripção, requer a V. Ex. que se digão mandar tomar por termo o seu protesto para a referida interrupção de prescripção, intimado o supplicado editalmente, visto não se achar elle nesta cidade, nem saber a supplicante o lugar onde elle actualmente se acha, marcando no edital o prazo maximo da lei. Nestes termos requer a supplicante a V. Ex. que, tomando por termo e publicados os editaes, findo o prazo destes, seja o protesto entregue á supplicante independente de traslado, para o fim de direito. E. R. mercê. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918. — *Arthur Schindelar*. (Devidamente sellada). Despacho: D. com o prazo de noventa dias. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918. — *Alfredo de Almeida Russell*. Distribuida em 5 de dezembro de 1918 ao Sr. escrivão da Primeira Vara Cível. — O distribuidor interino, F. A. Martins. Termo de fl. 9. — Termo de protesto. Aos cinco de dezembro de 1918, nesta Capital, em cartório, compareceu D. Rosa Schindelar, representada por seu bastante procurador e marido *Arthur Schindelar*, e disse que, de accordo com a sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, protesta pela interrupção da prescripção da nota promissoria do valor de 5.728 pesos, ouro, emitida por José Joaquim Assumpção. E de como assim disse e o protestou, lavrei este termo que assigna o referido procurador. E eu, *Aldebiades de Carvalho*, escrivão juramentado, o escrevi. E eu, José da Silva Lisboa, no impedimento ocasional, subscrevi. — *Arthur Schindelar*. Em virtude do que se passou o presente edital com o teor do qual elamo, cito e hei por citado José Joaquim Assumpção, para sciencia do referido protesto, e para den-

tro do prazo de 90 dias allegar que fez a hem de seus direitos, tudo sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de dezembro de 1918. E eu, José da Silva Lisboa, no impedimento ocasional, subscrevo. — *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme. (Devidamente sellada.) Rio, 7 de dezembro de 1918. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte do Dr. Antonio Tolentino Rodrigues do Campos, ex-syndico da fallencia de Torquato B. Guimarães, foi requerida a sua prestação de contas, com o prazo de dez dias, aos interessados para dentro desse prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de fevereiro de 1919. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de G. C. Santos & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros communica aos interessados na fallencia de G. C. Santos & Comp. que foi adiada a assembléa para o dia 6 do corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Carvalho, Ramirez & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros communica aos credores da fallencia de Carvalho Ramirez & Comp. que foi adiada a assembléa para o dia 6 do corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de dez por cento

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de segunda praça, com o prazo de oito dias, virem ou delle conhecimento tenham, que, findo o dito prazo, no dia 6 de março proximo futuro, logo após a audiência deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, fará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado, por aquelle que maior lance offerecer sobre o valor de 1.000\$, um título de divida firmado por José da Motta Machado, em 11 de outubro de 1917,

da quantia de 1.620\$ a favor do finado João Alves de Castilhos, o qual se acha em cartorio deste juizo para ser visto e examinado por qualquer pretendente, e vae á praça a requerimento da inventariante dos bens do dito finado, D. Lucinda Fructuoso de Castilho, de accordo com a unica herdeira D. Sophia Maria de Souza, sendo o valor de 1.000\$, abatendo-se 100\$ dos 10 %, fica o liquido de 900\$000. Assim, convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 1919. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrivão juramentado, o subscrevi, no impedimento do escrivão. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*. Sobre duas estampilhas de 300 scir: Rio, 20 de fevereiro de 1919. — *Antonio Rêllo de Paula Araújo*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Termo de contracto celebrado pela Intendencia da Guerra com os negociantes José Ignacio Coelho & Companhia e Lemos & Monteiro, para o fornecimento de «dez mil kilogrammas de sola para correiro» — «Com atados do Rio Grande» e «quinhentos metros de lona marrom», de accordo com as propostas apresentadas pelos referidos negociantes e acceitas pelo Conselho de Compras desta repartição em sessão realizada a quatro, sendo o presente «Termo de contracto» lavrado em obediencia ao despacho do senhor general ministro da Guerra exarado a sete na folha doze do processo da primeira secção da Directoria de Contabilidade da Guerra numero cento e oitenta e dous, de seis, e em virtude das ordens do senhor coronel intendente da Guerra contidas em boletim numero dezanove, de onze, tudo do mez de fevereiro fluente.

Aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e dezanove, compareceram nesta Intendencia da Guerra os negociantes José Ignacio Coelho & Companhia e Lemos & Monteiro, afim de assignarem o presente — Termo de contracto — para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, de accordo com as propostas apresentadas pelos mesmos e acceitas pelo Conselho de Compras desta repartição em sessão realizada a quatro e approvada pelo senhor general ministro da Guerra em despacho de sete, exarado a folhas doze do processo da primeira secção da Directoria de Contabilidade da Guerra, numero cento e oitenta e dous, de seis, sendo este termo lavrado em virtude das ordens do senhor coronel intendente da Guerra, constantes do boletim numero dezanove, de onze, tudo do mez de fevereiro fluente e sob as seguintes condições:

Primeira — Os negociantes José Ignacio Coelho & Companhia fornecerão cinco mil kilogrammas de sola para correiro, de cor natural, desbastada, com quatro milímetros de espessura, a cinco mil e trescentos réis, cada kilogramma, no total de vinte e seis pontos e quinhentos mil réis (26.500\$000). E

sem atados do Rio Grande, de primeira qualidade, sem defeitos, grandes, a quarenta e sete mil e quinhentos réis, cada um, na importância de quatro contos setecentos e cinquenta mil réis (4:750\$), sommando os dous fornecimentos em trinta e um contos duzentos e cinquenta mil réis (31:250\$) e a firma commercial Lemos & Monteiro fornecerá: cinco mil kilogrammas de sola para correio, de cor natural, desbastadas, com dous e meio millímetros de espessura, a cinco mil e novecentos réis, cada kilogramma, na importância de vinte e nove contos e quinhentos mil réis (29:500\$) e quinhentos metros de lona marrom, a cinco mil réis, cada metro, no total de dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$), perfazendo estes artigos a importância de trinta e dous contos de réis (32:000\$000).

Segunda — Todos os artigos constantes do presente «Termo de contracto» serão de superior qualidade, obedecendo aos typos existentes nesta repartição, devendo ser entregues na sala de entradas desta intendencia, correndo a despesa da entrega por conta dos alludidos negociantes.

Terceira — O prazo para a entrega de todos os artigos será de um mez, a contar da data da approvação deste termo de contracto.

Quarta — Cada uma das firmas commerciaes José Ignacio Coelho & Companhia e Lemos & Monteiro, fica obrigada a exhibir, respectivamente, no acto da assignatura deste «Termo» o recibo da caução de tres contos cento e vinte e cinco mil réis (3:125\$) e tres contos e duzentos mil réis (3:200\$), que devem ser feitas na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra como garantia da fiel execução deste «Termo de contracto», sendo ambas as cauções avaliadas na proporção de dez por cento por attingir o fornecimento de cada firma commercial alludida a menos de cinquenta contos de réis e de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra numero cento e sessenta e nove, de vinte e oito de junho de mil novecentos e doze em seu parographo terceiro, só podendo ser essas cauções levantadas depois de terminados os compromissos contractuaes. As cauções feitas anteriormente á concorrência para garantia das assignaturas deste termo de contracto só poderão ser restituídas depois de assignado pelas firmas contractantes e approved pelo senhor general ministro da Guerra.

Quinta — O presente «Termo de contracto» só entrará em execução depois de approved pelo senhor general ministro da Guerra, conforme as disposições constantes do aviso numero cento e vinte e quatro, de seis de junho de mil novecentos e onze.

Sexta — Para o cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este «Termo de contracto» é feito de accordo com a autorização contida no artigo terceiro lettra j, do regulamento desta Intendencia da Guerra, approved pelo decreto numero onze mil oitocentos e cinquenta e tres a, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze, observadas as disposições do artigo noventa e quatro, da lei numero tres mil duzentos e trinta e dous, de cinco de janeiro de mil novecentos e dezesseis.

Setima — As despesas com a aquisição dos artigos deste «Termo de contracto» correrão á conta da verba — Material — quatorze — e sub-consignação de sessenta do orçamento do corrente anno.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional á vista das competentes contas em tres vias, sendo a primeira sellada com o sello fixo pelos fornecedores de accordo com as leis vigentes, ficando os negociantes José Ignacio Coelho & Companhia e Lemos & Monteiro, obrigados a pagar cada um, no acto da assignatura do presente «Termo de contracto» — a quantia de sessenta e quatro mil réis (6:4\$), em estampilhas do Thesouro Nacional, correspondentes e proporcionaes á importância dos artigos que cada firma commercial tem de fornecer.

Nona — Qualquer dos negociantes, signatarios deste «Termo de contracto» — que não entrar com o artigo dentro do prazo estipulado, incorrerá na multa de dez por cento no valor total dos artigos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverá pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior, provado perante o Sr. general ministro da Guerra, e o que não tiver entrado com os artigos quinze dias, depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento, acima alludidos, terá rescindido, em sua parte, o presente «Termo de contracto», conforme estipulam os artigos oitenta e oito e oitenta e nove do regulamento anexo ao decreto numero tres mil cento e noventa e tres, de doze de janeiro de mil oitocentos e noventa e nove.

Decima — São considerados casos de força maior para o effeito da clausula nona: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções e guerras, não se podendo absolutamente comprehender, em taes casos, o retardamento de entregas por effeito de rejeição de artigos, nem outra circumstancia fora delles, conforme determinações contidas no aviso numero duzentos e quarenta, de quinze de agosto de mil novecentos e dez.

Undecima — Os contractantes são obrigados a apresentar os documentos comprobatorios da allegação de força maior, afim de serem resolvidos os casos das penalidades das multas pelo Governo, entrando previamente com a respectiva multa antes da allegação do caso de força maior, para então ter logar a sua relevação, segundo disposições contidas no artigo cento e vinte e nove, da lei numero tres mil e oitenta e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e dezesseis. E, para clareza e constar, mandou o Sr. coronel intendente da Guerra lavrar o presente «Termo de contracto», que assigna com os respectivos negociantes. E eu, major reformado Affonso Pompilio da Rocha Moreira, chefe da Quarta Divisão da Intendencia da Guerra, o subscrevi. Sobre sete estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de cento e vinte e oito mil réis (128\$), correspondentes e proporcionaes ao valor total dos artigos que cada firma commercial tem de fornecer, estão a data de vinte e cinco do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e dezanove, e a assignatura do coronel Francisco Mendes de Moraes. Mais abaixo das alludidas

estampilhas, verificam-se as assignaturas: — Lemos & Monteiro e José Ignacio Coelho & Comp. Está conforme. — Major reformado Affonso Pompilio da Rocha Moreira.

Nota — Declara-se que os negociantes Lemos & Monteiro e José Ignacio Coelho & Comp. antes da assignatura deste «Termo», exhibiram os recibos das cauções de que trata a clausula quarta deste documento. — Major Affonso Pompilio da Rocha Moreira.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

Contracto n. 2

Contracto celebrado com Dolabella & Santos, para o fornecimento de rodas de fitas para apparelho telegraphico necessarias á 3ª divisão durante o primeiro semestre de 1919

Aos 28 dias do mez de fevereiro de 1919, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Marciano de Aguiar Moreira, director da mesma estrada, e os Srs. Dolabella & Santos, industriaes, estabelecidos nesta capital, á rua João Alvares n. 20, e neste instrumento denominados «Contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 62, de 13 deste mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas na concorrência publica realizada em 4 de janeiro do corrente anno, das quaes a dos contractantes para os artigos que são objecto deste contracto é a mais barata, cujo edital, datado de 20 de dezembro de 1918, foi publicado no *Diário Official* n. 289, de 21 de dezembro de 1918, tendo sido as mesmas propostas publicadas no *Diário Official* n. 4, de 5 de janeiro proximo passado, tudo de accordo com as disposições constantes do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com os mesmos senhores o fornecimento de rodas de fita para apparelho telegraphico necessarias á 3ª divisão durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 3ª divisão, durante o primeiro semestre do corrente anno, o seguinte:

16.000 rodas de fitas para apparelho telegraphico, a 478 réis cada uma, ou pelo total de 7:648\$000.

Segunda — O material da clausula primeira será entregue na Intendencia desta estrada, dentro do prazo de trinta dias, contados da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despesas até ao local da entrega por conta dos contractantes.

Terceira — Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado na clausula segunda, salvo o caso de força maior, a juizo da directoria, a administração desta estrada terá a faculdade de rescindir o presente contracto, independente de interposição judicial e por simples aviso ou notificação da directoria. No caso de rescisão, como penalidade, os contractantes perderão a caução de que trata a clausula 4ª deste contracto.

Quarta — Para garantir a fiel execução deste contracto, depositaram os

contractantes na Thesouraria desta estrada a importância de 3828400, em moeda corrente, conforme o recibo numero 743, de 19 do corrente mez, exhibido antes da assignatura deste contracto, e correspondente a 5 % do valor do fornecimento. Esta caução só será restituída aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — A despesa resultante deste contracto, na importância total de réis 7:618\$, será paga em moeda nacional, no Thesouro Nacional, á vista da conta, devidamente processada, e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercicio financeiro: Estradas de Ferro Federaes—1—Estrada de Ferro Central do Brasil — verba 6ª, artigo 98, lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.— Para material das teils divisões, réis 10.000:000\$000.

E por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 28 de fevereiro de 1919.—*M. Aguiar Moreira*, — *Dolabella & Santos*. — Como testemunhas: *João Kahl Junior*. — *José Valentim Pereira da Silva*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas sete estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de trinta e um mil e quinhentos réis (318500). Confere.— *João Clapp Filho*, chefe de secção. Visto.— *José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA		
	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	13 5/32	13 1/32
Sobre Paris.....	\$706	\$715
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$614
Sobre Portugal.....	—	\$5873
Sobre Nova York.....	—	\$5886
Lib. esterlina em moeda	—	\$25936
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	\$15.50
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	\$45000
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	—
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$818
Sobre Suissa (francos).....	—	\$822
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	—	9105000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	—	9265000
Apolices Diversas Emissões, de 1:000\$, 5 %.....	—	9195000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	—	9075000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1901, nom.....	—	3405000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	—	4935000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	—	4865000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	9155000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	—	975000
Banco do Brasil.....	—	2285000
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	—	105750
Companhia Terras e Colonização..	—	125750
Companhia E. de F. e Minas do S. Jeronymo.....	—	635750

Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	1195500
Companhia de Tecidos Alliança....	2005000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	2125000
Vendas a prazo	
400 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/v 30 dias....	615500
300 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo v/c 30 dias....	625000
200 Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rede Sul Mineira), v/v 30 dias.....	685000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de março de 1919.— <i>A. Simonsen</i> , syndico.	

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Dr. Delim Moreira, Vice-Presidente da Republica, em exercicio, o despacho semanal colectivo do ministerio, ao qual compareceram todos os Srs. ministros de Estado, excepção do da Agricultura, Industria e Commercio.

—Estiveram hontem á tarde, no Palacio do Cattete, os Srs. Dr. Francisco Piratinino de Almeida, auditor de marinha da Divisao Naval na Europa, que, por ter regressado, visitou o Chefe do Estado e 1º tenente Gilberto de Bacellar, que em nome da familia do fallecido almirante Ilhet de Bacellar foi agradecer ao Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, as manifestações de pesar de S. Ex. por occasião do fallecimento do mesmo militar.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, as seguintes folhas:

Quinto dia util — Saude Publica (4ª parte), Diversas pensões reunidas, Montepio do Exterior, Commissarios (de 1ª e 2ª classes), Pensões A-Z, Avela da Agricultura, Aposentados da Justica.

Sexto dia util — Aposentados da Viação, Montepio da Agricultura e Novos contribuintes da Fazenda, e Aposentados da Marinha e Guerra.

Sétimo dia util — Montepio da Fazenda e Montepio civil da Marinha.

Quem não receber no dia da folha annunciada só poderá ser attendido no 13º dia util.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Pelo *Itauba*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelos *Wauban* o *Desceado*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:
Pelo *Javary*, para Cabo Frio, Victoria, Caravellas, Ilhéos, Bahia, Aracajú, Penedo, Villa Nova, Macau e Recife, recebendo impressos até ás 15 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Itacolomy*, para Estancia e Aracajú, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Prudente de Moraes*, para Bahia, Mació, Recife, Cabedello, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty e Ceará, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Olinda*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas,

cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 10 de hoje.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 120ª loteria do plano 345, 33ª extracção do anno de 1919, realizada em 5 do março de 1919, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31º § 12, letra j o art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

23.603.....	2005000
67.036.....	1005000
17.390.....	2005000
43.044.....	1:0005000
15.036.....	2050000
6.419.....	1005000
34.528.....	1:0005000
15.327.....	1005000
7.031.....	2005000
23.504.....	1005000
16.779.....	1005000
34.519.....	20:0005000
27.057.....	1055000
15.817.....	2005000
18.566.....	2050000
56.230.....	2005000
44.750.....	1005000
22.037.....	2005000
31.972.....	1055000
64.249.....	1005000
57.557.....	2055000
46.313.....	1005000
66.473.....	1055000
69.518.....	1005000
69.615.....	1:0005000
2.531.....	2005000
52.343.....	1005000
3.829.....	2005000
16.947.....	2005000
21.910.....	1005000
25.050.....	2:0005000
69.231.....	1005000
24.726.....	1055000
34.442.....	1050000
16.083.....	2050000
25.747.....	1005000
12.284.....	1005000
35.344.....	2005000
42.325.....	1055000
58.180.....	1050000
36.670.....	1005000
17.981.....	1005000
65.386.....	2055000
9.572.....	1005000
7.771.....	1005000
16.898.....	2005000
16.257.....	2050000
32.127.....	1050000
25.331.....	2055000
55.238.....	1050000
54.752.....	1005000
14.891.....	2050000
16.303.....	1050000
38.538.....	1055000
67.146.....	1050000
7.599.....	1050000
5.251.....	1050000
54.411.....	2050000
8.773.....	1050000

Approximações
34.518 e 34.520..... 2050000
25.079 e 25.081..... 1050000

Dezenas
34.511 a 34.520..... 405000
25.071 a 25.080..... 2050000

Centenas
34.501 a 34.600..... 85000
25.001 a 25.100..... 65000

Todos os numeros terminados em 13 com 45 e os terminados em 9 tem 25, exceptuando-se os terminados em 19.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olynt dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino do Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de março de 1919.

Zona Norte — Reina bom tempo, embora encoberto em toda parte; a unica chuva registrada cabiu hontem de manhã em S. Luiz. Zona Centro — A excepção da Bahia, o tempo mantem-se bom em toda esta zona, pequenas chuvas parciais acompanhadas de trovoadas; a temperatura elevou-se ligeiramente de hontem para hoje. Zona Sul — Afóra grando parte de S. Paulo, reina tempo incerto e mau em toda a extensão desta zona; chuvas regulares e algumas com trovoadas em Rio Grande, Santa Catharina, Paraná e o sul de S. Paulo. A temperatura elevou-se estavel no Rio Grande e baixou em Santa Catharina, Paraná e sul de S. Paulo. A maior temperatura de hontem, 36.0, em Corumbá; a menor, 12.0, em Caxambu e Passa Quatro. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy. Tempo — em geral instavel e muito sujeito a trovoadas no correr das 24 horas (1). Temperatura — em ascensão (1), provavelmente accentuada de dia (3). Ventos — normaes (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Bom serviço telegraphico.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de março de 1919. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	758.7	27.0	-0.3	NE	4	6	Chão.	29.5	23.0	0.2	C. am.
Barra do Corda (X).											
Fortaleza	58.9	28.0	1.0	SE	3	5	—	B. (o. manhã).	32.0	22.0	
Quixeramobim	60.6	29.0	1.0	E	4	4	—	B.	34.0	25.0	
Natal (X)											
Parahyba	61.6	28.0	-1.0	SE	9	7	—	B. v.	31.0	23.0	
Rocão	60.8	29.0	-1.0	SE	3	8	—	I.	31.0	26.0	
Pão de Assucar	62.5	26.0	-2.0	SE	2	9	—	I. (n. manhã).	35.0	21.0	V. pm.
Aracajú	63.2	27.5	-0.5	E	5	7	—	I. v.	23.5	22.0	
Bahia (X)											
Caetité (X)											
Januaria (X)											
Bello Horizonte	62.9	22.0	0.0	NNE	2	1	—	B.	28.0	16.0	
Theophilo Ottoni	63.9	24.0	-1.0	Calma	0	10	—	I.	30.0	20.0	1.3 Nsram. pm. chs. r. pm.
Uberaba	61.1	25.0	0.0	NE	1	6	—	B.	30.0	19.0	R. pm.
Caxambu	63.2	21.0	1.3	Calma	0	3	—	B.	28.0	12.0	
Goyaz	56.9	25.0	0.0	Calma	0	2	—	B.	31.0	15.0	
Santa Luzia (X)											
Cuyabá	57.2	27.5	-0.3	W	1	4	—	B.	33.2	27.0	11.0 C. t. pm.
Corumbá	57.6	26.0	0.0	E	1	4	—	B.	36.0	23.8	Chs. pm.
Victoria	—	27.0	1.0	NE	2	0	Tranquillo.	B.	31.5	23.0	
Capital Federal	63.1	23.0	0.7	Calma	0	4	Tranquillo.	B. (nt. mau.)	28.2	22.5	
Campos	61.1	26.0	1.0	N	3	4	—	B. (o. manhã).	31.0	20.0	
Friburgo	63.0	21.0	-2.0	Calma	0	0	—	B. (n. manhã).	24.0	19.0	
Petropolis	61.4	23.5	0.5	NE	3	3	—	B. (o. manhã).	28.0	16.0	
Resende	61.9	23.0	5.0	Calma	0	9	—	B. (o. manhã).	31.0	17.0	
Cabo Frio	62.6	26.0	0.0	NE	1	3	Tranquillo.	B. (o. manhã).	30.0	23.0	
Therezopolis (X)											
S. Paulo	62.2	20.5	-4.5	E	1	7	—	B.	31.0	13.0	
Santos	62.0	25.0	-2.0	NW	1	8	Chão.	B.	31.0	23.0	
Paranaguá	63.0	24.0	-3.0	Calma	0	9	Tranquillo.	I. (c. manhã).	28.0	19.0	6.0
Curitiba	—	—	—	NE	2	10	—	I. (c. manhã).	—	—	10.4 C. pm.
Florianopolis	61.2	23.0	-2.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã).	27.0	23.0	9.8 C. pm.
Lages (X)											
Porto Alegre	63.5	24.0	1.0	SE	1	9	—	I. (c. manhã).	26.2	21.4	32.5 C. am. pm.
Uruguayana	61.0	20.0	0.0	SE	3	5	—	I.	26.8	21.2	C. pm.
Montevideo	64.6	21.0	2.0	NE	3	2	—	—	21.0	16.0	
Buenos Aires (X)											

Estado do céu : em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos : c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C. ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota : A chuva foi medida no dia 4, ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 28 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	32.0	20.6	S. Januario	0.0	32.4	21.0
Engenho de Dentro	0.0	32.4	19.2	Cascadura (H. N. S. das Dores) ..	0.0	31.0	20.0
Penha	0.0	31.6	20.7	Tijuca (Muda) Collegio-Baptista ..	0.0	31.4	23.1
Lagoa Rodrigo de Freitas				Nitheroy	0.0	31.2	20.8
Itapirú							

Nota (X) Não voiu telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Phisica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de março de 1919.

Nota—Por motivo de força maior deixam de ser emitidas as previsões do tempo para amanhã, quinta-feira, 6 de março e organiza la a synopse deste boletim.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de março de 1919 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	758.2	28.0	1.0	NE	4	7	Tranquillo.	M. c. t.	31.0	23.0	
Barra do Corda.....	58.0	27.0	1.0	Calma	0	1	—	B.	33.0	22.0	R. pm.
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim.....	60.1	28.0	-1.0	E	5	4	—	B.	33.0	23.0	
Natal (X).....											
Parahyba.....	61.1	28.0	0.0	SE	5	6	—	I.	31.0	21.0	
Recife.....	60.8	29.0	0.0	SE	3	1	Chão.	B.	30.0	26.0	
Pão de Assucar.....	60.4	28.0	2.0	SE	2	3	—	B. (ns. esta m.)	36.0	22.0	
Aracajú.....	62.9	27.8	0.3	E	5	3	—	B.	29.9	23.4	V. pm.
Bahia.....	61.9	28.0	0.0	E	3	3	P. vagas.	B. (o. esta m.)	34.0	24.0	0.2 Ns. am. pm.
Caetité.....	58.0	27.0	7.0	SE	3	9	—	I.	32.0	17.0	C. v. pm.
Januaria (X).....											
Bello Horizonte.....	61.4	24.0	2.0	NNE	2	4	—	B.	29.0	17.0	Tr. pm.
Theophilo Ottoni.....	62.9	24.0	0.0	Calma	0	6	—	I. nt.	30.0	20.0	R. pm.
Uberaba.....	61.0	25.0	0.0	NE	4	2	—	B. (o. esta m.)	—	19.0	4.6 C. pm.
Caxambú.....	63.0	20.1	-0.9	Calma	0	9	—	I. (c. esta m.)	28.0	16.0	0.3 C. r. pm.
Goyaz.....	57.4	25.0	0.0	Calma	0	7	—	I. (c. esta m.)	35.0	15.0	
Santa Luzia.....	—	24.0	1.0	Calma	0	4	—	B.	30.0	19.0	
Cuyabá.....	57.1	28.3	0.8	N	1	8	—	I.	33.5	26.8	
Corumbá.....	59.1	28.0	2.0	SE	1	1	—	B.	35.3	21.2	23.0
Victoria (X).....											
Capital Federal.....	62.2	23.5	1.6	Calma	0	10	Tranquillo.	I. (n. esta m.)	25.8	22.4	
Campos.....	63.1	25.0	-1.0	N	4	10	—	I. (o. esta m.)	32.0	23.0	T. pm.
Friburgo.....	62.4	23.0	2.0	NE	4	8	—	I. (c. esta m.)	19.0	15.0	1.0 Chs. am. pm.
Petropolis.....	61.2	22.0	-1.5	NNE	2	10	—	I.	28.0	16.5	5.9 C. r. pm. chs. am.
Rezende.....	62.1	21.0	-2.0	Calma	0	10	—	I.	32.0	19.0	0.5 V. c. t. pm.
Cabo Frio.....	62.0	25.0	-1.0	Calma	0	9	—	I.	28.0	20.0	R. pm.
Theresopolis (X).....											
S. Paulo.....	62.0	21.0	0.5	S	1	5	—	I.	28.5	16.5	2.0 C. t. pm.
Santos.....	62.0	25.0	0.0	Calma	0	8	G. vagas.	I.	28.0	22.0	14.3 C. pm.
Paranaguá.....	63.5	23.0	-1.0	Calma	0	9	Tranquillo.	I. (c. esta m.)	26.0	18.0	8.3 C. am. pm.
Curitiba.....	—	—	—	NE	1	9	—	I.	—	7.3 C. pm.	
Florianopolis.....	63.2	24.0	1.0	Calma	0	0	Tranquillo.	B.	25.0	21.0	21.0 C. am.
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	61.5	25.0	1.0	Calma	0	0	—	B.	28.0	20.6	
Uruguayana.....	59.0	24.0	2.0	E	2	4	—	I. (o. esta m.)	32.0	20.2	
Montevideo.....	59.6	21.0	0.0	NW	3	10	—	—	25.0	18.0	
Buenos Aires (X).....											

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gr, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achase reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia ás 7 hs. e as emperaturas foram observadas no dia ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	29.5	21.6	Itapirú.....	0.0	29.8	21.0
Engenho de Dentro.....	0.0	29.9	20.1	S. Januario.....	0.0	30.0	21.0
Penha.....	0.0	29.2	21.4	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	31.8	20.6
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	26.8	23.0	Tijuca (Muda) (Collegio Baptista)...	0.0	29.6	21.2
				Niteroy.....	0.0		

Nota—(X) Não veio telegramma.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 20 de fevereiro de 1919

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Magalhães, Almeida,

supplente Sayão e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior.

Expediente:

Officio n. 52 do director da Directoria Geral de Industria e Commercio, remettendo o certificado do registro internacional de Berne, em que foi inscripta a marca «Dorcel» de Luiz José Nunes, sob n. 19.946. — De-se sciencia ao interessado e archive-se,

Requerimentos:

De Virgilio Villaronga Fontenello, pedindo nomeação de agente de lollões. — Tendo o supplicante declarado ser negociante, prove haver deixado de o ser, como agora allega, o volte.

De Hyatt Roller Bearing Company, Estados Unidos, para registro de sua marca «Hyatt» que distingue chumaceiras para cylindros

acessorios para as mesmas, de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Milton Manufacturing Company, Limited, Inglaterra, para registro de sua marca «Milton», em rotulo, que distingue fluidos desinfectantes de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Sanford Narrow Fabric Co., Inc. Estados Unidos, para registro de sua marca «Cinderella», que distingue entranchados de algodão e seda, de sua fabricação e commercio.—Deferido.

Olds Motor Works, Estados Unidos, para registro de sua marca «Oldsmobile», que distingue automoveis de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De H. C. White Company, Estados Unidos, para registro de sua marca «Kiddie-Kar», que distingue velocipede de tres rodas para creanças, de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Dastmann Machine Company, Estados Unidos, para registro de sua marca «Eastman», que distingue machinas para cortar pannos e seus accessorios, de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Garrett And Company Incorporated, Estados Unidos, para registro de sua marca «Virginia Dare», que distingue vinhos de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Aladdin Products Company, Estados Unidos, para registro de sua marca «Aladdin», que distingue tintas e materias colorantes em geral, sabões e detergentes de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De John Moreton & Comp., Inglaterra, para registro de sua marca (2) «John Moreton & Comp.» e a figura borboleta, que distinguem artigos de cutelaria e instrumentos cortantes, ferro, aço e outros metaes em bruto, etc., de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De L. Aubert & Comp., Republica Argentina, para registro de sua marca «Brissac» em rotulo com dizeres, que distingue perfumarias em geral de seu commercio.—Deferido.

De The Clover Manufacturing Company, Estados Unidos, para registro de sua marca de uma figura representando um trevo, que distingue um producto para limpar metaes de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De Bernard Rice's Sons, Estados Unidos, para registro de sua marca «Apollo Silver Co.», que distingue artigos de uso domestico folheados a prata de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Gilbert & Barker Mfg. Co., Estados Unidos, para registro de sua marca «G. B.» e ligados por «&» para distinguir bombas (de medição automatica ou não, etc.), de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Wright Underwear Company, Incorporated, Estados Unidos, para o registro de sua marca consistente em um rotulo com a letra AV e mais dizeres, que distingue roupa de lã ou seda, camisas, ceroulas, meias, etc., de fabricação da depositante.—Deferido.

De Scott & Bowne, Estados Unidos, para o registro da sua marca «Ki-Moids», que distingue tablettes digestivos, productos chimicos, etc., de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Dyneto Electric Corporation, Estados Unidos, para o registro de sua marca «Dyneto», que distingue geradores electricos para iluminação de automoveis, etc., de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De United Drug Company, Estados Unidos, para o registro de sua marca «Klenzo», que distingue cold-crean, dentifricio e agua dentifricia de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De The Pierce-Arrow Motor Car Company, Estados Unidos, para o registro de sua marca «Pierce», que distingue carros, motores e automoveis de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Toptal Broadhurst Lee Company Limited, Inglaterra, para o registro de sua marca Lova, que distingue lenços, lençoes, fronhas, almofadas, etc., etc., de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De British-American Tobacco Company, Limited, Inglaterra, para registro de sua marca consistente na figura de uma cabeça de indio, que distingue fumos quer manufacturados ou não, de sua fabricação.—Deferido.

De Antonio Narciso Caldas, para registro de sua marca consistente em um grupo de tres moças, em rotulo com dizeres, que distingue um producto liquido para limpar marfim, osso, etc., de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De H. Coupé, para registro de sua marca «Alocapsicum» que distingue um preparado pharmaceutico, de sua fabricação e commercio.—Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

De Rumeau & Comp., para registro de sua marca «Castellotin» que distingue as tintas de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De Silva & Pinto, para registro de sua marca «Sabão Nilo Peçanha», em rotulo com a figura do busto de uma moça, que distingue um sabão liquido, de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De A. Moura, para registro de sua marca «La Femme Chic a Paris», que distingue publicações periodicas de que é representante no Brasil, exclusivo, garantindo os direitos de propriedade e commercio.—Deferido.

De Clayton, Olsburgh & Comp., para registro de sua marca «Victoria», que distinguem os productos chimicos de seu commercio e importação, coallho e colorante para fabricação de queijo e manteiga.—Deferido.

De A Anglo Mexican Petroleum Company Limited, para registro de sua marca «Naffolina» que distingue gazolina para motores, automoveis, etc., de sua fabricação e commercio ;

Do mesmo, para o registro de (6) marcas «Motolina», «Energina», «Jurorá», «Excelsior», «Farolina», «Pharolina» que distinguem as duas primeiras, gazolina para motores, automoveis, etc., e as ultimas kerozené para iluminação, de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De J. A. Gonçalves & Comp., para registro de sua marca «Pasta anti-aphosa» em rotulo com dizeres e a figura de uma vacca, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Gaspar Ribetto & Comp., para registro de sua marca, consistente na figura do um orangotango, em rotulo com dizeres, que distingue queijos, toucinho, café e banha, de seu commercio.—Deferido.

De Silva Araújo & Comp., para registro de suas marcas (9) denominadas «Maerindolor», «Bulgar-Zymase», «Iodo-Thyroidina», «Luteo-Ovarina», «Opo-Spermina» e «Tuumba» em rotulos com dizeres, que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação e commercio ; «Productos Biologicos», que distinguem a rotulação dos mesmos preparados, «Laboratorio Clinico Silva Araújo» em rotulo com dizeres para distinguir os preparados de seu laboratorio e finalmente, um rotulo rectangular com dizeres, para ser applicado em todos os productos de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De J. Coulart Machado, para registro de duas marcas consistentes nas palavras: «Ellixir de inhame e depura, fortalece, engorda», que distinguem um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio.—Declare o fim do preparado e volte. Indeferido por não estar de accordo com o que a lei exige.

De White & Comp., para o registro de sua marca consistente em um rotulo representando uma meia lua, com dizeres, que distingue onxadas, pás e picareta de seu commercio.—Entregue-se á parte a descripção visto haver retirado a marca.

De Gina Rongoni, para registro de sua marca «La Nuova Italia» que distingue artigos lithographicos e photographicos e um jornal de sua propriedade, fabrico e commercio.—Indeferido por falta de provas de pagamento do imposto para os productos para os quaes pede a marca.

De Guilherme Sombra, para registro de sua marca O-I. Leite Dentifricio, em rotulo com dizeres que distingue um dentifricio de sua fabricação e commercio.—Indeferido por falta de prova de ser industrial.

De Whyte & Comp., pedindo retirada da marca apresentada.—Requeira novamente a marca querendo.

De Morgenstern, Koerbel & Comp., para deposito de sua marca Sal Refinado União, em rotulo com dizeres, que distinguem sal, vinhos, graxas, etc., registrada na Junta Commercial do Paraná sob n. 1.468.—Deferido.

De Domingos Gonçalves Chaves, para deposito de sua marca consistente em um rotulo com tres chaves, para distinguir velas de filtro de sua fabricação e commercio, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul.—Deferido.

Da A Companhia de Industria e Commercio «Casa Tolle», para deposito de sua marca «Victoria» em rotulo com a figura de uma mulher, que distingue licores, vinhos, vinagres, etc. etc. de seu commercio e industria, registrada na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, sob n. 3.746.—Deferido.

De Beltrão & Comp., para deposito de sua marca consistente nas palavras «Papeleria Beltrão», que distingue papeis, cartões, caixas de papelão, etc., de seu commercio, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 366.—Deferido.

De H. R. Mallinson & Comp., Inc., Estados Unidos, para deposito de suas marcas (3). Pulsy Willow, Indestructible, e Khaki-Kool, que distinguem artigos de seda, peças de voile, de seu fabrico e commercio, registrada na Junta Commercial dos Estados Unidos sob ns. 5.640 a 5.642.—Deferidos.

De Leon Bizet, para deposito de sua marca «Jardy», em rotulo com dizeres, sob numero 13.842.—Deferido.

De Continental Rubber Works, Notasema Hosiery Company, Robeson Preservo Company, Webster Company, John Tullis & Son, Limited, John Tullis & Son, Limited Lester Piano Company, Walden-Worcester, Inc., Tide Water Oil Company, The Narathon Tire & Rubber Co., Henry Gitterman & Co., D. & W. Fuso Co., Hupp Motor Car Corporation, Manville Company, Wright Wire Company, Certain-Teed Products Corporation, Dr. Eduardo Ferreira Franca, Jules Blum, (2), F. R. Baptista & Comp., (2) Coelho Barbosa & Comp., Villas Boas & Comp., João José Tosta Coelho, Amaral & Comp., Villas Boas & Comp., A. A. Caldas, Schoene & Schilling, (2) E. M. Rocha & Comp., A. Lopes Vello, para deposito de suas marcas sob ns. 5.646, 5.664, 5.670, 5.665, 5.663, 5.669, 5.647, 5.648, 5.643, 5.668, 5.662, 5.644, 5.645, 5.666, 5.631 e 5.632, 5.667, 13.837, 13.811 e 13.212, 13.807 e 13.808, 13.830, 13.666, 13.872, 13.741, 13.751, 13.756, 13.600, 13.801, 13.840 e 13.858, respectivamente.—Deferidos.

Da Sociedade Anonyma Cooperativa Economica, para archivamento da acta de assembléa ordinaria realizada em 12 de fevereiro de 1919, que approvou as contas e a relação de novos socios.—Deferido.

Da Companhia Carris e Melhoramentos Iguaçu, para archivamento da acta de assembléa extraordinaria, realizada em 13 de fevereiro de 1919, para renovação na directoria e eleição de substitutos.—Deferido.

De Pinheiro, Ladeira & Comp., Silva Peiroira & Souza, Antonio Alberto Alves Hypolito, J. Pinto Irmão & Comp., Francisco Viotti & Comp., Dias Valle & Comp., Armiado de Moraes & Comp., Chagas & Comp., Avelino & Irmão, M. Barroso Carneiro & Comp., D. Oliveira & Brito, para archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De A Mercantil Companhia Limitada, para archivamento de seu contracto. — Indeferido; a supplicante adoptou uma denominação que pertence a todas as sociedades e não a que prova indicar o objecto de seu commercio, como exige a lei n. 3.708, de janeiro deste anno.

De Albino Gonçalves & Comp., para archivamento de seu contracto. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Accacio Maia & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Deferido.

De S. Mc. Lauchlan & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Cumpram a exigencia do parecer.

De Mendes, Lopes & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Feita a anotação, deferido.

Sippmann & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Feita a anotação, deferido.

De Cardoso & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Cumpram a exigencia do parecer.

De G. Guimarães & Comp., H. Taborda & Comp., Carlos G. Ott & Comp. e Saveria & Vaz, para archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De O. S. Franco, para archivamento da alteração de seu distracto. — Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

De Azevedo Silveira & Comp., Brito Filho & Faria, Benedictes Cunha & Comp., Agostinho Angelici, Moyses Korchmar, A. Santos & Irmão, Arçenio & Comp., Roberto Cardoso, Reis & Almeida, Adriano Fernandes & Comp., V. Werneck & Comp., Duarte & Alves, Roscagli & Comp., J. de Castro & Comp., Barcellos Borges, David Scheikman, Jacob Scheikman, Samuel Joaquim Paixão, Elias Saul, Arthur Soares Carneiro e Bouzada & Comp., para registro de suas firmas. — Deferidos.

De Manoel Ribeiro de Souza, para registro de suas firmas. — Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

De Domingos Maia & Comp., para registro de sua firma. — Declarem a data de inicio das operações.

De Cunha, Costa & Pombo, para registro de sua firma. — Assigno o socio que falta as declarações de conformidade com o contracto archivado e voltem.

De Accacio Maia & Comp., para registro de sua firma. — Declarem a data do inicio das operações.

De Virgilio Lopes Rodrigues (leiloeiro) para o registro do seu imposto de industrias e profissões. — Registre-se.

De Ribeiro, Dias & Comp. e A. G. Martins Abelheira, para ser annotado no registro de suas firmas a mudança dos respectivos estabelecimentos das ruas Theophilo Ottoni n. 164 e S. Pedro n. 65 1º andar, para Alfandega n. 147 e Buenos Aires n. 102. — Deferidos.

De Antonio José Rodrigues Ferreira, para ser annotado em sua carta de negociante matriculado, que se passou a assignar Augusto Rodrigues Ferreira. — Deferido.

De José d'Avila de Freitas, para ser annotado no registro de sua firma, a abertura de uma filial á rua Dous de Abril n. 3, Deodoro. — Deferido.

De F. M. Coitinho, para ser annotado no registro de sua firma, que o seu capital actual é de 50:000\$000. — Deferido.

Da Companhia Fiat Lux, para ser annotado em seus estatutos, a mudança da sede social para a rua da Quitanda n. 147, sobrado. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 1 de março de 1919. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 20 de fevereiro de 1919

Contractos:

De J. Pinto Irmão & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Corrêa Pinto, Euclydes Corrêa Pinto e do socio de industria Basilio Domingues Vianna Junior, para o commercio de pharmacia, á rua dos Voluntarios da Patria n. 351, com o capital de 6:000\$000.

De Francisco Viotti & Comp., firma composta do socio solidario Francisco Viotti e do socio de industria Agenor Leite, para o commercio de pharmacia, á rua Coronel Rangel n. 12, com o capital de 3:000\$000.

De Chagas & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Esteves Chagas e Francisco de Oliveira Pinto, para o commercio de panificação, á rua Machado Coelho n. 109, com o capital de 40:000\$000.

De Antonio Alberto Alves Hypolito & Comp., firma composta do socio solidario Antonio Alberto Alves Hypolito e do socio de industria Miguel de Oliveira Bastos, para o commercio de pharmacia, á rua D. Angelica Mattos n. 133, com o capital de 4:000\$000.

De Avelino & Irmão, firma composta dos socios solidarios Avelino Esteves dos Reis e Adalberto Vieira Pinto, para o commercio de fazendas e armario, á rua Dr. Manoel Victorino n. 119, com o capital de 20:000\$000.

De Silva Pereira & Souza, firma composta dos socios solidarios Antonio da Silva Pereira e Julio Francisco de Souza, para o commercio de moveis e tapeçarias, á rua Tobias Barreto n. 76, com o capital de 20:000\$000.

De D. Oliveira & Brito, firma composta dos socios solidarios Domingos do Souza Oliveira e Joaquim Nunes de Brito, para o commercio de generos alimenticios, á rua General Pedra n. 162, com o capital de 15:000\$000.

De M. Barroso & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Barroso Carneiro e Adelino Mendes Carneiro, para o commercio de ferragens, com o capital de 35:000\$000.

De Armiado de Moraes & Comp., firma composta dos socios solidarios Armiado de Moraes e Antonio Augusto Pereira Montinho, para o commercio de commissões, á rua Buenos Aires n. 187, com o capital de 12:000\$000.

De Dias Valle & Comp., firma composta dos socios solidarios José Antonio Dias do Valle e do commanditario Francisco Pereira Dias, para o commercio de calçados, á rua da Misericordia n. 78, com o capital de 40:000\$000, sendo 20:000\$000 do commanditario.

De Albino Gonçalves & Comp., firma composta dos socios solidarios Albino Gonçalves de Oliveira e Alberto da Cruz Baptista, para o commercio de padaria e confeitaria á rua Salvador Corrêa n. 50, com o capital de 60:000\$000.

Alterações:

De Pinheiro Ladeira & Comp., o capital social continua a ser de 400:000\$, e outras modificações em seu contracto social, e entrada dos socios solidarios Dr. José Francisco Ladeira de Viveiros e José Silveira Junior.

De Accacio Maia & Comp., pela sahida do socio Arlindo Antonio Lopes da firma Domingos Maia & Comp., socios solidarios da firma Accacio Maia & Comp.

De Mendes, Lopes & Comp., pela sahida do socio Oseas Lopes de Almeida na-la recebendo, a firma passa a ser de G. Mendes & Comp., o capital social passa a ser de 12:000\$000.

De Lippmann & Comp., pela sahida do socio Horacio Coelho recebendo 1:666\$000.

Distractos:

De H. Taborda & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Humberto Jorge Dias Taborda recebendo 22:500\$, o socio Manoel Diniz Collares Junior nada recebe.

Carlos G. Ott & Cº., que se dissolve pela sahida do socio Luiz Ferreira Dias recebendo 16:388,650, ficando com o activo e passivo o socio Carlos G. Ott no valor de 10:003\$050.

De O. S. Franco & Cº., que se dissolve pela sahida do socio Naim K. Cardoso recebendo 200\$, ficando com o activo e passivo o socio Osorio de Siqueira Franco no valor de réis 3:300\$000.

De G. Guimarães & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Francisco de Areia Leão nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Gastão de Moraes Guimarães no valor de 4:000\$000.

De Saavedra & Vaz, que se dissolve pela sahida dos socios sendo seus haveres de 15:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 1 de março de 1919. — O 3º official G. Barbedo.

Sessão realizada em 25 de fevereiro de 1919

PRESIDENTE INTERINO, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente interino Couto, os deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Almeida, supplente Sayão e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando, com causa justificada, o presidente Torres, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta anterior.

Expediente:

Officio n. 59, do director da Directoria Geral de Industria e Commercio, remettendo o certificado n. 19.970 de registro internacional de Berna, em que foi inscripta a marca «Omega», de propriedade de Couto & Comp. — De-se sciencia á parte, entregue o certificado, archive-se.

Officio do director da Directoria Geral de Industria e Commercio, remettendo as notificações ns. 1.086 a 1.809 do Bureau Internacional de Berna, contendo 68 documentos, relativos ao registro das marcas ns. 19.863 a 19.940, as transferencias ns. 2.420 a 2.470, ao cancelamento n. 178 e as operações diversas sob ns. 654 a 658. — De-se a necessaria busca e devolva-se a esta junta para os fins convenientes.

Requerimentos:

De M. Falcociras, para registro de sua marca «Baratan», que distingue um preparado para matar baratas, de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Silva Figueiredo, para registro de sua marca «Hel-fi», em rotulo com a figura de mephistopheles, que distingue vellas para automoveis, de sua importação e commercio. — Deferido.

De Silva Figueiredo, para registro de sua marca «Hudson-oil», que distingue oleos para lubrificação de motores, de sua importação e commercio. — Deferido.

De Rodrigues & Loureiro, para registro de sua marca «Ao Garoto do Mercado», em rotulo com a figura de um garoto, pescando, que distingue pastelaria e bebidas sem alcool, de sua propriedade e commercio. — Como requeremos para bebidas com e sem alcool para as quaes ha marcas registradas.

De Pierce Oil Corporation, Estados Unidos, para registro de sua marca consistente na figura de um gallo, com

que cantando, que distingue: gasolina, kerozene, oleos, lubrificantes, etc., de sua fabricação e commercio. — Como requer menos para oleos e lubrificantes para as quaes existe registrada a marca nacional 4.852.

De Thomas Maddock's Sons Company, Estados Unidos, para registro de sua marca consistente na figura de uma ancora, que distingue lavatorios, fontes publicas, pias e bacias, etc., de sua fabricação e commercio. — Como requer, menos para pias, para as quaes ha marca registrada.

De Klingenberg & Comp., para registro de sua marca «Sol Nascente», em rotulo com dizeres, que distingue qualio e productos lacteos, de seu commercio. — Indeferida por imitar as marcas 57 de Minas Geraes, 13.668 nacional já registrada.

De W. H. & F. J. Hornimam & Company, Limited, Inglaterra, para registro de sua marca consistente na figura de um dragão em rotulos com dizeres, referentes a um chá superior de sua fabricação e commercio. — Indeferida, por imitar a marca internacional 1.949, já registrada, contra o voto dos deputados Almeida e supplente Sayão.

De Adelaide dos Reis Novelino, para deposito de sua marca Monjopina, em rotulo com dizeres, que distingue um tipo de aguardente de canna de seu fabrico e commercio, registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob numero 1.185. — Deferido.

De A. Ommundsen, para deposito de sua marca «Arlo», entre aspas, que distingue generos de seu commercio de consignações e exportação, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 1.186. — Deferido.

De Pereira de Mello & Comp., para registro de sua marca «Despensa vantajosa», em rotulo com dizeres, que distingue os generos de seu commercio de vinhos, conservas e licores, etc., registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 2. — Deferido.

De Souza Teixeira, para deposito de sua marca «Lili», em rotulos com dizeres, que distingue um sabonete de sua fabricação e commercio, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 85. — Deferido.

De Isolino Barreiro & Irmão, para deposito de sua marca «Café Affonso XIII», em rotulos com dizeres, que distingue café de sua torrefacção, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 86. — Deferido.

De American La France Fire Engine Co. Inc. (3). Henrique da Costa Narciso, Waldemar da Rocha Braga, Joaquim de Moraes Cordeiro, J. Abrantes, Duro & Fonseca, J. Marques de Oliveira, Companhia Graphica Brasileira, Roberto Rochfort, Henrique E. N. Santos, Epaminondas de Barcellos, J. Messtermann & Gandelman, para deposito de suas marcas, sob ns. 5.675 a 5.677, 13.770, 13.774, 13.784, 13.790, 13.844, 13.850, 13.853, 13.863, 13.873, 13.904, respectivamente. — Deferidos.

De Leite & Alves, para archivamento do Diario Official que publicou o certificado da marca registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 84. — Deferido.

De J. P. de Souza & Comp., Limitada, para archivamento da alteração de seu contracto. — Cancellado o registro da firma e feita novamente, deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de março de 1919. — Maria Soares Pinto, 3.º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 3 de março de 1919.....	379:144\$351
Renda arrecadada em 5 do corrente.....	466:701\$614
Total.....	545:845\$965
Em igual periodo de 1918...	619:603\$419

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO	
Renda arrecadada em 5:	
Em ouro.....	113:710\$150
Em papel.....	93:984\$293
Total.....	209:694\$443
Renda arrecadada de 1 a 5	623:072\$283
Em igual periodo de 1918...	459:175\$996
Diferença a maior em 1919	163:896\$377

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

SEGUNDA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

Cidadãos alistados como eleitores

- 7.920. Luiz de Oliveira, 30 annos, operario, rua Conselheiro Zacharias n. 52.
- 7.921. José de Oliveira Vianna, 57 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 74.
- 7.922. Arialdo de Gusmão Vianna, 22 annos, empregado no commercio, rua São Leopoldo n. 74.
- 7.923. Joaquim Augusto Silveira Monteiro, 36 annos, empregado no commercio, rua São Leopoldo n. 76.
- 7.924. Alfredo Augusto Mendonça, 36 annos, empregado publico, rua São Leopoldo n. 74.
- 7.925. Rodolpho Vossio Brigido, 46 annos, militar, rua São Leopoldo n. 76.
- 7.926. Boanerges José Junqueira de Barros, 32 annos, cirurgião dentista, rua São Leopoldo n. 72.
- 7.927. Americo Polli, 22 annos, operario, rua São Leopoldo n. 76.
- 7.928. Manoel do Amaral Segurado, 49 annos, engenheiro, rua São Leopoldo n. 72.
- 7.929. José Campos Vieira, 29 annos, empregado no commercio, rua São Leopoldo n. 70.
- 7.930. Amphilquio Germano da Silva, 28 annos, cirurgião dentista, rua São Leopoldo n. 70.
- 7.931. Octaviano Lacurle, 23 annos, operario, rua São Leopoldo n. 76.
- 7.932. Arnaldo Pereira das Neves, 31 annos, empregado no commercio, rua Monte Alverne n. 130.
- 7.933. Jazon Alves de Andrade, 20 annos, operario, rua Monte Alverne n. 135.
- 7.934. Domingos Monteiro Antunes, 29 annos, empregado no commercio, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 7.935. Thimoteo José Martins, 34 annos, empregado no commercio, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 7.936. João José da Rocha Martins, 48 annos, empregado no commercio, rua Vidal de Negreiros numero 13.
- 7.937. Augusto da Rocha Costa, 25 annos, empregado no commercio, rua Costa Barros n. 25.
- 7.938. Salvador João Brancule, 25 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 63.
- 7.939. João Alves de Souza, 24 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 61.
- 7.940. Antonio Francisco da Rosa, 21 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 37.
- 7.941. Carlos Galvão Bonecker, 21 annos, typographo, rua Benedicto Hippolyto n. 73.
- 7.942. Antonio Marciano da Silva, 62 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio numero 544.
- 7.943. Antonio Ferreira, 28 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 210.
- 7.944. Joaquim Octaviano do Nascimento Feitosa, 31 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 544.
- 7.945. José Pinto de Almeida, 32 annos, empregado publico, avenida Gomes Freire n. 50.
- 7.946. José Braga da Silva, 21 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 204.
- 7.947. Antonio Loureiro, 37 annos, empregado municipal, rua Senador Euzebio n. 546.
- 7.948. Joaquim Lourenço, 30 annos, proprietario, rua Senador Euzebio n. 544.
- 7.949. João Corrêa Paes, 31 annos, proprietario, rua Senador Euzebio n. 548.
- 7.950. Aristides de Castro Carneiro, 47 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio numero 542.
- 7.951. João Nunes, 30 annos, empregado municipal, rua Senador Euzebio n. 546.
- 7.952. Antonio Marques, 30 annos, proprietario, rua Senador Euzebio n. 548.
- 7.953. Joaquim Pinto Loureiro, 23 annos, proprietario, rua Senador Euzebio n. 544.
- 7.954. Antonio Alves Correia, 31 annos, proprietario, rua Senador Euzebio n. 544.
- 7.955. Julio Fernandes, 32 annos, empregado municipal, rua Senador Euzebio n. 548.
- 7.956. Antonio Gomes da Silva, 34 annos, empregado publico, rua Senador Euzebio n. 544.
- 7.957. Augusto Lourenço de Azevedo, 21 annos, operario, rua General Caldwell n. 160, casa 1.
- 7.958. José Francisco dos Santos, 64 annos, empregado publico, rua Visconde de Itauna n. 75.
- 7.959. Alvaro Augusto da Fonseca, 39 annos, militar reformado, rua dos Invalidos n. 96.
- 7.960. Humberto Alves de Souza, 22 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 7.

- 7.961. Casimiro Pereira dos Santos, 38 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 72.
- 7.962. Oscar Rodrigues Branco, 30 annos, commerciante, rua São Leopoldo n. 74.
- 7.963. Mariano Martins Nazario, 28 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 70.
- 7.964. Abelardo Rodrigues Branco, 30 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 70.
- 7.965. João Machado da Motta, 33 annos, negociante, rua S. Leopoldo n. 76.
- 7.966. Agostinho Nunes de Lemos, 24 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo numero 74.
- 7.967. Jandyrô da Rosa Lemos, 25 annos, operario, rua S. Leopoldo n. 72.
- 7.968. José Carlos Weydt, 45 annos, funcionario publico, rua Sara n. 156.
- 7.969. Octavio Augusto Lage, 25 annos, empregado publico, rua Monte Alverne n. 130.
- 7.970. Wanderlino Zozino Ferreira da Silva, 59 annos, official reformado, rua Carlos Gomes n. 41.
- 7.971. Celasio Gentil de Azevedo, 35 annos, empregado no commercio, rua do Pinto n. 99.
- 7.972. Manoel Vieira de Araújo, 48 annos, empregado no commercio, rua Paula Mattos n. 156, casa I.
- 7.973. Pedro Netto de Moraes, 27 annos, operario, rua União numero 32.
- 7.974. Manoel Espinola Soares, 36 annos, operario, rua União n. 32.
- 7.975. Clemente Casimiro de Lemos, 36 annos, operario, ladeira do Senado n. 7.
- 7.976. Agostinho Nunes dos Santos, 28 annos, operario, ladeira do Senado n. 8.
- 7.977. José Victorino de Magalhães, 30 annos, empregado no commercio, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 7.978. José Teixeira de Araújo, 23 annos, empregado publico, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 7.979. Raul de Barros Henriques, 42 annos, cirurgião dentista, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 7.980. Eduardo Delmont Dantas, 32 annos, empregado publico, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 7.981. Carlos Daniel de Deus, 47 annos, advogado, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 7.982. João Francisco Ribeiro, 53 annos, empregado no commercio, rua Vidal de Negreiros n. 13.
- 7.983. João Gonçalves Sampaio, 49 annos, empregado publico, rua Costa Barros n. 27.
- 7.984. Antonio Moreira Barbosa, 39 annos, empregado no commercio, rua Coronel Pedro Alves n. 146.
- 7.985. Estevão da Silveira Azevedo, 22 annos, operario, rua Sara numero 156.
- 7.986. Julio Pires Vianna, 31 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 210.
- 7.987. Mario da Costa Carvalho, 26 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 544.
- 7.988. Gumercindo Ximenes Armas, 23 annos, operario, rua Monte Alverne n. 135.
- 7.989. Carlos Colombo da Fonseca, 31 annos, escrevente da Annada, rua Monte Alverne n. 130.
- 7.990. Horacio Rodrigues, 43 annos, empregado no commercio, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 7.991. Francisco Mello, 34 annos, empregado no commercio, rua Carlos Gomes n. 41.
- 7.992. Arthur Augusto Pinto, 55 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 70.
- 7.993. Wenceslau Berlandi, 25 annos, operario, rua S. Leopoldo numero 70.
- 7.994. Clemente dos Santos Braga, 33 annos, negociante, rua S. Leopoldo n. 72.
- 7.995. José João dos Santos, 60 annos, empregado publico, rua São Leopoldo n. 70.
- 7.996. Aristides do Castro, 45 annos, empregado publico, rua São Leopoldo n. 72.
- 7.997. José Drummond Ribeiro, 31 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 70.
- 7.998. Alfredo João Teixeira, 35 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo numero 72.
- 7.999. Daniel de Souza e Silva, 31 annos, negociante, rua S. Leopoldo n. 74.
- 8.000. Guilherme Buys Mayer, 28 annos, funcionario publico, rua S. Leopoldo n. 70.
- 8.001. Felix Pereira dos Santos, 32 annos, operario, rua do Pinto n. 93.
- 8.002. José de Oliveira, 52 annos, empregado do commercio, rua Costa Barros n. 29.
- 8.003. Hugo Pedro da Cunha, 22 annos, estudante, rua General Caldwell n. 15.
- 8.004. José Gonçalves Rosas, 41 annos, marmorista, rua General Caldwell n. 160.
- 8.005. Jorge Pires Nogueira, 41 annos, empregado publico, rua General Pedra n. 154.
- 8.006. Nelson de Campos Ferraz, 25 annos, motorista, rua Marquez de Pombal n. 124.
- 8.007. Affonso Paulo Oriente, 38 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 131.
- 8.008. Maximiliano dos Santos Freitas, 43 annos, despachante da Prefeitura, rua Senador Euzebio n. 516.
- 8.009. Dr. João José de Castro, 39 annos, funcionario municipal, rua Senador Euzebio numero 394.
- 8.010. Lybio da Costa Vinhas, 33 annos, empregado no commercio, rua Monte Alverne n. 99.
- 8.011. José Gonçalves Teixeira, 29 annos, operario, rua Paula Mattos n. 140.
- 8.012. Gentil Gonçalves Lopes, 41 annos, empregado no commercio, rua Capitão Senna n. 68.
- 8.013. Antonio Galdino de Oliveira, 37 annos, operario, rua do Pinto n. 93.
- 8.014. Antonio Ferreira de Mello, 22 annos, operario, travessa Brito Teixeira n. 43.
- 8.015. João Nunes das Neves, 24 annos, operario, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 8.016. Carlos Pereira do Valle, 29 annos, operario, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 8.017. Mario Feliciano de Souza, 27 annos, empregado no commercio, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 8.018. Oscar Fernandes da Costa, 21 annos, estudante, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 8.019. Manoel dos Santos Ferreira, 22 annos, empregado no commercio, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 8.020. Cromwell de Azevedo, 27 annos, pharmaceutico, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 8.021. Luiz Tavares de Souza, 29 annos, operario, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 8.022. Godofredo de Sá Carneiro, 37 annos, empregado no commercio, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 8.023. Manoel Hippolyto da Rocha, 29 annos, operario, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 8.024. Ernesto Pinheiro de Souza, 29 annos, empregado no commercio, ladeira do Senado numero 8.
- 8.025. Silverio Saheriz, 29 annos, pintor, ladeira do Castro n. 71.
- 8.026. Pericles Barreto Ramos, 23 annos, empregado no commercio, rua Sara n. 156.
- 8.027. Francisco Oliveira Soares de Andra, 22 annos, empregado publico, rua Sara n. 158.
- 8.028. Augusto Francisco do Couto, 59 annos, empregado no commercio, rua do Pinto n. 93.
- 8.029. João de Oliveira Pimenta, 29 annos, motorista, avenida Gomes Freire n. 50.
- 8.030. João Machado de Oliveira, 40 annos, empregado publico, rua General Caldwell n. 161.
- 8.031. Francisco Guilherme de Souza, 35 annos, proprietario, rua Visconde de Itana n. 75.
- 8.032. Hugo da Silva Tavares, 26 annos, commerciante, rua Menezes Vieira n. 172.
- 8.033. Arthur Ferreira Mendes, 35 annos, operario, rua Menezes Vieira n. 32.
- 8.034. Antonio Dias da Silva, 39 annos, operario, rua Menezes Vieira n. 90.
- 8.035. Francisco José Gonçalves Vieira, 66 annos, proprietario, rua dos Junquinhos n. 8.
- 8.036. Manoel Thomaz de Souza Junior, 30 annos, empregado na Light, rua Francisco Belisario n. 88.
- 8.037. Anastor Cavalheiro de Almeida Pernambuco, 34 annos, linotypista, rua Francisco Belisario n. 88.
- 8.038. Casemiro da Costa, 28 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 65.
- 8.039. Giovanni Baptista Musso, 63 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 76.
- 8.040. Caetano Leão, 33 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 28.
- 8.041. Alfredo Augusto Linhares, 35 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 15.
- 8.042. Antenor Ribeiro de Mello Moraes, 27 annos, empregado publico, rua S. Leopoldo numero 70.

- 8.043. Eugenio Bruno, 40 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 70.
- 8.044. Antonio Quirino de Oliveira, 48 annos, operario, rua S. Leopoldo n. 72.
- 8.045. Antonio Marin, 23 annos, operario, rua S. Leopoldo n. 72.
- 8.046. Manoel Florentino Gonzaga, 37 annos, empregado publico, rua S. Leopoldo n. 72.
- 8.047. Heitor Alves Coelho, 37 annos, commercio, rua S. Leopoldo n. 76.
- 8.048. Claro Graciliano dos Santos Cavalcanti, 41 annos, operario, rua Camerino n. 12.
- 8.049. Carlos Marinho, 30 annos, artista, rua da Saude n. 163.
- 8.050. Antonio Moreno, 45 annos, empregado publico, rua Senador Euzebio n. 516.
- 8.051. Antonio Furtado Morgado, 58 annos, empregado publico, rua Senador Euzebio n. 394.
- 8.052. Hedefonso Norat, 22 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 201.
- 8.053. Aurelio da Rocha Lopes, 32 annos, empregado publico, rua Senador Euzebio n. 544.
- 8.054. Victor Rodrigues Junior, 46 annos, guarda-livros, rua Marquez de Pombal n. 126.
- 8.055. João Aquino dos Passos, 42 annos, operario, rua Marquez de Sapucahy n. 107.
- 8.056. Firmiano de Freitas, 46 annos, empregado no commercio, rua General Caldwell n. 160, casa 3.
- 8.057. João Baptista Linhares, 26 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 151.
- 8.058. Amaro do Nascimento, 22 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 75.
- 8.059. Calixto de Azevedo Cunha, 26 annos, empregado no commercio, rua Sara n. 158.
- 8.060. Clodomiro Philophilo Cardoso, 22 annos, operario, rua Monte Alverne n. 97.
- 8.061. Juvenal Ferreira Duarte, 37 annos, mecanico, rua Carlos Gomes n. 41.
- 8.062. Anaurelino Nunes Pereira, 57 annos, militar, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 8.063. Humberto Speranza, 25 annos, annos, empregado no commercio, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 8.064. Waldemar dos Santos Gomes, 24 annos, empregado no commercio, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 8.065. Amarilho Ferreira Duarte, 29 annos, operario, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 8.066. Luiz Teixeira de Sá Cardoso, 46 annos, empregado no commercio, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 8.067. Lino Nascimento, 35 annos, operario, rua S. Leopoldo n. 74.
- 8.068. Joaquim Gomes, 23 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 72.
- 8.069. Indalicio Ferreira Dias, 33 annos, operario, rua S. Leopoldo n. 74.
- 8.070. Aydano Rangel, 37 annos, empregado publico, rua S. Leopoldo n. 74.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1919.
O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

TERCEIRA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL
Relação dos eleitores alistados na segunda quinzena do mez de fevereiro de 1919.

- 7.119. José Maria Bragança, 38 annos, marítimo, rua do Monte n. 67.
- 7.120. Antenor dos Santos, 27 annos, operario, rua da Saude n. 351.
- 7.121. Alvaro de Souza Pedrada, 30 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 261.
- 7.122. José Accioly de Vasconcellos, 35 annos, empregado publico, rua Conselheiro Zacharias n. 50.
- 7.123. João Augusto Godoy, 55 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 69.
- 7.124. Mario de Carvalho, 37 annos, negociante, rua Theophilo Ottoni n. 26.
- 7.125. Thomaz Francisco Leonardos, 50 annos, negociante, rua do Ouvidor n. 88.
- 7.126. Raulino Augusto Lopes, 22 annos, empregado no commercio, Avenida Rio Branco n. 114.
- 7.127. Arnaldo Esteves Valladares, 29 annos, empregado no commercio, Avenida Rio Branco n. 114.
- 7.128. Carlos Pinho dos Santos, 24 annos, empregado no commercio, Avenida Rio Branco n. 114.
- 7.129. Nelson Ribeiro, 24 annos, empregado no commercio, Avenida Rio Branco n. 114.
- 7.130. José Cataldi, 37 annos, empregado no commercio, rua de São Pedro n. 265.
- 7.131. Mario de Castro, 44 annos, empregado publico, rua do Hospício n. 141.
- 7.132. Benicio Alves dos Santos, 43 annos, empregado no commercio, praça Tiradentes n. 87.
- 7.133. Luiz Corrêa de Sá, 30 annos, empregado no commercio, Avenida Passos n. 109.
- 7.134. Pedro Pinto França, 48 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 147.
- 7.135. João Peluci, 23 annos, empregado no commercio, rua de São Pedro n. 261.
- 7.136. Eugenio Costa, 29 annos, jornalista, rua da Alfandega n. 137.
- 7.137. José Paulo, 40 annos, empregado publico, rua da Alfandega numero 357.
- 7.138. Antonio Carlos Pereira Primo, 31 annos, empregado no commercio, praça Tiradentes numero 87.
- 7.139. Miguel Oscar dos Santos, 28 annos, empregado no commercio, Avenida Passos n. 34.
- 7.140. Arthur Leite de Castro, 30 annos, empregado no commercio, rua Buenos Aires n. 242.
- 7.141. Francisco José Belém, 53 annos, commerciante, rua Evaristo da Veiga n. 133.
- 7.142. Augusto de Macedo, 26 annos, empregado no commercio, rua Evaristo da Veiga n. 2.
- 7.143. Manoel Joaquim Carneiro de Moraes, 42 annos, barbeiro, Ilha do Governador.
- 7.144. Alfredo de Araujo Braga, 28 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador.
- 7.145. Mauricio Magim, 36 annos, empregado publico, Avenida Rio Branco n. 45.

- 7.146. Marconillo Joaquim de Mello, 58 annos, agente commercial, rua da Alfandega n. 49.
- 7.147. José da Costa Souza Machado, 39 annos, proprietario, rua Senhor dos Passos n. 210.
- 7.148. Manoel Cortinhas, 34 annos, empregado no commercio, rua do S. Pedro n. 252.
- 7.149. Antonio Cartucelli, 34 annos, empregado no commercio, avenida Passos n. 29.
- 7.150. Armando de Castro Araujo, 23 annos, marítimo, rua Conselheiro Zacharias n. 56.
- 7.151. Manoel Armando, 34 annos, empregado publico, rua Cunha Barbosa n. 53.
- 7.152. Feliciano Lourenço Domingos, 24 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 59.
- 7.153. Genesisio Antonio Florindo, 29 annos, operario, rua da Saude n. 229.
- 7.154. Francisco Figueira de Mello, 34 annos, empregado no commercio, rua do Carmo n. 71.
- 7.155. Ademar Pereira da Silva, 32 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaborahy n. 63.
- 7.156. Camille Parreira Arcas, 21 annos, empregado no commercio, rua Castello n. 5.
- 7.157. Remo Cinffo, 28 annos, negociante, ladeira do Siminário n. 38.
- 7.158. José Leopoldo do Nascimento, 26 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 269.
- 7.159. Armando Fausto da Silva, 26 annos, empregado publico, becco Sem Sahida n. 18.
- 7.160. Vilfredo Roussouliers, 47 annos, empregado publico, rua do Proposito n. 15.
- 7.161. Antonio d'Oliveira Ribeiro Junior, 26 annos, operario, rua Cunha Barbosa n. 51.
- 7.162. Joaquim Paula Torres, 21 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 53.
- 7.163. Roque dos Santos Lima, 39 annos, typographo, becco Sem Sahida n. 16.
- 7.164. Alfredo Pereira da Silva, 74 annos, marítimo, becco Sem Sahida n. 18.
- 7.165. Tertuliano Teixeira da Costa, 26 annos, operario. Rua da Alfandega n. 296.
- 7.166. Orlando Menezes, 26 annos, empregado no commercio, rua do Rosario n. 142.
- 7.167. José Epaminondas Wanderley, 30 annos, empregado publico, rua Sete de Setembro n. 193.
- 7.168. Francisco Garcia de Macedo, 24 annos, empregado no commercio, rua do Rosario n. 152.
- 7.169. Manoel Victorino Pinheiro, 23 annos, rua Senhor dos Passos n. 12.
- 7.170. Henrique Marcos Gonçalves, 57 annos, empregado publico, rua de S. Pedro n. 292.
- 7.171. Firmino Lopes da Costa, 32 annos, operario, rua do Hospício n. 141.
- 7.172. Dario de Oliveira, 39 annos, funcionario publico, avenida Passos n. 88.
- 7.173. Vicente Cabello Guimarães, 35 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 221.

- 7.174. Octacilio Anastacio Ventura, 22 annos, operario, rua da Alfandega n. 244.
- 7.175. Marcolino Henrique de Azevedo, 41 annos, proprietario, rua da Alfandega n. 218.
- 7.176. Avelino Morim, 29 annos, empregado no commercio, avenida Passos n. 12.
- 7.177. Ernesto José Quadros, 25 annos, empregado no commercio, avenida Passos n. 104.
- 7.178. Germano Alves, 33 annos, empregado no commercio, rua General Camara n. 296.
- 7.179. Alexandre Pereira Cardoso, 37 annos, *chauffeur*, ilha do Governador.
- 7.180. Floriano Augusto de Souza, 21 annos, empregado no commercio, rua Primeiro de Março n. 43.
- 7.181. Manoel Felipe Garcez, 46 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 63.
- 7.182. José Marcondes Lafayette Coimbra, 30 annos, rua Primeiro de Março n. 139.
- 7.183. José Ferreira Braga, 22 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 45.
- 7.184. Eduardo Borges da Rocha, 27 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda ns. 34 e 36.
- 7.185. José Julio Silveira Martins (Dr.), 43 annos, advogado, avenida Rio Branco n. 45.
- 7.186. Eurico de Sá Pereira (Dr.), 32 annos, advogado, rua Primeiro de Março n. 31.
- 7.187. Mauricio Gibulares, 22 annos, empregado no commercio, rua Tucuman n. 39.
- 7.188. Hildebrando Alves de Carvalho, 29 annos, operario, rua Conselheiro Zacharias n. 73.
- 7.189. Pedro Tavares Galvão, 40 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Zacharias n. 50.
- 7.190. João Provenciano, 21 annos, empregado no commercio, travessa Cunha Mattos n. 9 A.
- 7.191. Manoel José da Silva, 30 annos, empregado publico, travessa Cunha Mattos n. 7.
- 7.192. Gervasio Marques Mancebo, 48 annos, empregado publico, rua Conselheiro Zacharias n. 52.
- 7.193. Sylvio Leite Imbuzeiro, 26 annos, operario, rua Jogo da Bola n. 12.
- 7.194. Ernani Soares Pinho, 26 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 154.
- 7.195. Armando Alves Guimarães, 28 annos, empregado publico, becco Sem Sahida n. 18.
- 7.196. Rodolpho Accioly de Vasconcellos, 27 annos, funcionario publico, rua do Proposito n. 15.
- 7.197. José Maria Pereira, 21 annos, operario, travessa Cunha Mattos n. 7.
- 7.198. Arthur Amaden Ferreira, 25 annos, maritimo, rua da Saude n. 351.
- 7.199. Seraphim Soares Braga, 27 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 347.
- 7.200. José Augusto da Silva, 61 annos, empregado publico, rua Conselheiro Zacharias n. 54.
- 7.201. Arthur Luiz Masseron, 27 annos, empregado no commercio, travessa Cunha Mattos n. 7.
- 7.202. Ernesto Machado da Costa, 36 annos, empregado, no commercio, travessa Cunha Mattos n. 3.
- 7.203. Alcides Rodrigues de Araujo, 37 annos, maritimo, rua do Livramento n. 151.
- 7.204. Aurelio da Silva Freitas, 27 annos, operario, rua do Monte n. 67.
- 7.205. Carimoni Gron, 22 annos, operario, rua da Saude n. 239.
- 7.206. Esmeraldo José dos Santos, 32 annos, empregado publico, rua do Cotovello n. 60.
- 7.207. Henrique Torrens Torradilha, 23 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 191.
- 7.208. Tiburcio Miguel de Sant'Anna, 24 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 221.
- 7.209. Abilio Julio da Silva, 32 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 259.
- 7.210. Guilherme Lopes Angelo, 44 annos, empregado publico, avenida Passos n. 27.
- 7.211. Gustavo Silveira Lessa, 29 annos, empregado no commercio, rua da Constituição n. 28.
- 7.212. Eduardo Eugenio de Castro, 54 annos, empregado no commercio, rua da Constituição n. 28.
- 7.213. Francisco Joaquim Machado, 55 annos, funcionario publico, rua da Alfandega n. 359.
- 7.214. Eurico de Barros Mucury, 25 annos, empregado no commercio, avenida Passos n. 27.
- 7.215. Francisco Rebello de Carvalho, 67 annos, funcionario publico, avenida Passos n. 27.
- 7.216. Jayme Pinheiro de Andrade, 29 annos, funcionario publico, avenida Passos n. 104.
- 7.217. José Godolphim Bandeira, 42 annos, empregado publico, rua de S. Pedro n. 229.
- 7.218. Tedar Gomes Ferreira, 26 annos, *chauffeur*, ilha do Governador.
- 7.219. José Pinto Martins, 36 annos, operario, rua do Livramento n. 69.
- 7.220. Alberto dos Santos Gomes, 22 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 305.
- 7.221. Olympio Salustiano de Souza, 53 annos, empregado publico, rua Cunha Barbosa n. 49.
- 7.222. Napoleão Bonifacio, 37 annos, empregado publico, rua do Monte n. 67.
- 7.223. Manoel Trajano Cesar, 32 annos, operario, rua Conselheiro Zacharias n. 86.
- 7.224. Frederico Ayres Guimarães, 25 annos, operario, praça 15 de Novembro n. 42.
- 7.225. José Alves Fernandes, 37 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 317.
- 7.226. João Carvalho Soares, 32 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 137.
- 7.227. Arthur José de Andrade Bastos, 48 annos, medico, rua da Alfandega n. 137.
- 7.228. Guilherme Pires Viveiros, 31 annos, empregado publico, rua da Saude n. 305.
- 7.229. José Muniz Filho, 23 annos, empregado municipal, rua da Saude n. 221.
- 7.230. Pedro Heitor de Lemos, 25 annos, operario, rua Cunha Barbosa n. 79.
- 7.231. Emilio Delfino dos Santos, 35 annos, empregado publico, rua de S. Pedro n. 220.
- 7.232. Nodar de Queiroz Paim, 22 annos, empregado publico, avenida Passos n. 97.
- 7.233. Erostrato Freire de Andrade, 39 annos, operario, praça 15 de Novembro n. 42.
- 7.234. Andelino Corrêa, 50 annos, funcionario publico, avenida Passos n. 104.
- 7.235. Primo Izolino Alonso, 28 annos, funcionario publico, avenida Passos n. 104.
- 7.236. Antonio da Cunha Machado, 30 annos, funcionario publico, rua Barbara de Alvarenga numero 26.
- 7.237. Almir de Oliveira Braga, 21 annos, funcionario publico, rua da Alfandega n. 293.
- 7.238. Eduardo Ferreira Lucas, 28 annos, empregado no commercio, avenida Passos n. 109.
- 7.239. Julio Manoel dos Santos, 30 annos, motorista, rua do Livramento n. 55.
- 7.240. Antonio José Marques Corrêa, 78 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 71.
- 7.241. Durval Soares de Carvalho, 22 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 57.
- 7.242. Augusto Ferreira Leite, 27 annos, empregado publico, rua da Saude n. 287.
- 7.243. Adalberto Vieira de Mello, 39 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 86.
- 7.244. Mario Alves, 7 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 191.
- 7.245. José Antonio Pereira, 23 annos, empregado publico, ladeira do Castello n. 21.
- 7.246. Candido Manoel Lima, 47 annos, militar reformado, rua do S. José n. 12.
- 7.247. Ernesto Pires de Lima, 33 annos, empregado no commercio, rua da Misericordia n. 151.
- 7.248. Adolpho Castro Leal, 36 annos, empregado publico, rua Barbara de Alvarenga n. 26.
- 7.249. Caio Julio Cesar Monteiro de Barros, 32 annos, advogado, avenida Rio Branco n. 45.
- 7.250. Hannibal Porto, 47 annos, commerciante, avenida Rio Branco n. 45.
- 7.251. Abel Lopes de Siqueira, 22 annos, empregado publico, rua do Proposito n. 24.
- 7.252. Josino Ferreira da Silva, 23 annos, empregado publico, rua Cunha Barbosa n. 49.
- 7.253. Carlos de Magalhães, 43 annos, empregado publico, rua Cunha Barbosa n. 33.
- 7.254. Euzebio dos Santos, 31 annos, empregado na Light, rua Chile n. 61.
- 7.255. João Luiz Chometon de Oliveira, 22 annos, funcionario municipal, rua de S. José numero 12.
- 7.256. Dario Pereira Lopes, 21 annos, empregado no commercio, rua da Misericordia n. 91.
- 7.257. Silvino Faustino Madureira, 29 annos, militar reformado, rua de S. José n. 12.
- 7.258. Antonio Mazzet, 29 annos, sapateiro, praça Quinze de Novembro n. 42.

- 7.259. Octavio Walker, 26 annos, empregado no commercio, rua do Rosario n. 142.
- 7.260. Arlindo Parreira Azeas, 25 annos, operario, rua da Saude n. 349.
- 7.261. Eduardo Valfior de Castro, 38 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Zacharias n. 73.
- 7.262. Tiburcio Caribé da Rocha, 21 annos, empregado no commercio, travessa Cunha Matos n. 9.
- 7.263. Fernando Pereira, 34 annos, proprietario, rua Buenos Aires n. 232.
- 7.264. Braziliano Cavalcanti Junior, 48 annos, empregado no commercio, avenida Passos n. 27.
- 7.265. Jovino Martins, 41 annos, funcionario publico, rua Bara de Alvarenga n. 26.
- 7.266. Verano Gomes Aloiso d'Almeida, 51 annos, empregado publico, avenida Passos n. 27.
- 7.267. Ulysses Carvalho Soares Franção, 48 annos, advogado, rua Senador Dantas n. 101.
- 7.268. Manoel Maria Ferreira Daghiana, 22 annos, empregado no commercio, travessa do Castello n. 33.
- 7.269. Reynaldo do Couto Dias, 36 annos, empregado no commercio, rua Chile n. 23.
- 7.270. Antonio José Machado, 41 annos, funcionario municipal, rua de S. José n. 55.
- 7.271. Arthur Galdino Leal, 44 annos, empregado publico, rua Evaristo da Veiga n. 113.
- 7.272. Candido Rosalino dos Santos, 55 annos, militar reformado, rua de S. José n. 12.
- 7.273. Adriano Filgueiras, 21 annos, barbeiro, rua Treze de Maio n. 31.
- 7.274. Augusto Ferreira Pires, 30 annos, operario, rua Senador Dantas n. 115.
- 7.275. Antonio Rodrigues Thomé, 22 annos, fiscal da Light, rua do Castello n. 15.
- 7.276. André Braz Chabrão Junior, 49 annos, empregado no commercio, rua de S. José n. 24.
- 7.277. Jayme das Neves, 33 annos, empregado no commercio, rua de S. José n. 12.
- 7.278. Adolpho da Silveira, 30 annos, operario, travessa Cunha Matos n. 3.
- 7.279. Armando Antonio Paes, 38 annos, comerciante, rua Conselheiro Zacharias n. 73.
- 7.280. Raul Fernandes Carneiro, 25 annos, empregado publico, rua Conselheiro Zacharias n. 71.
- 7.281. João de Andrade e Silva, 24 annos, empregado no commercio, travessa Cunha Matos n. 5.
- 7.282. Balbazar Baptista de Almeida, 50 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro numero 270.
- 7.283. José Antonio da Rocha Costa, 57 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda numero 34.
- 7.284. João Monteiro Duarte, 43 annos, empregado no commercio, rua da Assembléa n. 31.
- 7.285. Antonio Fonseca, 39 annos, empregado publico, rua da Alameda n. 286.
- 7.286. Adolpho Ferreira dos Santos, 45 annos, funcionario publico, rua Sete de Setembro n. 193.
- Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919. — O escrivão, *Manoel Estantislau Cruz Galvão*.
- Indeferidos*
- Henrique José Ferreira Guimarães.
Francisco Luiz Parreira.
Paulo Cordovil Maurity.
Jayme Gomes de Oliveira.
Dr. João Tavares de M. Cavalcante Filho.
Armando Vaz.
Jayme das Neves.
Jacob Friedman.
José Wisniewski.
Deziderio Carneiro da Cunha.
Alexandre José de Siqueira.
Arthur João Trotte.
Jacintho Pereira Ramos.
Manoel Martins Pereira da Silva Filho.
João Pinto Ferreira Junior.
Henrique Rodrigues Loureiro.
Domingos Manoel Rodrigues Loureiro.
Armando da Fonseca Filho.
Henrique Cussen Junior.
Jayme Cardoso.
Daniel Alonso da Costa.
José Botelho do Amaral.
Manoel José de Souza.
Vicente Beraldo.
João Salbado.
Raul de Azevedo Brio.
Octavio Pereira Baracho.
Manoel Martiniano Pontes.
Francisco Griceo.
João Nunes Gomes Duarte.
Camillo José de Siqueira.
Alberto Monteiro de Oliveira.
José Felipe.
Romeu Torelli.
Alfredo Alves de Mesquita.
Esmeraldino Erasmo de Andrade.
Secundino Antonio de Abreu.
João Baptista dos Santos.
Augusto José Gomes.
Gabriel Julio de Carvalho.
Belmiro Alves da Rosa.
Joaquim de Figueiredo.
João Ramos da Silva.
José Ruy Villar.
José Ignacio da Costa.
Accendexio Borges Alves.
Waldemar da Silva Leite.
Augusto Carlos dos Santos.
Mario Antonio de Mello.
Arthur Alvim do Carmo.
Alvaro Cardoso.
Francisco Martins Ferreira.
Francisco José Laurindo.
José Impronta.
Antonio Monteiro Sandermann.
Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919. — O escrivão, *Manoel Estantislau Cruz Galvão*.
- Excluidos por transferencias*
- 4.679. Gaspar de Lima e Silva Carvalho.
2.075. Pedro Barbosa de Oliveira Vinula.
3.121. João Valente.
340. Alberto Gonçalves de Almeida.
549. Hildebrando Alves de Oliveira.
4.512. Fernando Joaquim da Silva.
2.937. José Domingues dos Santos Couto.
3.294. João Dumans.
3.880. Othilio Alves Ribeiro.
5.215. Crisolino da Rocha Lima.
6.328. Manoel Wassimon Ferreira.
1.316. Carlos Thomaz Pereira.
3.815. Octacilio José da Costa.
2.556. Henrique Maria do Amaral.
4.138. Antonio Alves de Azevedo.
- 3.725. José Ferreira dos Santos.
5.285. José Saldanha Marinho.
4.200. José Rodrigues Machado.
Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919. — O escrivão, *Manoel Estantislau Cruz Galvão*.
- Transferencia de districto*
- 1.168. Antonio Mazza.
4.549. Eduardo Valfior de Castro.
918. João Monteiro Duarte.
Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919. — O escrivão, *Manoel Estantislau Cruz Galvão*.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**
- Brigada Policial do Districto Federal**
- CAIXA BENEFICENTE
- De accordo com a resolução do conselho administrativo, tomada em sessão de 28 do mez findo, foram eliminados do numero de contribuintes desta caixa, na forma do art. 353, do regulamento actual, por não terem pago as respectivas contribuições, durante mais de 12 meses, as ex-praças abaixo declaradas: Antonio José Machado, Praxedes de Souza Brasil, Cristiano Ramos da Silva, Gustavo Ilcury Brado e Albano Antonio da Silva.
Contadoria, 5 de março de 1919. — Visto, *José Estantislau Barbosa da Silva*, capitão escriptario. — Visto, Major Narciso, fiscal.
- Brigada Policial do Districto Federal**
- CAIXA BENEFICENTE
- De conformidade com o que dispõe o paragrafo unico do art. 596 do regulamento da Brigada, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação, que perderão o direito ás matriculas, si não satisfizerem ou seus herdeiros as contribuições atrasadas, até o dia 31 de julho do corrente anno, a saber: ex-praças João Francisco de Andrade, Virgilio Marcellino da Costa, José Ramos da Silva Loreca, Carlos Dias Lopes, Jorgo de Souza Oliveira, José Simões dos Reis, Arthur Ribeiro Camello e Antonio Bandeira de Mello.
Contadoria, 5 de março de 1919. — *José Estantislau Barbosa da Silva*, capitão escriptario. — Visto, Major Narciso, fiscal.
- Polícia do Districto Federal**
- EXAME DE MOTORNEIROS
- Chamada para o, dia 6 do corrente, ás 15 horas, na Companhia Light, rua Visconde de Itanha:
- José Borges da Silva Netto, Antonio Paulo, João de Souza, Joaquim Rocha, Augusto Bernardino, Francisco Lobianco e Gabriel Lamarão.
- Turna suplementar—Matheus Paulo Rodrigues Guedes, Manoel Gonçalves Pontes, Antonio Pereira, Anselmo dos Santos, Leonel de Castilhos, Antonio Augusto Monteiro e Arthur Rodrigues Paz.
- Inspectoria de Vehiculos, 5 de março de 1919. — O inspector, *D. Bernardes*.
- Instituto Nacional de Musica**
- EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO, MATRICULAS E SUBVENÇÕES
- De ordem do Sr. director, faço publico que a inscripção para os exames e concursos de admissão estará aberta nesta secretaria nos dias uteis, de 1 a 15 de março, de accordo com o disposto nos arts. 183 e 186 do regulamento.
- As condições essenciaes para admissão nos diversos cursos e o processo dos exames e con-

curros regulam-se pelos arts. 187 do regulamento e 8 e 29 do regimento interno.

O programma desses exames e concursos será afixado na portaria 10 dias, ao menos, antes da sua realização.

De accordo com os arts. 197 e 198 do regulamento, os alumnos de 1918 pagarão as respectivas taxas de matrícula e do curso, de 1 a 10 de março, devendo ser considerados vagos os lugares dos que não satisfizerem essa exigencia dos estatutos.

Os novos alumnos pagarão as taxas acima referidas, desde a data de sua admissão até a véspera da abertura das aulas.

Outrosim, faço publico que, tendo sido instituidas duas subvenções de 20 \$ cada uma para os cursos de fagote e de trompa, a respectiva inscripção se effectuará, igualmente, de 1 a 15 de março.

Instituto Nacional de Musica, 28 de fevereiro de 1919.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do juro annual de 5 %, papel, de ns. 402.409 a 412.436, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e a de n. 6.074, do valor de 200\$, de que é proprietaria Marietta Caldas da Silva, brasileira, casada com Florentino Leão da Silva, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 1 de março de 1919.—O inspector, F. Chagas Galvão.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico que serão recebidas no dia 12 deste mez, ás 13 horas, propostas em carta fechada, devidamente estampilhada, para a compra de aparas de papel inutilizadas e moinha de carvão de pedra, inservíveis a este estabelecimento.

Contadoria da Casa da Moeda, 5 de março de 1919.—O contador Gerdeão Forjaz de Lacerda Junior.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, convidam-se os levedores abaixo declarados a virem satisfazer nesta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, as importancias do sello simples ou revalidações do sello, constantes da relação infra, sob pena de serem as dividas respectivas relacionadas e cobradas executivamente.

Nomes	Importancias
Alvaro P. da Costa.....	35000
Agilberto Muniz Telles.....	35680
Arthur Alves Barbosa.....	75390
Antonio Cardoso Brochado.....	45000
Afonso Vidal.....	65000
Associação Rural de Bagé.....	65000
A. F. de Brito Sanches.....	445000
Antonio Paulino de Albuquerque Rios.....	65000
Arthur Alves Barbosa.....	85385
Americo Brasileiro da Costa Moreira.....	65000
Albino Correia da Costa.....	75500
Americo de Albuquerque Portocarrero.....	75390
Antonio Roiz Condeixa.....	35000
Agostinho José Pedra.....	85000

Alphen Portella Ferreira Alves....	125000
Associação de Marinheiros Remadores.....	35000
Alfredo Bernardo Ribeiro Mendes....	35000
Alvaro Lourenço Borges.....	155000
Adolpho Vasconcellos.....	155000
Antonio Martins Lage Filho.....	125000
Alfredo Angelo.....	65000
Antonio de Oliveira.....	605000
A. Tinoca & Comp.....	45000
Augusto Cavallieri.....	35000
Aristides Mendes.....	125000
Associação Beneficente dos empregados Jornalheiros da Estação Maritima.....	35000
Antonio de Siqueira Cavalcanti.....	75500
Beltingrodt e Meyer.....	35000
Benedicta Praxedes de Abreu.....	35000
Boaventura Sebastião Campello (2º tenente).....	35000
Banco de Credito Real dos E. U. do Brasil.....	995000
Baldomero Seabra.....	35000
Bellarmino Mondouça Filho.....	83370
Brasiliensche Elektricitats Gesellschaft.....	65000
Calabar Cruz.....	35000
Cardia & Comp.....	155000
Companhia Fiação e Tecidos Sarmento.....	35000
Carlos Ferreira de Souza Fernandes Continental Produto, Co.....	125360
Carlos Vaz de Mello.....	305500
Centro de Navegação Transatlantica.....	1005000
Carlos Newlands.....	65000
Carino Antonio de Mello Coutinho.....	35000
Carlos Grelle & Comp.....	35000
Ceciliano Gomes de Oliveira.....	35000
Charles Courcur.....	35000
D. Norris.....	305000
Djalma Ulrich de Oliveira.....	35000
Daniel de Almeida Cavalcanti.....	35000
Emilio Schnoor.....	555000
Enclides Carneiro Martins.....	155000
Emiliano Moraes Barbosa da Silva.....	35000
Eugenio Cordeiro & Comp.....	35000
Emil Christensen.....	95000
Frederico Borges (Dr.).....	855000
Fred Figue.....	65000
Firmino de Carvalho.....	35000
Francisco Moura.....	35000
Frederico Villar.....	95000
Francisco de Paula e Souza.....	125000
Felix Machado.....	25140
Gowaro Dias & Comp.....	35000
Gonçalves Zenha & Comp.....	35000
Gabriel Carneiro de Mendouça.....	75500
Honastingshel & Comp.....	155000
José Gomes Carneiro.....	125000
João Carvalho Borges Junior.....	75720
Joaquim Pinheiro Paranaguá.....	35000
José Rodrigues de Azevedo.....	35000
Joaquim Ignacio Ribeiro de Lima.....	25470
José Pereira Alves.....	35000
José Baptista Fernandes.....	35000
Julio de la Cuesta.....	95000
Loja Maçonica Fraternidade Acrana Mahien & Comp.....	155000
Manoel Victorino Naray.....	35000
Maria Augusta Cardoso Dias.....	95000
Manoel dos Santos Marques (Dr.).....	55160
Manoel da Silveira Carvalho.....	75500
Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas.....	205000
Nestor Peixoto de Oliveira.....	35000
Oscar Philippes & Comp.....	35000
Osorio Ferreira Pimenta.....	155000
Oscar Peixoto.....	35000
Philippe Aristides Caie.....	35000
Pitta & Comp.....	65000
Philippe Nery de Campos.....	35000
Ricardo Joaquim Pinto.....	25280
Romão Pires da Rosa.....	35000
Rodrigues & Comp.....	35000
Rosa Moreira Nogueira Vallo da Gama.....	135750
Spittie & Meynier.....	35000

Dr. Peck.....	95000
Vicente Ferreira Lucena.....	225000
Vinha & Fernandes.....	55800
Venancio Teixeira do Carvalho.....	305000

Recebedoria do Districto Federal, 5 de março de 1919.—H. E. Tavares, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sigmas de avarias e de falta devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor *Wakasa, Maru*, entrado em 25 de janeiro de 1919:

Armazem n. 2—P—I—C—AMES—M: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

AMS: 1 dita n. 123, idem, idem.

AMS: 5 ditas ns. 46, 123, 129, 131 e 48, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 116, 115 e 181, idem, idem.

ABC: 5 ditas sem numero, idem, idem.

BF: 2 ditas ns. 3.008 e 3.005, idem, idem.

C: 4 ditas ns. 2, 2, 32 e 37, idem, idem.

DP: 4 ditas ns. 451, 456, 461 e 457, idem, idem.

F: 4 ditas ns. 4.161, 5.333, 5.447 e 5.392, idem, idem.

GI: 3 ditas ns. 8.105, 8.123 e 8.110, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 8.107, 8.121 e 6.044, idem, idem.

Idem: 4 ditas ns. 3.146, 3.177, 3.165 e 3.178, idem, idem.

Idem: 4 ditas ns. 3.173, 3.150, 3.171 e 3.061, idem, idem.

Idem: 4 ditas ns. 3.096, 3.176, 3.064 e 3.167, idem, idem.

Idem: 4 ditas ns. 3.091, 3.093, 3.111 e 3.112, idem, idem.

Idem: 4 ditas ns. 3.138, 3.101, 3.157 e 6.063, idem, idem.

Idem: 4 ditas ns. 5.032, 3.179, 3.063 e 3.160, idem, idem.

Idem: 4 ditas ns. 3.116, 3.138, 3.135 e 3.162, idem, idem.

Idem: 4 ditas ns. 3.027, 3.065, 3.073 e 2.747, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 3.126, 2.73 e 2.756, idem, idem.

Loubet: 2 ditas ns. 69 e 68, idem idem.

Armazem n. 2—M: 3 caixas ns. 1.812, 1.836 e 1.835, repregadas e avariadas.

CMB—MO—993: 1 dita n. 56, idem idem.

NBK: 2 ditas ns. 3.116 e 536, idem idem.

MO—N—GI: 4 ditas ns. 13, 9, 19 e 3, idem idem.

P—377—C: 1 dita n. 6, idem idem.

K—S—N: 2 ditas ns. 188 e 189, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 207, 213 e 199, idem idem.

Idem: 1 dita n. 193, idem idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

GI—0/432: 1 dita n. 8.119, idem idem.

GI—0/234: 1 dita n. 8.104, idem idem.

GCIE: 1 dita ns. 9 e 8, idem idem.

C—1.000: 25 latas sem numero, vazando.

C—600: 5 barris idem, idem.

Vapor *Sirio*, entrado em 28 de janeiro de 1919:

Armazem n. 6—B&C: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem idem.

Grinaldi Molinari: 1 dita n. 887, idem idem.

Vapor *Amiral Rigault Genouilly*; entrado em 26 de janeiro de 1919:

Armazem n. 6—LJR: 1 caixa n. 1.564, repregada.

L: 1 dita n. 567, repregada e avariada.

Ministerio da Guerra: 1 dita n. 165, idem idem.

Armazem n. 6 — Ministerio da Guerra: 1 caixa n. 206, repregada e avariada.

MBL: 1 dita n. 6.874, idem.

Idem: 1 dita n. 6.876, idem.

MC&C: 1 dita n. 486, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

MRM: 1 dita n. 5.573, idem.

MBL: 1 dita n. 6.873, idem.

615—HAC: 1 dita n. 106, idem.

603—CFC: 1 dita n. 130, idem.

OCJ: 1 dita n. 8.583, idem.

Idem: 1 dita n. 8.583, idem.

Orgel: 1 dita n. 8.939, idem.

Idem: 1 dita n. 13.099, idem.

Idem: 1 dita n. 2.442, idem.

OMO: 1 dita n. 8.041, idem.

PG—ASC: 1 dita n. 314, idem.

PG: 1 dita n. 49, idem.

PARC: 1 dita n. 8.286, idem.

Peçueiro Amaral: 1 dita n. 2, idem.

RSC: 1 dita n. 2.158, idem.

Idem: 1 dita n. 5.671, idem.

Idem: 1 dita n. 2.156, idem.

RHC: 1 dita n. 127, idem.

Rodrigues: 1 dita n. 8.264, idem.

RSC: 1 dita n. 111, idem.

RHC: 1 dita n. 2.594, idem.

Idem: 1 dita n. 770, idem.

Silva: 1 dita n. 8.619, idem.

SGC: 1 dita n. 577, idem.

Idem: 1 dita n. 9.391, idem.

SGC: 1 caixa n. 4.613, repregada e avariada.

Silva: 1 dita n. 4.414, idem idem idem.

SGC: 1 dita n. 4.616, idem idem.

Tudo: 1 dita n. 283, idem idem.

VBC: 1 dita n. 592, idem idem.

VRC: 1 dita n. 12.500, idem idem.

VWC: 1 dita n. 223, idem idem.

Idem: 1 dita n. 228, idem idem.

FG: 1 dita n. 4, idem.

FREH: 1 dita n. 2, idem idem.

HNC: 1 dita n. 4.881, idem idem.

Idem: 1 dita n. 8.876, idem idem.

JCSS: 1 dita n. 165, idem idem.

JIMR: 1 dita n. 327, idem idem.

JMP: 1 dita n. 5.704, idem idem.

JBC: 1 dita n. 29.877, idem idem.

JB: 1 dita n. 8, idem idem.

JSC: 1 dita n. 61, idem idem.

JM: 1 dita n. 18.366, idem idem.

JB: 1 dita n. 9, idem idem.

JIMR: 1 dita n. 320, idem idem.

JM: 1 dita n. 18.368, idem idem.

JMP: 1 dita n. 8.643, idem idem.

LFC: 1 dita n. 2.124/1, idem idem.

LRJ: 1 tambor n. 1.617, vasando.

Idem 1 barrica n. 1.593, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.592, idem.

Idem: 1 tambor n. 1.620, vasando.

Idem 1 dito sem numero, idem.

ECF—98: 1 caixa n. 56, repregada e avariada.

Armazem n. 6—T—184—C: 2 caixas nu-

meros 186 e 187, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 170, idem idem.

313: 1 dita n. 4.502, idem idem.

C—90—B: 1 dita n. 176, idem idem.

OCJ: 1 dita n. 776, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.028, idem idem.

OM: 1 dita n. 7.070.

Orgel: 1 dita n. 5.743, idem idem.

OCT: 1 dita n. 5.535, idem idem.

Pang: 1 dita n. 8.301, idem idem.

RHC: 1 dita n. 1.401, idem idem.

RHC: 2 ditas ns. 81 e 129, idem idem.

RAC: 1 fardo n. 6.072, roto, avariado.

RSC: 1 caixa n. 558, repregada e avariada.

RC: 1 dita n. 251, idem idem.

Rodrigues: 1 dita n. 249, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1961, idem idem.

RM: 1 dita n. 587, idem idem.

RHC: 1 dita n. 4.509, idem idem.

R: 1 dita n. 3.862, idem idem.

RA: 1 dita n. 9.600, idem idem.

P—I—M: 1 dita n. 5.113, idem idem.

T—97—B: 1 dita n. 1, idem idem.

JCSC: 1 dita n. 166, idem idem.

JPL: 1 dita n. 586, idem idem.

H—I—R—M: 1 dita n. 324 bis, idem idem.

JNC: 1 dita n. 51, idem idem.

IV: 1 fardo n. 6.303, roto, avariado.

P—R—J—M: 1 caixa n. 315, idem idem.

JMP: 2 ditas ns. 8.614 e 5.813, idem idem.

Armazem n. 6 — JMP: 1 caixa n. 887, repregada e avariada.

JSC: 1 dita n. 63, idem idem.

LRJ: 1 barrica n. 1.603, idem idem.

Idem: 1 caixa n. 1.626, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.621 bis, idem idem.

LG: 1 dita n. 310, idem idem.

Ministerio da Guerra: 1 dita n. 164, idem idem.

Idem.

MC: 2 ditas ns. 17 e 7.607, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 4 e 7.615, idem idem.

MPB—F—F: 1 dita n. 28, idem idem.

MRM: 1 dita n. 672, idem idem.

C—B—90—C: 2 ditas sem numero e 1.956, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.741/2, idem idem.

RC: 1 dita n. 252, idem idem.

SS—3.005: 1 dita n. 28.838, idem idem.

ST—FF: 1 dita n. 36, idem idem.

SBC: 1 dita n. 9.011, idem idem.

SGC: 2 ditas ns. 5.034 e 4.615, idem idem.

Idem.

SV: 1 dita n. 759, idem idem.

SCM—EF: 1 dita n. 112, idem idem.

SGC: 1 dita n. 4.619, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4.633, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4.623, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4.630, idem idem.

SS—3.140: 1 dita n. 3.337, idem idem.

Tudo: 1 dita n. 1.214, idem idem.

UPC: 1 dita n. 9.923, idem idem.

Victor: 1 dita n. 56, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.513, idem idem.

VVC ou VMC: 1 dita n. 170, repregada e avariada.

Armazem n. 6 — WMC ou VVC: 1 caixa

n. 4.150, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 945, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4.822, idem idem.

Idem: 1 dita n. 479, idem idem.

JP: 1 dita n. 916, idem idem.

CAC: 1 dita n. 5.919, idem idem.

CC—Franceza: 1 dita n. 24, idem idem.

CB: 1 dita n. 14.158, idem idem.

A—C—J: 1 dita n. 974, idem idem.

Delanche: 1 dita n. 572, idem idem.

Drogaria Berini: 1 dita n. 18, idem idem.

Idem.

Enila: 1 dita n. 1.072, idem idem.

EBF: 1 dita n. 1.673, idem idem.

Idem: 1 dita n. 703, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4.669, idem idem.

ECI: 1 engradado n. 893, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 898 e 899, idem idem.

F—C—C—&: 1 caixa n. 2.833, idem idem.

Idem.

GF: 2 ditas ns. 10 e 1.616, idem idem.

G: 1 dita n. 4.060, idem idem.

Granado: 1 dita n. 2.412, idem idem.

Gaspar: 1 dita n. 3.820, idem idem.

GSC: 1 dita n. 5.669, idem idem.

HNC: 1 dita n. 4.423, idem idem.

Idem: 1 dita n. 8.899, idem idem.

IG: 1 dita n. 46, idem idem.

I—M—Macció: 1 dita n. 15, idem idem.

Ade F: 1 dita n. 298, idem idem.

AAC: 1 dita n. 198, idem idem.

APC: 2 ditas ns. 248 e 244, idem idem.

ARC: 1 barril n. 8.806, idem idem.

Idem: 1 caixa n. 2.364, idem idem.

AAA: 1 dita n. 11, idem idem.

AJE: 1 dita n. 287, idem idem.

Araujo: 1 dita n. 736, idem idem.

Araujo: 1 dita n. 2.831, idem idem.

Araujo: 1 dita n. 745, idem idem.

AF: 1 dita n. 9.850, idem idem.

AGDC: 1 barrica n. 3, idem idem.

Barcellos—14.014: 1 dita n. 3, idem idem.

Idem—14.012: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem.

Bragança: 1 dita n. 383, idem idem.

Barcellos: 2 ditas ns. 722 e 723, idem idem.

Idem.

BD—VPI: 1 dita n. 19.603, idem idem.

Baptista: 1 dita n. 8.952, idem idem.

CCC: 1 dita n. 1.679, idem idem.

CHC: 2 ditas ns. 173 e 9.034, idem idem.

Idem.

Casa DOL: 1 dita n. 2.394, idem idem.

CB: 1 dita n. 1.064 bis, idem idem.

52—S: 1 dita n. 2.542, idem idem.

S—109—S—CCF: 1 dita n. 56, idem idem.

Idem.

C—9—B—C: 1 dita n. 174, idem idem.

Idem.

Victor: 1 dita n. 5.316, idem idem.

CRUZ: 1 dita n. 9.046, repregada.

CBC—1.812: 1 dita n. 8, repregada e avariada.

Idem.

CHC: 1 dita n. 12.507, idem idem.

CLS: 1 dita n. 685, idem idem.

CJ: 1 dita n. 249, idem idem.

Cruz: 1 dita n. 106, idem idem.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 8.858, idem idem.

Idem.

Armazem n. 6 — Drogaria Berrini: 1 barrica

n. 494, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 493, idem idem.

Idem: 1 dita n. 496, idem idem.

Idem: 1 dita n. 490, idem idem.

Idem: 1 dita n. 489, idem idem.

Idem: 1 caixa n. 499, idem idem.

Dfouche: 1 dita n. 574, idem idem.

EBR: 1 quinto n. 3, idem idem.

FRC: 1 caixa n. 8.904, idem idem.

FAC: 1 dita n. 4.742, idem idem.

F. MALMO: 1 dita n. 1.009, idem idem.

FAC: 1 dita n. 4.696, idem idem.

Fontes: 1 dita n. 591, idem idem.

FAC: 1 dita n. 4.699, idem idem.

AEA: 1 barrica n. 66, repregada.

Idem: 1 dita n. 74, idem avariada.

APC: 1 dita n. 246, idem idem.

AGC: 1 dita n. 412, idem idem.

AMESU: 1 caixa n. 13.964, idem idem.

Araujo: 1 dita n. 750, idem idem.

AGDC: 1 barrica n. 1, idem idem.

AF: 1 caixa n. 28, idem idem.

APG: 1 dita n. 590, idem idem.

AMESU: 1 dita n. 13.938, idem idem.

AF: 1 dita n. 831, idem idem.

AVC: 1 fardo n. 6.383, roto e avariado.

Bragança: 1 caixa n. 300, repregada e avariada.

VC&C: 1 dita n. 23.673, repregada.
 VRC: 8 ditas sem numeros, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.
 VJS: 3 barricas idem, avariadas.
 Idem: 2 ditas idem, repregadas.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, desmanchada.
 Idem: 4 barris idem, avariados.
 DP&C: 1 caixa n. 98.235, repregada.
 JBO: 1 barrica sem numero, desmanchada.
 JCL: 1 caixa n. 1.702, repregada.
 Jornal — LFB: 48 barricas sem numeros, avariadas.
 F: 1 caixa n. 143, repregada e avariada.
 MMC: 1 dita n. 15.340, repregada.
 NACCO — MMR: 1 barrica sem numero, idem.
 Idem: 2 caixas ns. 1.753 e 1.754, avariadas.
 NACCO — FAB: 3 barricas sem numeros, repregadas e avariadas.
 F—J—O—C: 2 caixas ns. 1.277 e 1.278, idem idem.
 Armazem n. 9—DC—P: 1 caixa n. 67.623, repregada.
 Q: 10 fardos sem numeros, avariados.
 R—146: 1 caixa n. 42, repregada.
 RUC—RJB: 1 dita n. 1.101, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 48, avariada.
 Sem marca: 1 barrica sem numero, repregada.
 Idem: 3 ditas idem, avariadas.
 Idem: 8 bobinas idem, idem.
 USMC: 7.462: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 J—SI—USMC: 8.748: 1 dita n. 1, repregada.
 USMC: 9.437: 1 dita n. 19, idem.
 USMC: 28 saccos sem numero, avariados.
 FMM: 2 caixas ns. 2.291 e 2.286, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 2.287 e 2.286, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.289 e 2.290, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.901 e 2.902, idem idem.
 FFR — F: 2 ditas ns. 576 e 583, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 514, repregada e avariada.
 F—A—CIA—D—C: 1 dita n. 9.921, idem idem.
 FG&C: 1 barril sem numero, avariado.
 PNG: 1 baixa sem numero, idem.
 FMM: 1 dita n. 2.238, repregada.
 FHC: 1 barrica sem numero, avariada.
 Arbuckle: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 Casa Pratt: 1 dita sem numero, idem idem.
 CISC: 1 barrica sem numero, avariada.
 HLC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Imparcial: 19 bobinas idem, avariadas.
 JBO: 2 barricas idem, repregadas.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Armazem n. 9—JBO: 2 barricas, repregadas.
 Idem: 30 ditas.
 JAW: 6 barris, avariados.
 A—P—Rio—C: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 Auto Gera—1.414: 2 ditas ns. 18 e 11, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6 e 1, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9 e 13, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 14 e 3, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem idem.
 Idem: 1.169: 2 ditas ns. 20 e 23, repregadas.
 AMC—F: 1 dita n. 23, idem.
 AB—F: 1 dita n. 46, idem.
 AF—LM: 1 dita n. 1.338, idem.
 AP: 1 dita n. 58P, repregada e avariada.

AJPC: 10 barris sem numero, avariados.
 Casa Pratt: 1 caixa n. C 11, repregada.
 CS & Comp.: 1 dita n. 1.223, repregada e avariada.
 C&C: 1 dita n. 113.101, idem idem.
 CF&C—F: 1 dita n. 243, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 Conterille—F: 1 dita n. 91, idem.
 GBPaulo: 1 dita sem numero, avariada.
 CSF: 3 barris sem numero, idem.
 D&G: 1 caixa n. 23, repregada.
 Vapor sueco *Narvik*, entrado em 28 de janeiro de 1919:
 Armazem n. 16—Victor: 2 amarrados de caixas ns. 9 e 5, repregados e avariados.
 VSC: 2 ditos ns. 15 e 14, idem idem.
 Idem: 1 caixa n. 3, idem idem.
 Vianna: 1 barrica n. 676, idem idem.
 W: 2 caixas, idem idem.
 Armazem n. 16—W: 2 caixas ns. 9 e 14, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita, idem.
 R—11.410: 2 ditas ns. 103 e 102, idem.
 Idem—13.031: 1 pacote n. M 57.411, roto e avariado.
 RH&C: 1 caixa n. 39, repregada e avariada.
 RGG: 1 dita n. 2.469, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.478, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.477 e 2.463, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.490 e 2.462, idem.
 SS&C—SCM: 2 barricas, idem.
 Uda Minas: 1 caixa n. 6, idem.
 Sem marca: 2 ditas, idem.
 Idem: 1 barrica n. 7, idem.
 SAC: 1 caixa n. 974, idem.
 SSC: 1 dita n. 59.704, idem.
 SM: 1 dita n. 1, idem.
 SA&C: 1 fardo n. 1.077, idem.
 T: 2 caixas ns. 16.207 e 15.934, idem.
 USMC: 1 barrica, vazia.
 Vianna: 1 caixa n. 723, repregada e avariada.
 VSC: 3 ditas ns. 24. 30 e 23, idem.
 Victor: 2 ditas ns. 6 e 37, idem.
 VSC: 1 amarrado de caixa n. 8, repregado.
 G&F: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
 HC—F: 1 fardo n. 1.151, idem.
 JAW: 1 caixa n. 82.314, idem.
 Matos Maia: 1 dita n. 11, idem.
 MVC: 1 dita n. 2.769, idem.
 O4: 2 ditas ns. 5.023 e 5.014, idem.
 517: 1 dita n. 539, idem.
 Armazem n. 16—VS—C 159: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
 591: 1 dita n. 311, idem idem.
 10: 1 dita n. 467, idem idem.
 W—E—157—P—C: 1 dita n. 5, idem idem.
 O4: 1 ditas ns. 5.037 e 5.004, idem idem.
 Navio: 1 barrica n. 137, idem idem.
 604: 2 caixas ns. 29 e 28, idem idem.
 W—E—91—P—C: 1 dita n. 2, idem idem.
 OC&J: 2 ditas ns. 27 e 14, idem idem.
 OA&C: 1 dita n. 4.958, idem idem.
 OC&J: 2 ditas ns. 12 e 23, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 26 e 11, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem idem.
 PG: 1 dita n. 1, idem idem.
 APF: 2 ditas ns. 13 e 10, idem idem.
 A&L—S: 1 dita n. 1.176, idem idem.
 Bellico: 2 ditas ns. 335 e 308, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 310, idem idem.
 H&C: 1 dita n. 10, idem idem.
 BC&C: 1 dita n. 3.001, idem idem.
 CCC: 2 ditas ns. 1.818 e 1.819, idem idem.
 CF&C: 1 amarrados de caixas sem numero, idem idem.
 C—C—S—R: 2 caixas ns. 102 e 101, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 100, idem idem.

CFC: 1 amarrado de caixas n. 334, idem idem.
 DMM: 2 caixas ns. 163 e 158, idem idem.
 FAG: 1 fardo n. 797, roto e avariado.
 FG&Cia: 2 caixas ns. 2 e 11, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 4, idem idem.
 F—G—C: 1 dita n. 5, repregada e avariada.
 Armazem n. 16 — FPC: 1 caixa n. 18, repregada e avariada.
 FIOC: 2 ditas ns. 27 e 19, idem idem.
 F. Pinto Ferreira: 1 dita n. 1.519, idem idem.
 G&M: 1 dita n. 5, idem idem.
 Idem—RGP 2.333: 1 dita n. 1, idem idem.
 Vapor *Amiral Rigault Genouilly*, entrado em 26 de janeiro de 1919:
 Armazem n. 18—AG&C: 1 caixa n. 4.335, repregada e avariada.
 LBF: 1 mala n. 15.608, idem idem.
 L de R: 1 caixa n. 103, idem idem.
 OM: 1 dita n. 7.072, idem idem.
 SADA: 1 dita n. 2.377, idem idem.
 Vapor noruegues *Ronenf Jord*, entrado em 27 de janeiro de 1919:
 Armazem n. 18 — 1 caixa n. 53.331, roto e avariada.
 Idem: 1 dita n. 50.038, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 50.037, idem idem.
 BR: 1 dita n. 46.677, idem idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem idem.
 JVC: 1 dita n. 59.272, idem idem.
 LFR: 1 dita n. 50.036, idem idem.
 VSMC: 9.333: 1 barrica n. 7.761/2, repregada.
 Idem: 1 caixa n. 7.767/9, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.767/51, idem.
 CGEB: 1 dita n. M 26.705, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. M 50.528, idem idem.
 CN de E: 1 dita n. 5.851, idem idem.
 CGEB: 1 dita n. 48.866, idem idem.
 CN de E: 1 dita n. 1.528, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 5.851, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 5.857, idem idem.
 DWMC: 1 dita n. 34, idem idem.
 Armazem n. 18 — DWMC: 1 caixa n. 31, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 42, idem.
 ENB: 1 dita n. 4, idem.
 Ministerio da Marinha: 1 dita n. 23, vassando.
 MCC: 1 dita n. 49, repregada.
 MSB: 1 pá, quebrada.
 MUC: 1 caixa n. 3, repregada.
 RA—C: 1 dita n. 88.605, idem.
 SM: 1 dita n. M 52.775, repregada e avariada.
 T: 1 dita n. 307, idem.
 Idem: 1 barrica n. 9, idem.
 Idem: 1 caixa n. 236, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 CNE: 10 ditas com diversos numeros, rotos e avariados.
 SDC: 1 dita n. 47.913, idem.
 CNE: 1 dita n. 59.792, idem.
 SD: 1 dita n. 47.908, idem.
 SM: 1 dita n. 54.913, idem.
 SD&C: 1 dita n. 47.908, idem.
 SM: 1 dita n. 54.916, idem.
 RWC: 1 dita n. 52.687, idem.
 PNC: 1 dita n. 30.375, idem.
 OG: 1 dita n. 54.103, idem.
 Idem: 1 dita n. 54.107, idem.
 LFB: 1 dita n. 50.036, idem.
 CGEB: 21 ditas com diversos numeros, idem.
 Idem: 21 ditas idem, idem.
 Idem: 21 ditas idem, idem.
 Idem: 11 ditas idem, idem.
 CNE: 10 ditas idem, idem.
 Ilha do Cajú — CF: 1 dita n. 2, repregada.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1919.— O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de 210 baralhos de cartas para jogar o de duas duzias de canisas de meia para homem, apprehendidos em 6 de dezembro ultimo pelo ajudante de guarda-mór Annibal Nunes Pires, em acto de busca dada a bordo do vapor nacional *Florianopolis*, entrado na véspera, a vir allegar, dentro de 15 dias, e independente de qualquer outra notificação, o que julgar a bem do seu direito no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, em 5 de março de 1919.—*João de Araújo Romero*, 2º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico a seguinte sentença:

Constata-se da leitura deste processo que o 2º official aduaneiro Oscar Augusto Loureiro, em 1 do mez de novembro ultimo, quando fiscalizava a sahida dos estivadores do vapor inglez *Vasari*, entrado de Liverpool, apprehendeu uma peça de seda, que um dolles, antes de desembarcar, aticara para uma embarcação, a fim de com a mesma se retirar para terra.

Sciante do facto pela communicacão de fls. 2, mandou esta inspectoria se instaurasse processo e, assim, foi lavrado o auto de apprehensão de fls. 3.

Em seguida foi inserto no *Diário Official* de 28 do referido mez de novembro um edital, convidando o dono do tal mercadoria a vir dentro de prazo de 15 dias, allegar o que entendesse a bem de seu direito, sob pena de revelia.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar dentro desse prazo, foi lavrado o termo de preempção regulamentar, fazendo-se logo depois a necessaria classificacão e avaliacao.

Assim: Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intimo-se e liquide-se adjudicando-se afinal o producto ao 2º official aduaneiro Oscar Augusto Loureiro, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega, 1 de março de 1919.—*João Lindolpho Camara*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de março de 1919.—*João de Araújo Romero*, 2º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO DOS SALVADOS DO LUGRE FRANCEZ "SAN VALIENS", NAUFRAGADO NA PRAIA DE COPACABANA

Edital de preço aviso, com o prazo de 30 dias

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se os volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematados para consumo, os seus donos deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos dessa acção.

CÁES DO PORTO

ARMAZEM N. 1

Sem marca e sem numero: Quatro (4) paus de carga; Dous (2) paus para porão; Quatro

(4) escadas; Cinco (5) remos; Quatro (4) rêdes de corda; Vinte e oito (28) pedaços do cabo; Trinta e nove (39) moitões; Oito (8) pannos de lona; Tres (3) grades; Dous (2) quadros; Dous (2) caixas de miudezas; Quatorze (14) salva vidas; Dous (2) capacchos; Dous (2) barris; Quatro (4) bandciras; Uma mala vasia; Uma defenza; Vinte e oito (28) cabos de arame; Oito (8) pedaços de correntes; Dous (2) peças de metal amarello; Uma bussola; Uma caixa sanitaria; Quinze pedaços de canos de ferro; Uma pedra marmore; Um tamborete com fundo de lona; Seis (6) vigias; Uma prensa para copiador; Dous (2) sondas; Uma lanterna; Tres (3) peças de bronze; Dezoito (18) peças de madeira; Dous (2) volumes de zinco; Tres (3) pedaços de vigas de ferro; Cinco (5) caixas de kerosene (vasias); Uma peça para ventilação a bordo; Cento e quarenta e cinco (145) peças de ferro; Uma peça de madeira e metal; Um escaler; Uma caldeira; SOT: Uma lata sem numero.

O material fluctuante do dito lugre francez *San Valiens*, vindo da rua em carroças, foi recolhido ao armazem n. 15, a pedido do Sr. ministro francez, e acha-se, presentemente, no armazem n. 1, para onde foi removido.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de março de 1919.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Ministerio da Marinha

Escola Nával

CONCURSO DE ADMISSÃO

Prova escripta

1

Arithmetica — Logarithmos.
Algebra — Equações e problemas do 1º grão e uma incognita. Fracções algebraicas.
Geometria — Esphera.

2

Arithmetica — Progressões.
Algebra — Equações e problemas do 1º grão e mais de uma incognita.
Geometria — Polyedros.

3

Arithmetica — Operações e transformações sobre fracções ordinarias e decimales, directamente ou com o emprego do logarithmos.
Algebra — Analyse indeterminada do primeiro grão.

Geometria — Cylindro e cone;

Prova oral

1

Arithmetica — 9—15—17.
Algebra — 3—14.
Geometria — 2—7—21.

2

Arithmetica — 10—13.
Algebra — 7—12.
Geometria — 6—14—18.

3

Arithmetica — 11—16.
Algebra — 11.
Geometria — 1—12—16.

4

Arithmetica — 12—14.
Algebra — 6—15.
Geometria — 4—9—17.

5

Arithmetica — 5—14.
Algebra — 9—10.
Geometria — 5—15—19.

6

Arithmetica — 3—18.
Algebra — 2—13.
Geometria — 8—20—24.

7

Arithmetica — 6—7—17.
Algebra — 4—8. Problema dos Correios.
Geometria — 10—13—23.

8

Arithmetica — 1—2—8.
Algebra — 1—5. Discussão de um systema de equações a duas incognitas.
Geometria — 3—11—22.
N. B.— Os numeros acima são os do programma.

Escola Naval, 1 de março de 1919.—*I. de Araújo e Silva*, secretario interino.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que a prova escripta para o concurso de admissão terá lugar sexta-feira, 7 do corrente, na Escola de Grumetes, ilha das Enxadas, ás 11 horas.

Os candidatos deverão levar taboa de logaritmos a sete decimales e caneta.

Haverá conducção no Arsenal de Marinha ás 10 1/2 horas.

Escola Naval, 1 de março de 1919.—*I. de Araújo e Silva*, secretario interino.

Deposito Naval

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, aviza-se ás senhoras costureiras matriculadas no anno passado na quarta categoria e todas as outras das diversas categorias que ainda não trouxeram as novas cartas de fiança e as respectivas matriculas, que nos dias 10 e 11 de março corrente serão recebidas na 3ª secção as novas cartas de fiança que servirão durante o corrente anno, acompanhadas das matriculas do anno passado.

As cartas de fiança deverão ser dirigidas ao Sr. capitão de mar e guerra, director, que julgará da idoneidade dellas; deverão conter o nome e residencia do fiador e tambem o nome, estado civil e residencia da costureira, com a declaracão formal da responsabilidade do fiador perante o Deposito, em relação ás peças de fardamento entregues para confecção.

As firmas dos fiadores militares poderão ser attestadas pelos chefes das repartições ou unidades onde ellos servirem e as dos fiadores civis por tabellião.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 1 de março de 1919.—*Amphiloquio Reis*, capitão de coryeta, sub-director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS PARA A CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO ORDINARIA DA 3ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 12 horas do dia 20 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocado por edital de 12 de fevereiro ultimo, para o dia 11 deste mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de março de 1919.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concurrença para o fornecimento de tipos e materiais typographicos para a Officina Auto-typographica da Intendencia, durante o 1º semestre de 1919.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 de março proximo, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1919 de:

30 kilos de algarismos typo "Pegert", corpo 6 redondo, de 1 a 8, maximo do kilo.....	15\$000	12 colleções de grises corpo 18, maximo de colleção.....	95\$000
30 kilos de algarismos corpo 7 redondo, de 1 a 8, maximo do kilo.....	15\$000	12 colleções de grises corpo 20, maximo da colleção.....	90\$000
30 kilos de algarismos corpo 10 redondo, de 1 a 8, maximo do kilo.....	12\$000	6 graneis para distribuição com pé, maximo de um.....	81\$000
30 kilos de algarismos corpo 12 redondo, de 1 a 8, maximo do kilo.....	12\$000	6 graneis (grandes), maximo de um.....	51\$000
20 kilos de algarismos corpo 6 elevado superior, de 1 a 0, maximo do kilo.....	15\$000	6 graneis (pequenos), maximo de um.....	28\$000
20 kilos de algarismos corpo 6 elevado inferior, de 1 a 0, maximo do kilo.....	15\$500	6 grozas para uso no serviço de ponsar, maximo de uma.....	4\$000
20 kilos de algarismos corpo 7 elevado superior, de 1 a 0, maximo do kilo.....	15\$000	5 colleções de guarnições de 21 a 120, maximo da colleção.....	135\$000
20 kilos de algarismos corpo 7 elevado inferior, de 1 a 0, maximo do kilo.....	15\$500	150 laminas de entrelinha de 1 ponto, maximo de uma.....	\$900
20 kilos de algarismos corpo 10 elevado superior, de 1 a 0, maximo do kilo.....	13\$000	250 laminas de entrelinha de 2 pontos, maximo de uma.....	1\$100
20 kilos de algarismos corpo 10 elevado inferior, de 1 a 0, maximo do kilo.....	14\$000	250 laminas de entrelinha de 3 pontos, maximo de uma.....	1\$200
20 kilos de algarismos corpo 12 elevado superior, de 1 a 0, maximo do kilo.....	12\$000	250 laminas de entrelinha de 4 pontos, maximo de uma.....	1\$800
20 kilos de algarismos corpo 12 elevado inferior, de 1 a 0, maximo do kilo.....	13\$300	350 lingoths de entrelinha de 6 pontos, maximo de uma.....	2\$200
6 colleções de bigodes corpo 6, maximo da colleção.....	100\$000	10 kilos de letras elevadas corpo 6, sortidas, maximo do kilo.....	1\$8000
6 colleções de bigodes corpo 12, maximo da colleção.....	96\$000	10 kilos de letras elevadas corpo 7, sortidas, maximo do kilo.....	1\$8000
5 bolandeiras de 0m,18x0m,25, maximo de uma.....	28\$000	10 kilos de letras elevadas corpo 8, sortidas, maximo do kilo.....	17\$000
4 bolandeiras de 0m,54x0m,36, maximo de uma.....	65\$000	20 kilos de letras elevadas corpo 10, sortidas, maximo do kilo.....	16\$000
3 bolandeiras de 0m,80x0m,56, maximo de uma.....	96\$000	10 kilos de letras elevadas corpo 12, sortidas, maximo do kilo.....	15\$000
12 colleções de colchetes corpo 6, maximo da colleção.....	95\$000	1 marmore de ferro para typographia de 0m,87x2m, 0x0m,05, maximo.....	440\$000
12 colleções de colchetes corpo 12, maximo da colleção.....	90\$000	1 machina para fazer arcos applicaveis em serviço de composição, maximo.....	80\$000
12 caixas para tipos (alta), maximo da caixa.....	18\$000	5 kilos de meio quadratin typo Pegert, corpo 6, maximo do kilo.....	9\$000
12 caixas para tipos (baixa), maximo da caixa.....	18\$000	5 kilos de meio quadratin typo Pegert, corpo 7, maximo do kilo.....	9\$000
6 caixas para fios systematicos, maximo da caixa.....	18\$000	5 kilos de meio quadratin typo Pegert, corpo 8, maximo do kilo.....	9\$000
6 componedores de madeira, maximo de um.....	18\$000	5 kilos de meio quadratin typo Pegert, corpo 9, maximo do kilo.....	9\$000
12 componedores de ferro, maximo de um.....	24\$000	15 kilos de meio quadratin typo Pegert, corpo 10, maximo do kilo.....	9\$000
6 clichés locomotiva (grande), maximo de um.....	9\$000	15 kilos de meio quadratin typo Pegert, corpo 12, maximo do kilo.....	9\$000
12 clichés locomotiva (pequeno), maximo de um.....	6\$500	15 pentes de pautar de 0m,008, maximo de um.....	8\$500
6 clichés emblema da Republica (grande), maximo de um.....	9\$000	15 pentes de pautar de 0m,0085, maximo de um.....	8\$500
12 clichés emblema da Republica (pequeno), maximo de um.....	6\$500	2 pontas de aço para collar trabalhos lytographicos, maximo de uma.....	10\$000
2 escovas com cabo para pautação, maximo de uma.....	10\$000	1 pedra marmore lisa de 0m,300x0m,100x0m,05, maximo.....	40\$000
12 florões para prensa de douração, maximo de um.....	45\$000	25 kilos de pontos grossos, corpo 6, maximo do kilo.....	12\$000
1 colleção de fio duplo para prensa de douração, maximo.....	300\$000	25 kilos de pontos grossos, corpo 7, maximo do kilo.....	9\$000
6 colleções de fio fino de 2 pontos systematico de metal, maximo de uma.....	80\$000	25 kilos de pontos grossos, corpo 10, maximo do kilo.....	7\$000
6 colleções de fio fino de tres pontos systematico de metal, maximo de uma.....	80\$000	15 kilos de pontos grossos, corpo 8, maximo do kilo.....	9\$000
6 colleções de fio double de 2 pontos systematico de metal, maximo de uma.....	90\$000	15 kilos de pontos grossos, corpo 12, maximo do kilo.....	7\$000
6 colleções de fio double de 3 pontos systematico de metal, maximo de uma.....	90\$000	4 pedras lytographicas de 0m,76x0m,59x0m,07, maximo de uma.....	350\$000
6 colleções de fio balanço de 2 pontos systematico de metal, maximo de uma.....	90\$000	30 kilos de quadrados, corpo 6, maximo do kilo.....	8\$000
6 colleções de fio balanço de 3 pontos systematico de metal, maximo de uma.....	90\$000	50 kilos de quadrados, corpo 7, maximo do kilo.....	8\$000
10 colleções de fio para picotar, de ferro ou metal, maximo de uma.....	85\$000	25 kilos de quadrados, corpo 8, maximo do kilo.....	7\$000
25 colleções de fio arco systematico por quadratin de 12, maximo de um.....	90\$000	25 kilos de quadrados, corpo 9, maximo do kilo.....	7\$000
250 laminas de fio fino de 2 pontos, maximo de uma.....	1\$500	100 kilos de quadrados, corpo 10, maximo do kilo.....	6\$000
250 laminas de fio fino de 3 pontos, maximo de uma.....	1\$500	25 kilos de quadrados, corpo 12, maximo do kilo.....	5\$000
50 laminas double de 2 pontos, maximo de uma.....	1\$500	25 kilos de quadrados, corpo 14, maximo do kilo.....	5\$000
150 laminas double de 3 pontos, maximo de uma.....	1\$500	50 kilos de quadrados, corpo 16, maximo do kilo.....	5\$000
50 laminas balanço de 2 pontos, maximo de uma.....	1\$500	15 kilos de quadrados, corpo 18, maximo do kilo.....	5\$000
150 laminas balanço de 3 pontos, maximo de uma.....	1\$500	100 kilos de quadrados, corpo 20, maximo do kilo.....	5\$000
150 laminas de fio ponteadado de 2 pontos, maximo de uma.....	1\$800	25 kilos de quadrados, corpo 24, maximo do kilo.....	5\$000
150 laminas de fio ponteadado de 3 pontos, maximo de uma.....	1\$800	25 kilos de quadrados, corpo 30, maximo do kilo.....	5\$000
		50 kilos de quadrados, corpo 60, de um quadratin, maximo do kilo.....	5\$000
		15 kilos de quadrados, corpo 48, maximo do kilo.....	5\$000
		15 kilos de quadrados, corpo 72, maximo do kilo.....	5\$000
		5 kilos de quadratin, corpo 6, maximo do kilo.....	8\$000
		30 kilos de quadratin, corpo 7, maximo do kilo.....	8\$000
		10 kilos de quadratin, corpo 8, maximo do kilo.....	8\$000
		10 kilos de quadratin, corpo 9, maximo do kilo.....	8\$000
		25 kilos de quadratin, corpo 10, maximo do kilo.....	8\$000

15 kilos de quadratin, corpo 12, maximo do kilo.	8\$000	13 kilos do tipo c 17 fino (fonte), maximo do kilo	19\$000
15 kilos de quadratin, corpo 14, maximo do kilo.	8\$000	13 kilos do tipo c 18 fino (fonte), maximo do kilo	19\$000
15 kilos de quadratin, corpo 16, maximo do kilo.	8\$000	30 kilos do tipo c 20 largo (fonte), maximo do kilo.	11\$000
10 kilos de quadratin, corpo 18, maximo do kilo.	8\$000	13 kilos do tipo c 20 preto (fonte), maximo do kilo.	16\$000
25 kilos de quadratin, corpo 20, maximo do kilo.	8\$000	13 kilos do tipo c 20 fino (fonte), maximo do kilo	16\$000
15 kilos de quadratin, corpo 24, maximo do kilo.	8\$000	25 kilos do tipo c 20 manuscripto (fonte), maximo do kilo.	38\$000
25 kilos de quadratin, corpo 30, maximo do kilo.	8\$000	15 kilos do tipo c 24 fino (fonte), maximo do kilo	18\$000
15 kilos de quadratin, corpo 36, maximo do kilo.	8\$000	2 collecções de vinhetas sortidas, maximo de uma	140\$000
25 kilos de quadratin, corpo 48, maximo do kilo.	8\$000	3 collecções de vinhetas para fundos, cada uma differente de um quadratin de corpo 12, maximo de uma.	110\$000
15 kilos de quadratin, corpo 72, maximo do kilo.	8\$000	1 collecção de vinhetas para dourar a prensa, maximo.	350\$000
500 rodas de pautar, grossura 5, maximo de uma.	2\$200	5 collecções de typo fantasia para douração, maximo de uma.	500\$000
400 rodas de pautar, grossura 5, maximo de uma.	2\$200		
6 ramas para machina typographica com cruzeira marca A, maximo de uma.	250\$000		
6 ramas para machina typographica com cruzeira marca B, maximo de uma.	195\$300		
15 kilos de signaes de corpo 6 (sortidos), maximo do kilo.	30\$000		
15 kilos de signaes de corpo 7 (sortidos), maximo do kilo.	30\$000		
15 kilos de signaes de corpo 10 (sortidos), maximo do kilo.	26\$000		
40 kilos typo corpo 24, fonte, maximo do kilo.	20\$000		
25 kilos typo corpo 30, fonte, maximo do kilo.	18\$000		
25 kilos typo corpo 36 fino, fonte, maximo do kilo.	18\$000		
25 kilos typo corpo 36, phantasia, fonte, maximo do kilo.	20\$000		
25 kilos typo corpo 36 phantasia, largo, fonte, maximo do kilo.	20\$000		
25 kilos typo corpo 48 largo, fonte, maximo do kilo.	14\$000		
25 kilos typo corpo 48 fino, fonte, maximo do kilo.	16\$000		
25 kilos typo corpo 60, fonte, maximo do kilo.	16\$000		
25 kilos typo corpo 60 largo, fonte, maximo do kilo.	15\$000		
25 kilos typo corpo 72, fonte, maximo do kilo.	17\$000		
25 kilos typo corpo 6 redondo, maximo do kilo.	15\$000		
25 kilos typo corpo 7 redondo, fonte, maximo do kilo.	15\$000		
25 kilos typo corpo 8 elzevir, fonte, maximo do kilo.	16\$000		
25 kilos typo corpo 8 normando, fonte, maximo do kilo.	16\$000		
15 kilos typo corpo 9 fino, fonte, maximo do kilo.	19\$000		
50 kilos typo corpo 10 redondo, fonte, maximo do kilo.	19\$000		
50 kilos typo corpo 10 grypho, fonte, maximo do kilo.	19\$000		
1 collecção de matrizes de corpo 6 para lynotypo, maximo da collecção.	1:100\$000		
25 kilos do tipo c 10, normando (fonte), maximo do kilo.	14\$000		
25 kilos do tipo c 10, largo (fonte), maximo do kilo.	16\$000		
25 kilos do tipo c 10, fantasia (fonte), maximo do kilo.	18\$000		
75 kilos do tipo c 12 elzevir (fonte), maximo do kilo.	15\$000		
25 kilos do tipo c 12 fino (fonte), maximo do kilo.	17\$000		
25 kilos do tipo c 12 fantasia preto (fonte), maximo do kilo.	16\$000		
25 kilos do tipo c 12 largo (fonte), maximo do kilo.	15\$000		
25 kilos do tipo c 12 grypho (fonte), maximo do kilo.	8\$000		
25 kilos do tipo c 12 normando (fonte), maximo do kilo.	13\$000		
15 kilos do tipo c 16 grypho (fonte), maximo do kilo.	16\$000		
30 kilos do tipo c 16 preto (fonte), maximo do kilo.	14\$000		
25 kilos do tipo c 16 normando (fonte), maximo do kilo.	17\$000		
25 kilos do tipo c 6 normando (fonte), maximo do kilo.	16\$000		
15 kilos do tipo c 6 grypho (fonte), maximo do kilo.	16\$000		
15 kilos do tipo c 7 grypho (fonte), maximo do kilo.	13\$000		
25 kilos do tipo c 7 normando (fonte), maximo do kilo.	15\$000		
25 kilos do tipo c 16 claro (fonte), maximo do kilo.	18\$000		
25 kilos do tipo c 16 redondo (fonte), maximo do kilo.	16\$000		

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendência, até 30 de junho do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do covinte que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federaes.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciadas o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim, como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de igualdade entre preços de propostas, caberá a preferencia ao proponente que o apresentar menor no desempate que for providenciado, sendo esse preço obtido por meio de cartas fechadas, que serão abertas e lidas na presença dos interessados, em hora previamente determinada.

Si houver ainda um segundo empate, a estrada dividirá a encomenda, ou resolverá por meio da sorte, no caso de julgar inconveniente a divisão.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de fevereiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TABOAS, GUARITAS E PARALLELIPEDOS PARA AS 2.^a E 3.^a DIVISÕES, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

Alteração do edital de 26 de fevereiro de 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 7 do corrente mez de março, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1.^o semestre de 1919, de:

Para a officina de reparação do trafego:

30 taboas peroba linheira de 0,03 x 0,20 x 6,00, maximo de uma 25\$000.

30 taboas peroba linheira de 0,03 x 0,85 x 6,00, maximo de uma 100\$000.

30 taboas do vinhatico de 0,023 x 0,83 x 4,00, maximo de uma 58\$000.

30 tabos de cedro de 0,015 x 0,60 x 4,00, maximo de uma 16\$000.

30 taboas de cedro de 0,023 x 0,40 x 6,00, maximo de uma 25\$000.

30 taboas de cedro de 0,010 x 0,40 x 6,00, maximo de uma 15\$000.

40 taboas de cedro de 0,015 x 0,40 x 6,00, maximo de uma 16\$000.

5 pranchões de peroba linheira de 0,10 x 0,30 x 6,00, maximo de um 30\$000.

Para o kilometro 395 (Trafego):

2 guaritas para chaves superior e inferior, de 2.^o00 x 2.^o00, sendo o maximo de uma 900\$000.

Para a 1.^a Residencia Centro:

50.000 parallelipipedos de pedra, sendo o maximo de um 260 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, entregues na Intendencia até 30 de junho do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não acceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federaes.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para

abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de igualdade entre preços de propostas, caberá a preferencia ao proponente que o apresentar menor no desempate que for providenciado, sendo esse preço obtido por meio de cartas fechadas, que serão abertas e lidas na presença dos interessados em hora previamente determinada.

Si houver ainda um segundo empate a estrada dividirá a encomenda, ou escolherá por meio da sorte, no caso de julgar inconveniente a divisão.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 5 de março de 1919.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Guerra**Directoria Geral de Contabilidade**

Por terem havido alguns erros de revisão na publicação do contracto celebrado a 27 do mez findo por esta directoria, e constante do *Diario Official* de 1 do corrente declara-se: Deve ser eliminada a 3.^a linha da 1.^a columna da pagina 2.868.

A linha para carimbo é A. Maurin e não A. Moreira.

As sobre-cartas grandes para officios são de quatro contos por cento e cincoenta millimetros.

Na nota final deve-se ler: as cauições e não a caução.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1919.— Augusto Elysio de Souza, major, 1.^o official.

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o conselho de compras desta repartição receberá propostas no dia 12 de março, ás 12 horas, para o fornecimento de:

30.000 metros de panno kaki para capote de praça.

7.000 metros de sarja kaki para forro de capote.

7.000 pares de luvas de algodão (marrom).

3.000 jogos de cartucheiras para infantaria.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra até ás 11 horas do dia 7 do citado mez de março.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.^a As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não

excedam de 0m,33 x 0m,22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1.^a via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de se sujeitar aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.^a As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3.^a, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

3.^a Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importância de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos, si o proponente preferido, não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*.

4.^a Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

5.^a Na sala de entrada desta repartição encontrar-se-ão os typos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

6.^a O prazo maximo para a entrega será de dous mezes para as cartucheiras, tres mezes para o panno e sarja kaki e quatro mezes para as luvas, a contar da data da approvação do contracto.

7.^a No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

8.^a Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.º O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

10. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

11. No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá à sua revelia.

12. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e às contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1903.

Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 7 de março.

Intendencia da Guerra. 28 de fevereiro de 1919.—*Dirceu Coetane de Oliveira* 2.º official, secretario do Conselho de Compras.

Escola Militar

De ordem do Sr. general commandante e presidente do Conselho Administrativo, faço publico a quem interessar possa que a concorrência para o fornecimento de armamentos deste estabelecimento que devia realizar-se na segunda-feira, 30 do corrente, fica transferida para sexta-feira, 7 do corrente, às 12 horas.

Realengo, 1 de março de 1919.—*Raymundo Nina Rosa*, 1.º official, sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EXAMES DE ADMISSÃO

Hoje, 6 do corrente, às 10 horas, serão submettidos à prova escripta de geographia do 1.º anno, todos os candidatos que requereram matricula nos 2.º e 3.º annos do curso deste Collegio.

Farão prova oral tambem hoje, às 10 horas, os seguintes candidatos a matricula no 2.º anno:

Turma effectiva: Augusto Julio Gomes Candau, Ariovaldo Dominiense Ferreira, Aracilio Lobo de Almeida, Alberto de Castro Perdigão, Alvaro Valente da Rocha Pinto, Arthur Alvim Schmidt, Aguiar Monteiro da Cruz, Alfredo Moura Limociro, Atualba Lopes, Adalberto Brandão do Amaral, Antonio Gonçalves de Souza, Amílcar Dutra de Menezes, Camillo Rodrigues Dantas, Demosthenes de Castro Massa, Durval Campello de Macedo, Darcy Padilha Machado, Humberto Malheiros, Iracilio Ivo de Figueiredo Pessoa, João Avelino de Magalhães Padilha Filho, Jairo Salgado Lima, Colmar Pereira Cerqueira Daltro, Lauro Nunes Parentes, Celostino Barros Cardoso e José Augusto de Medeiros Costa.

Turma suplementar: Flavio Amílcar Regis do Nascimento, Ary de Abreu Barreto, Antonio da Silva Vieira, Augusto Paulo Pinto, Alvaro Camargo Xavier de Brito, Albateva Boto Pitombo, João Jesus de Oliveira, Joaquim Luz da Silva, João Campos Junior, José Cordeiro Ayres, Joelmir Campos de Araripe Macedo e José Dominiense Ferreira.

Amanhã, 7 do corrente, às 10 horas, serão submettidos à prova escripta de arithmetica do 1.º anno, todos os candidatos que requereram matricula nos 2.º e 3.º annos do curso deste Collegio.

Farão prova oral neste dia, às 10 horas, os seguintes candidatos a matricula do 1.º anno:

Turma effectiva: Flavio Amílcar Regis do Nascimento, Ary de Abreu Barreto, Antonio da Silva Vieira, Augusto Paulo Pinto, Alvaro Camargo Xavier de Brito, Albateva Boto Pi-

tombo, Arthur Guimarães Fernandes, Aldo de Medina Coeli, Alfredo José Pontes, Arione Fernandes Brasil, Carlos Costa Rego Monteiro, Cyro Falcão, João Jesus de Oliveira, Joaquim Luz da Silva, João Campos Junior, José Cordeiro Ayres, Joelmir Campos de Araripe Macedo, José Dominiense Ferreira, José Ferreira Coello, Joaquim Antonio Bueno de Castro, Jacintho Abitam, Jayne Ferreira, José Furtado Soares de Meirelles e José de Souza.

Turma suplementar: Jair da Costa Galvão, José Pinheiro Ulhôa Cintra, Jayme da Costa Miranda, João Carlos Pereira de Mello, José Accelino de Lima Filho, José Julio de Souza Bastos, Carlos de Castro Brasil, Carlos Verneck Fernandes, Clothario Dias Uruguay, Clíantho Carlos de Mello, Cyro Guimarães Fernandes e Dunshee Soares de Castro.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 5 do março de 1919.—*Julio de Noronha*, capitão secretario.

Collegio Militar de Barbacena

EXAMES DE ADMISSÃO

Deverão comparecer neste Collegio no dia 10 do corrente, impreterivelmente, afim de prestar exames de admissão os candidatos abaixo mencionados:

Alpheu Sampaio.
Alvaro Brasil.
Annibal Requião Filho.
Antero de Aguiar Paiva.
Antonio José Romano.
Antonio Oliveira Cunha.
Argens Monte Lima.
Carlos Augusto Collares Moreira.
Carlos Berenhauer Junior.
Carlos Bernardes Lobato.
Celso Martins Vaz.
Cid Abreu Simas.
Cornelio de Castro Pinto.
Elton Teixeira da Silva.
Ernesto Joaquim de Azevedo.
Evelasio Bley.
Fausto Paulo Werner.
Francisco Coutinho Netto.
Geraldo Procopio Rodrigues Valle.
Henrique Rabello Filho.
Horacio Ferraz Koeller.
Horacio Albuquerque Souto Maior.
Jayme Gonçalves Gomes.
Jayro de Queiroz Teixeira.
José Alencar de Almeida.
José Guiomar dos Santos.
José de Castilho.
José Maria de Mello Costa.
José Nogueira de Abreu Chagas.
José Martins de Almeida.
José do Nascimento Migueis.
José Varonil de Albuquerque Lima.
José Verçosa Junior.
Kleber Penha Brasil.
Leopoldo Rodrigues de Souza.
Lothario Guerra.
Luiz Couto Rodrigues.
Luiz de Faria.
Luiz Pinheiro de Albuquerque Maranhão.

Luiz Xavier.
Mario de Castro Monteiro.
Manoel Cavassa Filho.
Mario Luiz Guedes.
Mozart Ferreira de Aguiar.
Nathanael Augusto Ferreira da Cunha.
Nelson Cruz.
Nelson Barbosa do Nascimento.
Nevio Eduardo Pereira.
Nicanor Porto Virmond.
Oswaldo Chagas Correia.
Paulo Pinheiro Chagas.
Paulo da Silva Leão.
Pedro de Sá Fortes.
Raul Julio de Rosenkrantz.
Renato Diniz Hanriot.

Rodolpho Vianna Herbster.
Rubens Ferreira de Aguiar.
Ruy Brasil.
Severino de Lima Nigro.
Sylvio Couto Prado.
Sylvio Rodrigues Brandão.
Tasso Rego Serra.
Thales da Cunha Cavalcanti.
Tito Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti.
Vicente de Paula Albuquerque.
Vital Brasil Junior.
Victor Anastacio.
Xisto Sá Fortes.

Deixam de ser chamados os candidatos: Ernesto Jeolias Lima, Fabio Fabrizzi Junior, José Pedro Cezario de Abreu e José Juracy Peganha, por não terem satisfeito as exigências regulamentares.

Nota — O Sr. tenente-coronel director avisa que não haverá segunda chamada.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 1 de março de 1919.—*Idiricio da Motta Guimarães*, 2.º official.

Collegio Militar do Ceara

EDITAL PARA MATRICULA

De ordem do Sr. tenente-coronel director, faço publico que se acham abertas as inscrições para matricula, devendo os paes ou tutores dos candidatos apresentar à secretaria do collegio os requerimentos dirigidos a elle, até o dia 23 do corrente, e instruidos com os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento equivalente;
b) attestado de que o candidato não soffre de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa;
c) attestado de vaccinação.

Collegio Militar do Ceará, 1 de março de 1919.—*José Servulo de Borja Buarque*, 1.º tenente-secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.279, de Henrique Salusse Lussac;
N. 10.280, de Guilherme Gonçalves Fontes;
N. 10.281, de Riber B. Lagerquist;
N. 10.282, do Laboratorio Paulista de Biologia;
N. 10.283, de Frank Spencer;
N. 10.284, de Alexander Spencer;
N. 10.285, de Air Utilities Company, Inc.;
N. 10.286, de Albert Edward Russell e Walter George Charley;
N. 10.287, de John Frederick Webb e William Willoughby William;
N. 10.288, de Axel Rudolf Konrad Djurson;
N. 10.289, de Leigh Rodenbough Evans;
N. 10.290, de Hendrik Filippo, Pancras Schoonenberg e a Naamloze Vennootschap Philips Metaal-Gloeilampenfabrik;
N. 10.291, de Carol Otto Henvelink;
N. 10.292, de H. W. Johns Manville Company;
N. 10.293, de Thomas Edgard Lewis;
N. 10.294, de Johannes Samuel Lonaertz Wagner;
N. 10.295, de Pedro Celestino Saccaggio e Frederico Alejandro Lagrange;
N. 10.296, de Christor Peter Sandberg;
N. 10.287, da Fuel Saving Company;
N. 10.298, da mesma;
N. 10.299, da The S. S. White Dental Manufacturing Company;

N. 10.300, da B. F. Sturtevant Company;
N. 10.301, de Jacob Arie van der Knaap e
Bernardus Johannes Bartelds;
N. 10.302, de Córdau, Filho & Comp.;
N. 10.303, de Giudice & Costa;
N. 10.304, de Pedro Nazareno de Menezes;
N. 10.305, da Industria A. G. Zweiscitiger
Kettenstich.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral, na proxima sexta-feira, 7, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos involucros que contem os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral do Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 3 de março de 1919.— O director geral, R. de Araujo Castro.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DE ISOLAMENTO NO PATRONATO DE SANTA MONICA

Do ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 12 de março vindouro nesta Directoria Geral de Contabilidade serão recebidas propostas para as obras de construção de um pavilhão de isolamento no Patronato de Santa Monica, de accordo com as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta directoria geral até a vespera da concorrência afim de receberem guia para depositarem no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, em moeda corrente ou titulos ao portador, para garantia da assignatura do contracto.

II

As propostas em duas vias, devidamente sellada a 1ª via serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do deposito do Thesouro Nacional e quitação de impostos como constructor.

III

Constitue prova de idoneidade documentos devidamente autenticados, passados por tres engenheiros ou architectos de provada competencia com as firmas reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concorrente executado, com perfeição, trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da commissão que for designada para a concorrência.

IV

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos logo depois de recebidos. Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos concorrentes, serão em seguida abertas as propostas e lidas na presença de todos os concorrentes, sendo as mesmas rubricadas por toda a commissão, rubricando cada proponente as de todos os outros. No caso de não ser julgado idoneo pela commissão qualquer dos concorrentes, poderá o mesmo recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, sendo a abertura das propostas adiada até que o Sr. ministro tome conhecimento do recurso. As propostas dos concorrentes não julgados idoneos serão entregues aos mesmos fechadas como foram recebidas.

Os documentos de idoneidade e de impostos serão entregues aos concorrentes depois de abertas as propostas, ficando a caução do Thesouro Nacional, archivada na Secretaria de Estado, para garantia da proposta apresentada.

V

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas na integra, no *Diario Official*.

VII

As propostas não poderão conter, si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer e o prazo respectivo deverão ser escriptos por extenso sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão accoitas propostas cujo preço seja superior a 15:000\$000.

VIII

A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos, o no caso de novo empate a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de quinhentos mil réis, de que trata a clausula I, se deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital de chamada, feita por esta directoria geral, devendo fazer uma caução equivalente a 10% do preço de sua proposta que ficará em deposito no Thesouro Nacional pelo prazo de tres mezes após a conclusão e entrega das obras ao engenheiro fiscal, para garantia da boa execução das mesmas.

X

Dentro do prazo de cinco dias da notificação de haver o contracto sido registrado pelo Tribunal do Contas, o empreiteiro dará inicio ás obras, ficando sujeito á multa de duzentos mil réis por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces do pavilhão.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanharam este edital e a seguir os desenhos do conjunto e detalhes officialmente fornecidos.

Os concorrentes encontrarão no Gabinete do engenheiro do ministerio as plantas e mais informações de que necessitarem. Os que desejarem cópias das plantas deverão fornecer o papel necessario.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos

acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará por escripto a demolir, reconstruir, repara ou modificar a obra, ou parte della, em desaccordo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si, dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XIII

Todos os trabalhos constantes das plantas e especificações devem ficar concluidos dentro do prazo de (65) sessenta e cinco dias, ficando o contractante sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso. Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto, si depois de dez dias após a communicação do facto, pelo engenheiro fiscal não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conduta.

XIV

Só no caso de ser aceita a justificação pelo Sr. ministro, poderá o empreiteiro continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração considerando desde logo rescindido o contracto, providenciara para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo o contractante apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

XVI

O contractante não terá a menor jurisdição sobre o local das obras, correndo, entretanto, sob sua responsabilidade a guarda do material que estiver em seus depositos e dos que tiverem de ser applicados nos trabalhos.

XVII

A fiscalização terá direito de exigir a retirada de qualquer empregado do empreiteiro que, a juizo da mesma fiscalização, esteja prejudicando o andamento do serviço.

XVIII

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá dentro de igual prazo dous outros e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XIX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de cem mil réis (100\$000), a um conto de réis

(1.000\$000), a juízo do Sr. ministro, e no caso de reincidência ficará rescindido o contracto.

XX

O pagamento será effectuado em uma prestação depois de concluídas as obras e recebidas pelo engenheiro fiscal.

XX

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 14 de fevereiro de 1919. — O director geral, **Mário B. Carneiro**.

Especificações para a construção de um pavilhão de isolamento no Patro-nato de Santa Monica

I — **Alicerces** — Os alicerces serão de alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3, sendo de 1m,00 a sua profundidade por 0m,60 de largura.

II — **Concreto de ladrilhamento** — O piso será revestido com uma camada de concreto, com 0,15 de profundidade, abrangendo a área occupada pelas paredes; será bem soccado para receber o ladrilhamento ceramico nacional, com tres cores. O rodapé será de ladrilho, da mesma qualidade acima referida, com uma só cor.

III — **Calçada** — No perimetro do pavilhão correrá uma calçada com 0m,70 de largura, executada com embasamento de pedra, com a espessura de 0m,20 sobre o qual será lançada uma camada de concreto com a espessura de 0m,03, a qual será ainda revestida com cimento puro (1cm).

IV — **Paredes de alvenaria** — As paredes externas serão de alvenaria de tijolo, com a espessura de 0m,25, as quaes serão assentes com argamassa de cal e saibro na proporção de 1:2, obedecendo a todas as regras de travamento.

V — **Paredes de frontal** — As paredes divisorias serão de frontal, executadas com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3.

VI — **Sómente** após examinados pelo engenheiro fiscal, poderão ser empregados os diversos materiaes de construção. O tijolo para ser utilizado ficará immerso em agua, tres horas no minimo.

VII — **Serão de cedro** com 4 cm. de espessura as portas externas, abrindo em dous batentes, tendo as ferragens usuas, de boa qualidade. Os vidros serão brancos de dupla espessura. As portas internas serão almofadadas, igualmente de cedro, com todas as ferragens.

VIII — **Fôrro** — O fôrro será de peroba, de macho e fêmea, com frisos ao centro, tendo cimalha, abas, tabeiras e gregas.

IX — **Revestimento** — Os revestimentos externos e internos serão de cimento, cal e saibro, na proporção de 1:2:3, e obedecendo rigorosamente ao projecto.

X — **Telhado** — A cobertura será de telhas nacionaes, typo francez, e o seu madeiramento de peroba, com as dimensões usuas, executado de accordo com as determinações do engenheiro fiscal.

XI — **Pintura a oleo** — Todo o madeiramento a vista será pintado a oleo,

com tres de mãos, inclusive a do apparelho.

XII — Nos dous W. C. serão collocados aparelhos sanitarios, brancos, com a competente canalização interna, a qual sahirá um metro para o exterior, afim de ser feita a ligação do esgoto.

XIII — Todas as obras relativas a segurança e boa execução do projecto annexo, serão feitas como indicar o engenheiro fiscal. — O engenheiro, **J. J. Rodrigues Saldanha**.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA REFORÇO DO SOALHO DO SALÃO DESTINADO AO AR-CHIVO DESTA SECRETARIA DE ESTADO

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 8 de março vindouro nesta Directoria Geral de Contabilidade serão recebidas propostas para reforço do soalho do salão destinado ao archivo desta secretaria de Estado de accordo com as seguintes condições:

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta directoria geral até a vespera da concorrência afim de receberem guia para depositarem no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, em moeda corrente ou titulos ao portador, para garantia da assignatura do contracto.

As propostas em duas vias, devidamente sellada a 1ª via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde seja estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do deposito do Thesouro Nacional e quitação de impostos como construtor.

Constituem prova de idoneidade documentos devidamente autenticados, passados por tres engenheiros ou architectos de provada competência com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que proveni ter o concorrente executado, com perfeição, trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juízo da comissão que for designada para a concorrência.

Os envolveros contendo os documentos de idoneidade serão abertos logo depois de recebidos. Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos concorrentes, serão em seguida abertas as propostas e lidas na presença de todos os concorrentes, sendo as mesmas rubricadas por toda a comissão, rubricando cada proponente as de todos os outros. No caso de não ser julgado idoneo pela comissão qualquer dos concorrentes, poderá o mesmo recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, sendo a abertura das propostas adiada até que o Sr. ministro tome conhecimento do recurso. As propostas dos concorrentes não julgados idoneos serão entregues aos mesmos fechadas como foram recebidas.

Os documentos de idoneidade e de impostos serão entregues aos concorrentes depois de abertas as propostas,

ficando a caução do Thesouro Nacional archivada na Secretaria de Estado, para garantia da proposta apresentada.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas na integra, no *Diário Official*.

VII

As propostas não poderão conter, simão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerer e o prazo respectivo deverão ser escriptos por extenso sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem offercimentos de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão aceitas propostas cujo preço seja superior a 12.000\$000.

VIII

A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerer menor prazo para a entrega dos trabalhos, e no caso de novo empate a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de quinhentos mil réis, de que trata a clausula 1. se deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official*, do edital de chamada, feita por esta directoria geral, devendo fazer uma caução equivalente a 10 % do preço de sua proposta que ficará em deposito no Thesouro Nacional pelo prazo de tres mezes após a conclusão e entrega das obras ao engenheiro fiscal, para garantia da boa execução das mesmas.

X

Dentro do prazo de cinco dias da notificação de haver o contracto sido registrado pelo Tribunal de Contas, o empreiteiro dará inicio ás obras, ficando sujeito á multa de duzentos mil réis por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida. Entende-se por inicio das obras a abertura das cavas destinadas ao embasamento das columnas.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes officialmente fornecidos.

Os concorrentes encontrarão no Gabinete do engenheiro do ministerio as plantas e mais informações de que necessitarem.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desacordo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si, dentro desse

prazo o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XIII

Todos os trabalhos constantes das plantas e especificações devem ficar concluídos dentro do prazo de (35) trinta e cinco dias, ficando o contractante sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso. Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto, si depois de dez dias após a comunicação do facto, pelo engenheiro fiscal não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

Só no caso de ser acceita a justificação pelo Sr. ministro, poderá o empreiteiro continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração considerando desde logo rescindido o contracto, providenciará para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo o contractante apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

XVI

O contractante não terá a menor jurisdição sobre o local das obras, correndo, entretanto sob sua responsabilidade a guarda do material que estiver em seus depositos e dos que tiverem de ser applicados nos trabalhos.

XVII

A fiscalização terá direito de exigir a retirada de qualquer empregado do empreiteiro que, a juizo da mesma fiscalização, esteja prejudicando o andamento do serviço.

XVIII

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de cinco dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá dentro de igual prazo dous outros e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XIX

Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de cem mil réis (100\$000) a um conto de réis (1:000\$000), a juizo do Sr. ministro, e, no caso de reincidencia ficará rescindido o contracto.

XX

O pagamento será effectuado em uma prestação depois de concluidas as obras e recebidas pelo engenheiro fiscal.

XXI

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concurrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 19 de fevereiro de 1919. — O director, geral, *Mario B. Carneiro*.

Especificações para a execução das obras de reforço do soalho do salão destinado ao archivo da Secretaria de Estado

I — O trabalho será executado de accordo com o projecto, com as presentes especificações e com as determinações do fiscal da obra.

II — Vigas de ferro — Serão collocadas no tecto do salão onde funcionam as officinas da Directoria Geral de Estatística tres vigas de ferro em duplo T, com a secção de 0,40 X 0,155. Uma dessas vigas será collocada em substituição a uma de madeira existente.

III — Columnas de ferro — Serão collocadas quatro columnas de ferro tendo 0m,20 de diametro externo, 0m,16 de diametro interno e 4m,50 de altura, sendo o fuste cylindrico. A base será idêntica á existente assim como o capitel.

IV — O assentamento das columnas será feito em uma base de concreto de 1m,00 X 1m,00 X 0m,70, e sobre essa base assente uma pedra de cantaria com 1m,00 X 1m,00 X 0m,30, com um pequeno leito para a base da columna.

V — A viga de madeira existente ao centro será substituida por viga de ferro, procedendo o contractante ao escomentamento do barrotamento para a substituição da mesma, como indicar o fiscal.

VI — As vigas serão forradas por caixões de madeira (peroba), e assentes em base de argamassa de cimento na proporção de 1:2.

VII — O forro em geral e as columnas serão pintadas a oleo com duas de mão.

VIII — Serão collocados 16 barrotes de canella ou massaranduba com a secção de 0m,15 X 0m,25, tendo 8m,00 de comprimento e os restantes 9m,50.

IX — O forro será retirado e recolhido em todos os pontos onde isso se tornar necessario.

O engenheiro do ministerio, *J. J. Rodrigues Saldanha*.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM O AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, pretendendo o governo distribuir equitativamente a verba de 600:000\$, ouro, votada pelo Congresso Nacional, na lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, art. 88, verba 11, para auxiliar a importação de animaes reproductores, na forma do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, para os criadores registrados neste ministerio, para os governos dos Estados e municipios e para as sociedades e estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootêchnicas, reconhecidas idôneas, correndo por conta da União apenas metade do custo e metade do frete dos animaes importados, com exclusão de qualquer outro auxilio, a não ser transporte no paiz, serão recebidos

até 30 de março proximo futuro pedidos desse auxilio, mencionando:

a) o numero, especie, raça e idade dos animaes a importar e o lugar onde devem ser entregues;

b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;

c) o numero e raça dos animaes que possuem para cruzar ou constituir um nucleo de raça pura;

d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõe;

e) o paiz de onde pretendem fazer a importação;

f) o valor maximo dos animaes a adquirir e o custo provavel do frete, de modo a ficarem determinadas a quantia maxima que o interessado pretende despende e a importancia do auxilio.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1919.
— *Alcides Miranda*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Alameda S. Boaventura—Fonseca—Nitheroy

De ordem do Sr. Dr. director estão abertas na secretaria desta escola, de 10 a 23 de março, das 14 ás 16 horas, as matriculas nos diversos annos dos cursos desta escola. Para ser admittido á matricula no primeiro anno o candidato deverá provar: ter a idade minima de 16 annos; não soffrer de doenças contagiosas e ser vaccinado; ter sido aprovado nos exames de portuguez, francez ou inglez, geographia e chorographia, Historia Universal do Brasil, arithmetica, algebra, physica e chimica e historia natural. A matricula nos outros annos se fará diante do attestado de aprovação nos exames das materias do anno anterior. Todos os alumnos pagarão 30\$ no acto da matricula e 90\$ em tres prestações, em abril, julho e setembro. Eu, Edmundo de Viveiros Coqueiro escripturario interino, quo escrevi.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nitheroy, 31 de janeiro de 1919.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Madeiras Nacionais

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DE 7 DE MARÇO DE 1919

Srs. accionistas:

Em cumprimento ao disposto em nossos estatutos vimos, pelo presente, dar-vos conta das principais occorrencias havidas no anno social findo em 31 de dezembro de 1918.

Antes de tudo devemos consignar aqui o fallecimento do nosso prezadissimo collega de directoria, o Sr. Antonio da Silva Sarlinha, victimado em outubro ultimo pela epidemia que assolou esta Capital. A competencia e inextinguivel zelo e dedicacão do finado muito deve a nossa companhia e muito ainda tinha de esperar. De certo compartilhará do profundo pesar causado por perda tão sensivel. Na presente assembléa deveis proceder á eleição de seu substituto.

Tivemos a satisfação de ver realizadas as nossas previsões sobre os negocios da companhia; as vendas attingiram a algarismo 50 % mais elevado que o de 1917 e a nossa serraria trabalhou em plena intensidade durante todo o anno. Assim foi possivel a distribuição de dous dividendos: 5º em julho de

1918, o 6º em janeiro do anno corrente. Não fosse a exiguidade do nosso capital de movimento, limitado ao credito pessoal do nosso presidente que nos facultou recursos avultados mas não bastantes no momento actual, poderíamos considerar perfeitamente normalizada a nossa situação.

Em setembro ultimo realizou-se afinal aspiração da maxima importancia para a nossa industria, a fundação Centro de Industrias em Serraria, que reuniu todas as serrarias existentes no Rio de Janeiro e em Nitheroy. Graças á harmonização dos interessados foi consagrada a unificação das tabellas de trabalhos industriaes e a uniformização das normas geraes de negocios e obtida a união de todos para a defesa do interesse colectivo. Com o desenvolvimento do programma do centro, a cuja direcção pertencemos, ha tudo a esperar para a crescente prosperidade da nossa industria.

Todos os empregados da companhia continuaram a desempenhar os deveres de seus cargos com zelo e dedicação.

O serviço de pagamento de juros do nosso emprestimo por debentures tem continuado a ser feito com toda a regularidade.

Annexo ao presente encontrareis o balanço geral fechado em 31 de dezembro de 1918 e o parecer do conselho fiscal.

São estas, Srs. accionistas, as informações que nos occorre dar-vos, ficando, como sempre, ao vosso inteiro dispor para quaesquer outros esclarecimentos de que carecerdes.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1919. —
Mario de Oliveira Roxo, presidente. — José Carlos Monteiro de Barros, director.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo	
Caução da directoria.....	30:000\$000
Titulos em carteira.....	6:050\$000
Caução de titulos emitidos pela companhia.....	210:000\$000
Juros a vencer.....	924\$000
Efeitos a receber.....	464:899\$720
Devedores em conta corrente.....	244:447\$594
Caixa, em moeda corrente....	22:882\$170
Móveis e utensilios.....	3:018\$800
Propriedades e edificios.....	320:284\$145
Machinas e accessorios.....	285:822\$600
Mercadorias existentes.....	422:568\$930
Almoxarifado.....	24:847\$210
Ous de debentures.....	14:760\$000
	1.450:503\$165

Passivo	
Capital realizado.....	400:000\$000
Emissão de debentures.....	300:000\$000
Ações caucionadas.....	30:000\$000
Titulos emitidos em caução...	210:000\$000
Efeitos a pagar.....	179:650\$785
Efeitos descontados.....	71:071\$610
Credores em conta corrente...	205:480\$730
Dividendos atrasados a pagar...	3:444\$100
Resto dividendo a distribuir (6 %)... ..	12:000\$000
Imposto deste dividendo.....	600\$000
Fundo de reserva.....	5:454\$500
Fundo de deterioração de machinas.....	7:191\$118
Salda do operarios (2ª quinzena de dezembro).....	4:451\$880
Lucros suspensos.....	21:160\$546
	1.450:503\$169

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1919. —
Pela Companhia de Madeiras Nacionais, Mario de Oliveira Roxo, presidente. — José Carlos Monteiro de Barros, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia de Madeiras Nacionais, tendo examinado o inventario, o balanço e as contas da companhia referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1918, é de parecer o propõe que as mesmas contas sejam approvadas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1919.
Trajano S. V. de Medeiros.
Jaguarhato da Rocha Miranda.
Eugenio Dodsworth.

Banco Hollandez da America do Sul

BALANCETE DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO E SANTOS EM 28 DE FEVEREIRO DE 1919

Capital autorizado..	Fis. 25.000.000
Capital emitido....	" 11.000.000
Reserva.....	" 2.500.000
Activo	
Titulos descontados.....	3.756:161\$650
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	7.795:146\$930
Letras a receber.....	14.346:131\$821
Valores em custodia.....	7.623:613\$580
Casa matriz, filiaes e correspondentes.....	7.300:208\$100
Diversas contas.....	771:203\$012
Caixa.....	4.934:032\$085
	46.553:799\$167
Passivo	
Capital declarado para o Brasil.....	2.000:000\$000
Contas correntes sem e com juros.....	8.933:587\$330
Depositos a prazo fixo.....	2.352:766\$370
Casa matriz, filiaes e correspondentes.....	9.947:090\$885
Credores por titulos em caução e cobrança.....	12.577:235\$270
Depositantes de valores em custodia.....	7.623:613\$580
Diversas contas.....	3.148:329\$732
	46.553:799\$167

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. —
Banco Hollandez da America do Sul. — A. Heyman. — E. J. Majoulas.

Companhia Tijuca

RELATORIO PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS EM 7 DE MARÇO DE 1919

Srs. accionistas:

De conformidade com a lei e os nossos estatutos, vem a directoria da Companhia Tijuca prestar-vos, neste relatorio, contas de sua gestão no anno de 1918.

Apezar do retrahimento de negocios no ultimo trimestre do anno passado e que ainda continúa muito accentuado, podemos felizmente conseguir um resultado bastante compensador.

Empréstimo

Temos pago, com a devida pontualidade, os juros respectivos, e em outubro ultimo, segundo os termos da hypotheca, fizemos o terceiro resgate de 80 debentures. Temos neste momento em circulação 1.529 debentures, na importancia de réis 303:800\$000.

Assemblea geral extraordinaria

Temos dado inteiro cumprimento ás resoluções tomadas pelos Srs. accionistas na assem-

bléa extraordinaria de 12 de dezembro ultimo que reformou os estatutos e augmentou o capital.

Chaminé

Em substituição á chaminé de ferro, já muito deteriorada, construímos uma de alvenaria, em logar mais conveniente e com mais altura.

Machinismos e edificios

Como sempre, tem uns e outros merecido o nosso melhor cuidado na sua conservação.

Gripe

A terrivel epidemia que em outubro ultimo flagellou esta Capital, não poupou o nosso nucleo operario. Entendemos da nosso dever acudir-os em tto afflictiva emergencia. Despendemos réis 6:434\$570, em medicamentos, enfermeiros, alimentos, alugueis dispensados e auxilios pecuniarios.

E' um dever mencionar neste documento o zelo e a dedicação do Sr. Dr. Eduardo Xavier, medico da fabrica, que não regateou esforços e o melhor empenho em valer-nos naquelles dias tormentosos.

Pessoal

Registramos com viva satisfação e applauso a conducta exemplar do nosso pessoal, quer superior quer operario, mais digna ainda de destaque nos dias subversivos do movimento anarchico de novembro.

Assistencia operaria

Cumprindo a determinação dos Srs. accionistas, por proposta do Sr. Jacques Müller Merian, votada na ultima assemblea geral, reservámos no balanço em 31 de dezembro a importancia de dez contos de réis—para o fundo de assistencia operaria. Com a devida deccuacia e conforto installámos, em edificio da companhia, uma escola nocturna gratuita para os operarios da fabrica e seus filhos, em funcionamento desde 3 de fevereiro corrente.

De accordo com a indicação do nosso medico, fizemos igualmente installações sanitarias e hygienicas com o preciso conforto para acudir ás necessidades dos nossos operarios enfermos, em caso de maior cuidado.

A exposição de tecidos brasileiros no Prata

Teve o mais brilhante exito de propaganda e estudos a que se realizou o anno passado na Argentina e no Uruguay, a cargo do nosso Centro Industrial.

A digna comissão, que tomou sobre si acompanhar este certamen no Prata, houve-se com a maior distincção e o melhor esforço, sendo de justiça destacar o nome do Sr. Dr. J. A. Costa Pinto, pelo zelo e competencia com que tem cuidado dos interesses da industria brasileira.

Impostos

Pagamos durante o anno:

Municipaes..... 5:976\$100
Federaes—inclusive
sello de consumo. 27:315\$390 33:291\$790

Transferência de ações

Durante o anno de 1918, lavraram-se os seguintes termos:

	Termos	Ações
Por venda,	12	303
Por alvará,	2	75
	14	378

Conselho fiscal—Aos dignos membros o nosso agradecimento pela coadjuvação prestada.

Conclusão—Tercis de eleger, senhores accionistas, os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente anno.

Ficamos ao vosso inteiro dispor para os demais esclarecimentos que julgardes necessários.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1919.—
Carlos Ferreira de Almeida, director-gerente.
— Benjamin Torres de Carvalho, director-the-soureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

O conselho fiscal da Companhia Tijuca, de conformidade com o art. 12 dos seus estatutos, vem trazer ao vosso conhecimento o seu parecer sobre actos e contas da administração, relativos ao anno social de 1918.

Tendo examinado os livros e os documentos apresentados pela directoria para formação do balanço do anno findo a 31 de dezembro de 1918, achou os mesmos com a devida clareza e boa ordem.

O conselho fiscal, em conclusão, submette este parecer á vossa apreciação e propõe que sejam approvados os actos e contas da directoria, referentes ao anno de 1918.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1919.—
Charles Hue. — Jacques Müller Merian. — Beaventura José de Carvalho.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA TIJUCA, REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1918

Activo	
Fabrica Tijuca.....	423:238\$320
Machinismos.....	299:654\$630
Agua e terrenos.....	28:00\$000
Caução da directoria.....	20:000\$010
Predio.....	43:01\$000
Casas para operarios.....	82:083\$210
Movéis e utensilios.....	747\$500
Almoxarifado.....	272:701\$170
Caixa.....	5:973\$150
H. Staimann & Comp.....	86:673\$260
Caixa da fabrica.....	1:823\$970
Sellos de consumo.....	1:356\$000
Alugueis a receber.....	1:129\$700
Contas correntes.....	518:259\$700
Produção.....	116:344\$030
	1.928:999\$230

Passivo	
Capital.....	500:000\$000
Acções caucionadas.....	20:000\$000
Fundo de reserva especial....	150:000\$000
Fundo de garantia para as propriedades.....	60:000\$000
Fundo para deterioração do material.....	184:026\$090
Fundo de reserva.....	250:000\$010
Dividendos atrasados.....	3:370\$000
Dividendo a distribuir—18°..	75:000\$000
Lucros suspensos.....	180:030\$030
Empréstimo por debentures....	350:000\$900
Debentures resgatadas.....	28:200\$000
Consignação.....	5:310\$600
Folha a pagar.....	7:313\$700
Directoria.....	5:23\$500
Juros de debentures.....	7:250\$010
Imposto do dividendo.....	3:750\$000
Contas correntes.....	21:023\$720
Lucros e perdas.....	129:825\$180
	1.928:999\$230

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1918.—
Carlos Ferreira de Almeida, director gerente.
— Benjamin Torres de Carvalho, director the-soureiro. — Alberto da Costa e Sá, guarda-livros.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA TIJUCA — REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo	
Fabrica Tijuca.....	423:238\$320
Machinismos.....	299:654\$630
Agua e terrenos.....	28:00\$000
Caução da directoria.....	20:000\$000
Predio.....	40:000\$000
Casas para operarios.....	82:083\$240
Movéis e utensilios.....	747\$500
Almoxarifado.....	300:903\$870
Caixa.....	4:707\$800
Contas correntes.....	538:749\$370
Caixa da fabrica.....	1:510\$680
Alugueis a receber.....	1:114\$000
Sellos de consumo.....	709\$000
Produção—Stock.....	224:733\$720
	1.966:162\$130

Passivo	
Capital.....	500:000\$000
Acções caucionadas.....	20:000\$000
Fundo de reserva especial....	150:000\$010
Fundo de garantia para as propriedades.....	60:000\$000
Fundo para deterioração do material.....	184:026\$090
Fundo de reserva.....	250:000\$010
Dividendos atrasados.....	420\$000
Dividendos 19° a distribuir..	75:000\$010
Folha a pagar.....	12:349\$300
Lucros suspensos.....	200:000\$010
Empréstimo por debentures.....	350:000\$000
Debentures resgatadas.....	44:250\$000
Assistencia operaria.....	10:000\$000
Escola e enfermaria.....	6:736\$420
Juros de debentures.....	7:682\$600
Directoria.....	7:500\$000
Imposto do dividendo.....	3:750\$100
Contas correntes.....	1:924\$320
Lucros e perdas.....	153:603\$860
	1.966:162\$130

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918.—
Carlos Ferreira de Almeida, director gerente.
— Benjamin Torres de Carvalho, director-the-soureiro. — Alberto da Costa e Sá, guarda-livros.

ANNUNCIOS

CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

Trabalhos relativos á sua elaboração

1° E 2° VOLUMES

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$000, cada exemplar.

Relações dos eleitores dos 1° e 2° Districto do Districto Federal

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 3,500 cada exemplar.

Companhia Minas e Viagem de Matto Grosso

CAUTELA EXTRAVIADA

Tendo-se extraviado a cautela n. 128, representando 920 acções integralizadas n. 54, ros 12.081 a 13.000, desta companhia, pertencentes e averbadas em nome do Sr. Reo Bennett, podo-se a quem encontrar o referido titulo o obsequio de entregal-o na sede da companhia, á Avenida Rio Branco n. 16, 3° andar.

No caso de não ser encontrada a referida cautela dentro do 30 dias esta companhia emitirá uma nova cautela em favor do proprietario das referidas acções.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1919.
Companhia Minas e Viagem de Matto Grosso.—
Miguel Arrojado Lisboa, presidente. — Mario de Magalhães Corrêa, director.

Companhia Tijuca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 7 de março, na sede da companhia, á rua dos Ourives n. 35, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da administração referentes ao anno de 1918, parecer do conselho fiscal, e procederem á eleição desta e seus suplentes para o corrente anno.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1919.—
A directoria.

Pinto Lima & Comp.

TROCA DE CAUTELAS DE ACÇÕES

Convidam-se os accionistas e portadores do cautela de acções da sociedade em commandita Paulo Zsigmondy & Comp. a comparecerem á rua Primeiro de Março n. 31, escriptorio da firma Pinto Lima & Comp., todos os dias uteis, das 14 ás 16 horas, afim de trocarem as cautelas antigas por outras da firma actual. Insiste-se no presente convite, visto terem-se extraviado algumas cautelas e ser necessario regularizar a situação dos accionistas da antiga sociedade perante a actual.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919.—
Pinto Lima & Comp.

Companhia Lithographica «Ferreira Pinto»

São convidados os Srs. accionistas a se reunir na sede social, rua Rodrigo Silva numero 14, ás 13 horas do dia 18 do março proximo futuro, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, bem como do parecer do conselho final relativos ao anno de 1918, procedendo-se em seguida á eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919.—
A directoria.

Sociedade Anonyma «O Paiz»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os accionistas desta Sociedade a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 8 do corrente, ás 14 horas, na sede social á avenida Rio Branco n. 128 a 132, afim de tomarem conhecimento de varias resoluções da directoria e procederem á eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919.—
A directoria.

Provincia Carmelitana Fluminense**PAGAMENTO DE JUROS**

No convento do Carmo, no largo de Iapa, pagam-se os juros do 21º semestre do empréstimo desta provincia, em todos os dias úteis, de 1 a 15 de março proximo, de 1 às 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919.

Sociedade Anonyma Martinelli

Tendo sido cumprido o disposto no art. 147 da lei sobre as sociedades anonymas, convidamos os Srs. accionistas, de conformidade com o art. 20 dos estatutos, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 14 de março proximo, ás 13 horas, á Avenida Rio Branco n. 108, 2º andar.

Ordem do dia

1.º Leitura do relatório da directoria e balanço apresentado ao conselho fiscal para o exercício de 1918 e parecer do referido conselho fiscal.

2.º Deliberação da assembléa sobre estes documentos.

3.º Eleição da directoria e conselho fiscal para o exercício de 1919.

4.º Fixação dos honorarios da mesma.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1919. — A directoria.

SOCIEDADE ANONYMA LLOYD NACIONAL

Tendo sido cumprido o disposto no art. 147 da lei sobre Sociedades Anonymas, convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 15 de março proximo futuro, ás 14 horas, na sede da sociedade, á Avenida Rio Branco n. 106 e 108, 2º andar.

ORDEN DO DIA

1.º Leitura do relatório da directoria e balanço apresentado ao conselho fiscal para o exercício de 1918 e parecer do referido conselho fiscal.

2.º Deliberação da assembléa, sobre estes documentos.

3.º Eleição da directoria para o biennio de 1919 a 1920, de accordo com o art. 8º dos estatutos.

4.º Eleição do conselho fiscal para 1919.

5.º Fixação dos honorarios e percentagem da directoria.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1919. — A directoria.

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, us. 1, 2 e 3, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1919. — A directoria.

Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De accordo com o art. 17 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede da companhia á rua General Camara n. 37, 4º andar, ás 14 horas do dia 29 de março proximo futuro.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1919.

Empresa do Transporte Commercio e Industria

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta empresa, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891. — A directoria.

Companhia Materiaes de Construção

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua do Hospício n. 23, loja, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919. — P. B. de Cerqueira Lima, director presidente.

Companhia de Tecidos Bom Pastor

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta Companhia, á rua da Candelaria 93, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891. — Rio, 15 de fevereiro de 1919, — Nôe Pinto de Almeida, director-secretario.

COMPANHIA BRASILEIRA DE COLONIZAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 6 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia á Avenida Rio Branco n. 46, 5º andar, afim de tomarem conhecimento da renuncia de um director e proceder a eleição do substituto e bem assim de um contracto referente á uma operação de credito.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1919. — A directoria.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopomba

Communico aos senhores accionistas que se acham á sua disposição, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde do Imhatima n. 36, os documentos e titulos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919. — Antonio Fernandes dos Santos, presidente.

Companhia Carris Melhoramentos Iguaçu

Por deliberação dos directores eleitos em 15 do passado, novamente são convidados todos os accionistas para as duas horas da tarde de segunda-feira, 10 do corrente, se reunirem no Banco Popular do Brasil á rua do Ouvidor n. 73, para deliberarem sobre proposta dos mesmos, atinente á alteração do valor dos bens sociaes, chamada de subscriptores que se verificarão a descoberto, adiantamento ao lançamento do emprestimo autorizado e mais assumptos que se prendem com aquelles.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1919. — A gerencia.

Empresa de Aguas Gasozas**(Sociedade anonyma)**

São convidados os Srs. accionistas para no dia 21 do corrente mez reunirem-se em assembléa geral extraordinaria que terá logar no escriptorio da companhia, á rua do Riachuelo n. 92, ás 3 horas da tarde, para deliberarem sobre uma proposta da directoria, relativa á reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — Pela directoria, José Joaquim Alves Machado, presidente.

Companhia de Tecidos N. S. do Rosario**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****1ª convocação**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria no escriptorio desta companhia á rua Primeiro de Março n. 51, 2º andar, no dia 26 do corrente mez, ás 15 horas, para tomarem conhecimento e deliberação sobre o relatório e contas do anno de 1918 e parecer do conselho fiscal.

Na mesma occasião se procederá á eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente exercicio.

Ficam suspensas as transferencias de accções até aquella data.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1919. — A directoria.

Companhia Commercio Brasileira

Tendo sido cumprido o disposto no art. 147 da lei sobre sociedades anonymas, convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 22 do corrente, na sede da sociedade, á Avenida Rio Branco ns. 106 e 108, 2º andar.

ORDEN DO DIA

1.º, leitura do relatório da Directoria e balanço apresentado ao conselho fiscal para o exercício de 1918 e leitura do parecer do referido conselho fiscal;

2.º, deliberação da assembléa sobre estes documentos.

3.º, eleição do conselho fiscal para o exercicio de 1919.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1919. — A Directoria.

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena**RUA DA ALFANDEGA N. 23, LOJA**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1919. — Os directores: Arthur de Souza Gomes. — Eduardo A. Ballard. — M. de Siqueira.

Montepio da Familia**Sociedade de Seguros de Vida****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Terceira convocação**

Não tendo comparecido numero sufficiente de socios para que, em segunda convocação e nos termos do art. 45 dos estatutos sociaes, se realizasse hoje a assembléa geral ordinaria, ficam pela terceira vez convocados todos os Srs. socios do Montepio da Familia para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 14 do corrente, ás 10 horas, na sede social, á rua Quintino Bocayuva n. 4, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da administração referentes ao exercicio de 1918, com parecer do conselho fiscal, e sobre os mesmos deliberarem; e bem assim elegarem os membros do conselho fiscal e supplentes que deverão servir no exercicio de 1919.

Na forma do art. 45, paragrapho unico, a assembléa ora convocada funcionará com qualquer numero de socios presentes.

São Paulo, 3 de março de 1919. — Dr. Arthur Fajardo, presidente.